

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 90 • Nº 15.466 • NATAL, 14 DE JULHO DE 2023 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 34 páginas, encerrada às 20h15 do dia 13/07/2023

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 11.486, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio à Promoção

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação de Apoio à Promoção Humana do Jucuri, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA Governadora

LEI Nº 11.487, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Vidas Positivas para Pessoas Vivendo e Convivendo com HIV/AIDS do Rio Grande do Norte – AVIP.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Vidas Positivas para Pessoas Vivendo e Convivendo com HIV/AIDS do Rio Grande do Norte – AVIP, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA Governadora

LEI Nº 11.488, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Esportiva e Cultural Sementes do Amanhã.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Esportiva e Cultural Sementes do Amanhã, com sede e foro jurídico no Município de Ceará Mirim, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA Governadora

Decretos

DECRETO Nº 32.820, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 214.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações

contidas na Lei N° 11.252, de 23 de agosto de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos n°.s 11910266.000183/2023 - 73 - PCRN, 02010005.001791/2023 - 74 - SETHAS e 00710007.002209/2023 - 18 - SAPE.

DECRETA.

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.252, de 23 DE Agosto de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República

FÁTIMA BEZERRA Maria Virgínia Ferreira Lopes

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valo
Acrés	cimo					
21102	Polícia Civil					
	06.122.1002.119001	Const., Reforma e A	mpliação das	Estruturas Fí	sicas das Unidades O	peracionais e Administrati
			449051	0.500	Fiscal	R\$ 75.000,00
Subto	otal					R\$ 75.000,0
Total						R\$ 75.000,0
	ção					
Reduç						
-	Polícia Civil					
-	Polícia Civil 06.181.1001.142201	Aquisição de Armam				
-		Aquisição de Armam	ento e Materia 449052	al Bélico para 0.500	a Polícia Civil Fiscal	R\$ 75.000,00
Reduç 21102 Subto	06.181.1001.142201	Aquisição de Armam				R\$ 75.000,00 R\$ 75.000,0

Ato No	ormativo 2023AN0005	81				
JO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrés	cimo					
26132	Fundo Estadual de Assistên	cia Social - FEAS				
	08.122.0100.404401	Manutenção e Funcior	namento			
			339039	0.669	Seguridade	R\$ 129.000,00
Subto	tal					R\$ 129.000,00
Total						R\$ 129.000,00
	_					
Reduç						
26132	Fundo Estadual de Assistên					
	08.306.3001.205301	Suplementação Alime	ntar e novas	Ações de Se	gurança Alimentar	
			339030	0.669	Seguridade	R\$ 129.000,00
	tal					R\$ 129.000,00

R\$ 129.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valo
Acrés	cimo					
17131	Fundo do Desenvolvimento	Agropecuário do RN - F	DA			
	20.608.4011.174501	Realização e Partic	ipação em Eve	entos		
			334041	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
Subto	otal					R\$ 10.000,0
- Ctai						Τφ 10.000,0
	. Xa					Αφ 10.000,0
Reduç		Agranaguário do PN - E	DA			R\$ 10.000,0
Reduç	Fundo do Desenvolvimento			ns		14 10.000,0
Reduç		Agropecuário do RN - Fl Construção de Peq		ns 0.500	Fiscal	
Reduction 17131	Fundo do Desenvolvimento 20.609.4011.198501		uenas Barrage		Fiscal	R\$ 10.000,0 R\$ 10.000,0

DECRETO Nº 32.821, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 535.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.381 de 06 de março de 2023, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nº.s 00710007.002209/2023 - 18 - SAPE e 03610010.003294/2023 - 44 -FJA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República

> FÁTIMA BEZERRA Maria Virgínia Ferreira Lopes

uo	Programa de Trabalho		Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrés		A				
17131	Fundo do Desenvolvimento	Agropecuário do RN - FDA				
	20.608.4011.174501	Realização e Participaçã	ão em Eve	entos		
	20.608.4011.174501		ão em Eve 334041	entos 0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subto					Fiscal	R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00

Redução				
17131 Fundo do Desenvolvimento	Agropecuário do RN - FDA			
20.608.4011.108701	Aquisição e Distribuição de Seme	entes		
	339032	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal				R\$ 50.000,00
Total				R\$ 50.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrés	cimo					
18201	Fundação José Augusto - FJA					
	13.122.0100.227201	Manutenção e Funci	onamento			
			339037	0.500	Fiscal	R\$ 485.000,00
Subto	tal					R\$ 485.000,00
Dadua	× 0					
	Fundação José Augusto - FJA	Manutenção Funcio	namento e Pr	eservação d	e Equinamentos Cultu	urais e Artísticos do RN
		Manutenção, Funcio	namento e Pr 339039	-	e Equipamentos Cultu Fiscal	urais e Artísticos do RN
Reduç 18201 Subto	Fundação José Augusto - FJA 13.122.0100.405401	Manutenção, Funcio		eservação do 0.500		rrais e Artísticos do RN R\$ 485.000,00 R\$ 485.000,00

DECRETO Nº 32.822, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.381 de 06 de março de 2023, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00210006.002480/2023 - 31 - SEPLAN.

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 281 do Dep. Jacó Jácome.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República

> FÁTIMA BEZERRA Maria Virgínia Ferreira Lopes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁ-

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

tenor Roberto Soares de Mi

erme Moraes Saldanha

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

Pedro Lopes de Araújo Neto

GOVERNADORA

VICE - GOVERNADOR

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO. DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITEN-

Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E

DA AGRICULTURA FAMILIAR Alexandre de Oliveira Lima

Consulte o nosso site: www.diariooficial.rn.gov.br

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA GESTÃO DE PROJE-

TOS E METAS DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cm ..

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29 Insc. Est. 18.1.001.0022408-15 Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira Natal - RN / CEP: 59025 - 280 Telefone: (084)3232 - 6795 Fax: (084) 3232 - 6794 E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

E EDIÇÃO DE IMAGEM Fernanda Ferreira da Silva

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrés	cimo					
17131	Fundo do Desenvolvimento	Agropecuário do RN - FI	DA			
	20.608.4011.178701	Fortalecimento das	Cooperativas,	Associaçõe	s e Agroindústria Agropecuária	
			445041	0.500	Fiscal	R\$ 260.000,00
Subto	tal					R\$ 260.000,00
Total						R\$ 260.000,00
	ão					R\$ 260.000,00
Reduç	ão Fundo do Desenvolvimento	Agropecuário do RN - FI	DA .			R\$ 260.000,00
Reduç				Associaçõe	s e Agroindústria Agropecuária	R\$ 260.000,00
Reduç	Fundo do Desenvolvimento			Associaçõe 0.500	s e Agroindústria Agropecuária Fiscal	
Reduç 17131	Fundo do Desenvolvimento 20.608.4011.178701		Cooperativas,	•	•	R\$ 260.000,00 R\$ 260.000,00

* O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 106, § 4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar $n^{\rm o}$ 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 00410043.000755/2023-44,

Atos

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor MANOEL GILVAN DA SILVA, matrícula nº 29.505-1, vínculo 2, ocupante de cargo de Professor Permanente Nível III/E, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para ter exercício na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar de 11 de novembro de 2021, com ônus para o órgão cedente.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República

WALTER ALVES Maria do Socorro da Silva Batista

* Republicado por incorreção.

RETIFICAÇÃO

Ato Governamental publicado no DOE 15.444 de 13.06.2023 exonerando das funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais, a seguir nominadas, circunscritas 1ª DIRETORIA REGIO-NAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para mandato pro tempore, a contar de 01/01/2023 a 31/05/2023 em cumprimento do Art. 60 da Lei Complementar nº 585/2016:

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	IDIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
IMACAIBA	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO MES- QUITA FILHO	Ш	FELIPE ALISSON SORES GOMES	1374125/1

LEIA-SE:

MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
MACAIRA	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO MES- QUITA FILHO	ПТ	FELIPE ALISSON SOARES GOMES	1374125/1

RETIFICAÇÃO

Ato Governamental publicado no DOE 15.444 de 13.06.2023 nomeando para as funções gratificadas de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Estaduais, circunscritas 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, designados para o período de exercício de 01/06/2023 a 31/12/2025.

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
MACAÍBA	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO MES- QUITA FILHO	III	FELIPE ALISSON SORES GOMES	1374125/1

LEIA-SE:

MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA /
MONICIFIO	ESCOLA	FORIE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	VÍNCULO
MACAÍBA	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO	11	FELIPE ALISSON SOARES	1374125/1
MACAIDA	MESQUITA FILHO	11	GOMES	13/4123/1

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 385, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, II, XII e XIII, c/c art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da PGE), RESOLVE:

Art. 1º Editar a Orientação Normativa nº 02/2023, de caráter obrigatório a todos os órgãos da Administração Pú-

blica estadual, de acordo com a redação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 13 de julho de 2023.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

i) O pedido de vacância decorrente da posse em outro cargo ou função inacumulável (art. 33, VII, da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 122/94) produz efeitos, em regra, a partir da instauração do respectivo processo administrativo:

ii) Se o servidor estável, quando aguardou a publicação do deferimento do seu pedido de vacância, continuou prestando serviços apenas no cargo do qual pretende se afastar, o tempo que excede à formulação do pedido pode ser computado como de efetivo exercício;

iii) Se o referido servidor, enquanto aguardou a publicação do ato de vacância, acumulou remunerada e indevidamente os dois cargos públicos, a retroação dos efeitos do ato à data de instauração do processo administrativo é válida e obrigatória.

iv) Não é necessário pedido de exoneração para se encerrar o vínculo de ex-servidor com a Administração Pública, se este já requereu que fosse declarada a vacância. O requerimento de vacância já produz o efeito de afastar o servidor do cargo, assim como ocorre no pedido de exoneração.

PORTARIA-SEI Nº 386, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, II, XII e XIII, c/c art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da PGE), RESOLVE:

Art. 1º Editar a Orientação Normativa nº 03/2023, de caráter obrigatório a todos os órgãos da Administração Pública estadual, de acordo com a redação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 13 de julho de 2023

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023

A aposentadoria não é impedimento para a punição de infração disciplinar punida com demissão, quando cometida enquanto o servidor encontrava-se na ativa, nos termos do art. 145 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994. É cabível a invalidação do ato administrativo concessivo de aposentadoria editado em favor de servidor que figure no polo passivo de processo disciplinar pendente de conclusão, com fulcro no art. 182, caput, da Lei Complementa Estadual nº 122, de 1994. Não ocorre violação ao caráter contributivo do sistema previdenciário, como foi decidido pelo STF, na ADPF 418. Impossibilidade de tratamento diverso entre servidores ativos e inativos, para o sancionamento dos mesmos ilícitos. Decisão em consonância com o princípio isonômico e moralidade administrativa.

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 12/07/2023 ATÉ 12/07/2023 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES É NOTIFICAÇÕES

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
	[0831037-12.2023.8.20.5001] [0811716-88.2023.8.20.5001] [0801082-
	28.2022.8.20.5111] [0835165-75.2023.8.20.5001] [0833793-91.2023.8.20.5001]
	[0834769-98.2023.8.20.5001] [0000529-40.2010.8.20.0162]
	[0854776-48.2022.8.20.5001] [0832540-05.2022.8.20.5001]
	[0805393-04.2022.8.20.5001] [0826173-67.2019.8.20.5001]
	[0000395-04.2022.5.21.0004] [0807471-09.2022.4.05.8400]
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[04110001.002234/2023-26] [0801480-77.2023.8.20.5001]
	[0835177-89.2023.8.20.5001] [0835301-72.2023.8.20.5001]
	, , ,
	[0834700-66.2023.8.20.5001] [0000466-66.2023.5.21.0005]
	[0802179-27.2021.8.20.5102] [0010996-95.2023.4.05.8400] [0000284-
	65.2023.5.21.0010] [0811630-29.2021.4.05.8400] [0918167-74.2022.8.20.5001] [0835200-35.2023.8.20.5001] [0833093-18.2023.8.20.5001] [0862489-
	74.2022.8.20.5001] Total de Processos (27)
	[0854481-45.2021.8.20.5001] [0859481-60.2020.8.20.5001] [0860014-
	48.2022.8.20.5001] [0801152-72.2014.8.20.6001] [0838542-93.2019.8.20.5001]
	[0845565-95.2016.8.20.5001] [0806111-40.2018.8.20.5001] [0836342-95.2016.8.20.5001]
	41.2023.8.20.5001] [0839526-09.2021.8.20.5001] [0830149-24.2015.8.20.5001]
	[0852508-26.2019.8.20.5001] [0810562-88.2022.8.20.5124] [0814885-
	25.2019.8.20.5001] [0800853-73.2023.8.20.5001] [0849676-15.2022.8.20.5001]
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0846825-37.2021.8.20.5001] [0805655-51.2022.8.20.5001] [0806439-
JARIO PAIVA DE MACEDO	33.2019.8.20.5001] [0824433-06.2021.8.20.5001] [0820573-31.2020.8.20.5001]
	[0804545-85.2020.8.20.5001] [0839604-37.2020.8.20.5001] [0100686-
	72.2017.8.20.0001] [0857825-34.2021.8.20.5001] [0913465-85.2022.8.20.5001]
	[0855589-75.2022.8.20.5001] [0855981-15.2022.8.20.5001] [0802634-
	33.2023.8.20.5001] [0820588-97.2020.8.20.5001] [0817013-13.2022.8.20.5001]
	[0827877-81.2020.8.20.5001] [0835588-35.2023.8.20.5001] [0824095-
	66.2020.8.20.5001] Total de Processos (33)
	[01510015.003016/2023-21] [0841005-37.2021.8.20.5001] [0801160-
	83.2023.8.20.5144] [0905084-88.2022.8.20.5001] [0000294-33.2023.5.21.0003] [0810188-19.2023.8.20.5001] [0807440-79.2023.8.20.0000] [0833305-
	39.2023.8.20.5001] [0806652-38.2023.4.05.8400] [0800167-40.2023.8.20.5144]
	[0801200-62.2023.8.20.5145] [0835159-68.2023.8.20.5001] [0000755-
FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	28.2011.8.20.0124] [0862993-80.2022.8.20.5001] [0857112-93.2020.8.20.5001]
	[0100034-77.2016.8.20.0102] [0885705-64.2022.8.20.5001] [0910298-
	60.2022.8.20.5001] [0807471-09.2022.4.05.8400] [0806883-65.2023.4.05.8400]
	[0001671-81.2023.4.05.8405] [0807763-92.2018.8.20.5001] [0801586-
	14.2022.4.05.8400] [0801150-59.2023.8.20.5105] [0835395-20.2023.8.20.5001]
	[0835106-87.2023.8.20.5001] Total de Processos (26)
	[0832073-94.2020.8.20.5001] [0855674-37.2017.8.20.5001] [0874046-
	58.2022.8.20.5001] [0854708-35.2021.8.20.5001] [0809244-22.2020.8.20.5001]
	[0813250-72.2020.8.20.5001] [0832533-13.2022.8.20.5001] [0847752-
	08.2018.8.20.5001] [0813888-13.2017.8.20.5001] [0812906-86.2023.8.20.5001]
	[0832558-94.2020.8.20.5001] [0802413-31.2015.8.20.5001] [0855256-60.2021.8.20.5001] [096984-09.2022.8.20.5001] [0817855-61.2020.8.20.5001]
	[0863608-12.2018.8.20.5001] [0858458-16.2019.8.20.5001] [0822595-
IÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	62.2020.8.20.5001] [0825392-40.2022.8.20.5001] [0863053-53.2022.8.20.5001]
	[0826127-10.2021.8.20.5001] [0847345-02.2018.8.20.5001] [0857835-
	49.2019.8.20.5001] [0858900-79.2019.8.20.5001] [0826212-59.2022.8.20.5001]
	[0811623-64.2021.8.20.0000] [0858763-63.2020.8.20.5001] [0858710-
	82.2020.8.20.5001] [0857183-03.2017.8.20.5001] [0822521-37.2022.8.20.5001]
	[0822218-57.2021.8.20.5001] [0815813-05.2021.8.20.5001] [0822547-
	40.2019.8.20.5001] [0001235-24.2016.5.21.0004] Total de Processos (34)

Procurador	Processo
	[0893098-40.2022.8.20.5001] [0850285-42.2015.8.20.5001] [0827464-39.2018.8.20.5001] [0857266-43.2022.8.20.5001] [0908541-31.2022.8.20.5001] [0802194-59.2014.8.20.6001] [0870510-78.2018.8.20.5001] [0816947-
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	04.2020.8.20.5001] [0806657-36.2013.8.20.0001] [0809337-33.2022.8.20.5124] [0920665-46.2022.8.20.5001] [0846970-06.2015.8.20.5001] [0827055-20.2013.8.20.5001] [0817057-20.5001] [0817057-20.5001] [0817057-20.5001] [0817057-20.5001]
	24.2022.8.20.5001] [0871690-61.2020.8.20.5001] [0917587-44.2022.8.20.5001] [0845289-59.2019.8.20.5001] [0809165-43.2020.8.20.5001] [0830228-90.2021.8.20.5001] [0824309-28.2018.8.20.5001] [0897219-14.2022.8.20.5001]
	[0910287-31.2022.8.20.5001] [0854037-25.20118.8.20.5001] [089/219-14.2022.8.20.5001] [0910287-31.2022.8.20.5001] [0854037-12.2021.8.20.5001] [0832347-24.2021.8.20.5001] [084085-62.2019.8.20.5001] [0842665-37.2019.8.20.5001]
	[0828814-57.2021.8.20.5001] [0862705-69.2021.8.20.5001] Total de Processos (27)
	[0029132-92.2008.8.20.0001] [0011321-07.2022.4.05.8400] [01110065.001392/2022-27] [00110013.008442/2023-58] [01110057.001052/2023-82] [0110057.001057.001052/2023-82] [0110057.001052/2023-82] [0110057.001052/2023-82] [0110057.001052/2023-82] [0110057.001052/2023-82] [0110057.001052/2023-82] [0110057.001052/2023-82] [0110057.001052/2023-82] [0110057.001052/2023-82] [0110057.001052/2023-82] [0110057.001052/2023-82] [0110057.001052/2023-82] [0110057.001052/2023-82] [0110057.001052/2022-82] [0110057.001052/2022-82] [0110057.001052/2022-82] [0110057.001052/2022-82] [0110057.001052-82] [0110057.0
	86] [0852292-07.2015.8.20.5001] [0814824-09.2015.8.20.5001] [01110065.001237/2023-01] [01110065.000379/2023-31] [00110013.007369/2023-05] [01110065.001237/2023-01] [0110010013.007369/2023-05] [0110065.001237/2023-01] [0110013.007369/2023-05] [0110065.001237/2023-01] [0110013.007369/2023-05] [0110065.001237/2023-05] [011
	91] [00110013.009429/2023-16] [00110013.009000/2023-29] [0838807- 03.2016.8.20.5001] [0817461-20.2021.8.20.5001] [0801318-21.2022.8.20.5162]
	[0817914-83.2019.8.20.5001] [0800106-08.2023.8.20.5104] [0826588- 45.2022.8.20.5001] [0800492-56.2021.8.20.5153] [0802830-25.2014.8.20.6001]
	[0828619-82.2015.8.20.5001] [0820902-43.2020.8.20.5001] [0810827- 08.2021.8.20.5001] [0857801-74.2019.8.20.5001] [0805527-70.2018.8.20.5001]
	[0805023-30.2019.8.20.5001] [0839438-39.2019.8.20.5001] [0825444- 41.2019.8.20.5001] [0868083-40.2020.8.20.5001] [0810710-22.2018.8.20.5001]
	[0808067-32.2013.8.20.0001] [0830855-07.2015.8.20.5001] [0846233- 90.2021.8.20.5001] [0802129-76.2022.8.20.5001] [0801707-72.2020.8.20.5001]
	[0826531-95.2020.8.20.5001] [0858599-98.2020.8.20.5001] [0844481- 83.2021.8.20.5001] [0834036-40.2020.8.20.5001] [0841199-08.2019.8.20.5001]
	[0857709-96.2019.8.20.5001] [0803800-42.2019.8.20.5001] [0857620- 10.2018.8.20.5001] [0822910-90.2020.8.20.5001] [0857380-84.2019.8.20.5001]
	[0851541-78.2019.8.20.5001] [0800001-30.2022.8.20.5148] [0808335- 09.2022.8.20.5001] [0813335-58.2020.8.20.5001] [0826741-83.2019.8.20.5001]
	[0805875-37.2014.8.20.6001] [0873247-83.2020.8.20.5001] [0000653-42.2021.5.21.0006] [0000674-18.2021.5.21.0006] [0001039-13.2014.5.21.0008]
	[0827758-57.2019.8.20.5001] [0848198-40.2020.8.20.5001] [0858076- 91.2017.8.20.5001] [0805093-15.2019.8.20.0000] [0000653-42.2021.5.21.0006]
	[0000628-04.2022.5.21.0003] [0835522-55.2023.8.20.5001] [0918488- 12.2022.8.20.5001] [0834488-50.2020.8.20.5001] [0833493-32.2023.8.20.5001]
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0801220-53.2023.8.20.5145] [0808022-53.2019.8.20.5001] [0807350-40.2022.8.20.5001] [0835282-66.2023.8.20.5001] [0835300-87.2023.8.20.5001]
ONE CARLOS GOMES COQUE	[0808564-32.2023.8.20.5001] [0805920-21.2022.8.20.0000] [0827826-70.2020.8.20.5001] [0804715-86.2022.8.20.5001] [0833498-54.2023.8.20.5001]
	[0857969-08.2021.8.20.5001] [0840133-22.2021.8.20.5001] [0857048- 15.2022.8.20.5001] [0808623-20.2023.8.20.5001] [0905649-52.2022.8.20.5001]
	[0834010-81.2016.8.20.5001] [0830075-86.2023.8.20.5001] [0819576- 43.2023.8.20.5001] [0814660-39.2018.8.20.5001] [0811052-28.2021.8.20.5001]
	[0804013-31.2014.8.20.6001] [0814714-10.2015.8.20.5001] [0800443-34.2020.8.20.5158] [0854944-21.2020.8.20.5001] [0820220-59.2018.8.20.5001]
	[0835434-22.2020.8.20.5001] [0818985-96.2014.8.20.5001] [0838230- 88.2017.8.20.5001] [0845283-81.2021.8.20.5001] [0800438-51.2020.8.20.5145]
	[0807060-64.2018.8.20.5001] [0824742-27.2021.8.20.5001] [0855185-58.2021.8.20.5001] [0837410-30.2021.8.20.5001] [0846124-13.2020.8.20.5001]
	[0864649-43.2020.8.20.5001] [0800112-04.2021.8.20.5001] [0832199- [13.2021.8.20.5001] [0842609-72.2017.8.20.5001] [0812998-35.2021.8.20.5001]
	[0869682-14.2020.8.20.5001] [0854742-20.2015.8.20.5001] [0836953-32.2020.8.20.5001] [0872343-34.2018.8.20.5001] [0825483-04.2020.8.20.5001]
	[0151300-40.1993.5.21.0003] [0819989-61.2020.8.20.5001] [0802293- 29.2014.8.20.6001] [0822016-56.2016.8.20.5001] [0800099-15.2015.8.20.5001]
	[0806442-61.2014.8.20.5001] [0832743-69.2019.8.20.5001] [0032000- 21.1992.5.21.0003] [0806741-71.2012.8.20.0001] [0805103-74.2014.8.20.6001]
	[0001039-13.2014.5.21.0008] [0817138-20.2018.8.20.5001] [0837197-34.2015.8.20.5001] [0818023-63.2020.8.20.5001] [0827671-72.2017.8.20.5001]
	[0805752-39.2014.8.20.6001] [0848162-03.2017.8.20.5001] [0871696-39.2018.8.20.5001] [0801131-88.2013.8.20.0001] [0877634-15.2018.8.20.5001]
	[0860675-95.2020.8.20.5001] [0828309-08.2017.8.20.5001] [0822161- 49.2015.8.20.5001] [0804294-42.2014.8.20.0001] [0827666-50.2017.8.20.5001]
	[0842831-35.2020.8.20.5001] [0861656-90.2021.8.20.5001] Total de Processos (137)
	[0808925-58.2021.4.05.8400] [0871897-31.2018.8.20.5001] [0835424- 41.2021.8.20.5001] [0872959-67.2022.8.20.5001] [0918114-93.2022.8.20.5001]
	[0825371-64.2022.8.20.5001] [0861468-63.2022.8.20.5001] [0910742- 93.2022.8.20.5001] [0858726-65.2022.8.20.5001] [0801598-92.2019.8.20.5001]
	[0810008-08.2020.8.20.5001] [0802029-58.2021.8.20.5001] [0860003-53.2021.8.20.5001] [0802075-83.2022.8.20.5107] [0816908-02.2023.8.20.5001]
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0847173-21.2022.8.20.5001] [0804960-63.2023.8.20.5001] [0816708- 92.2023.8.20.5001] [0806639-40.2019.8.20.5001] [0830492-10.2021.8.20.5001]
	[0814899-43.2018.8.20.5001] [0807035-12.2022.8.20.5001] [0804132- 89.2014.8.20.6001] [0801383-67.2022.8.20.5145] [0870903-32.2020.8.20.5001]
	[0823377-98.2022.8.20.5001] [0808056-57.2021.8.20.5001] [0860197- 24.2019.8.20.5001] [0905531-76.2022.8.20.5001] [0844372-35.2022.8.20.5001]
	[0844450-34.2019.8.20.5001] Total de Processos (31) [0828336-78.2023.8.20.5001] [0850046-28.2021.8.20.5001] [0809487-
	[0826536-76.2023.6.20.3001] [080946-26.2021.8.20.3001] [0809467- 29.2021.8.20.5001] [0801246-51.2023.8.20.5145] [0803900-43.2023.8.20.5102] [0835475-81.2023.8.20.5001] [0800264-56.2022.4.05.8400] [0010005-
	[0853473-61.2023.8.20.3001] [0800417-37.2023.5.21.0001] [0800532-82.2023.8.20.5148] [0801220-04.2023.8.20.5129] [05510080.002282/2023-03] [0006655-
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0801224-04.2023.8.20.5129] [03510080.00222-023-03] [0000035- 55.2012.8.20.0124] [0800168-25.2023.8.20.5144] [0000069-53.2022.5.21.0001] [0835415-11.2023.8.20.5001] [0833728-96.2023.8.20.5001] [0819294-
	[0853415-11.2023.6.20.3001] [0853726-90.2023.8.20.3001] [0819294 39.2022.8.20.5001] [0804502-46.2023.8.20.5001] [0005401-18.2023.4.05.8400] [0897393-23.2022.8.20.5001] [0800532-82.2023.8.20.5148] [0835426-
	40.2023.8.20.5001] [0100375-52.2013.8.20.0153] [0835172-67.2023.8.20.5001] [05510080.001884/2023-35] [0800308-68.2023.8.20.0000] [0920648-
	10.2022.8.20.5001] Total de Processos (28)
	[0806693-40.2018.8.20.5001] [0824401-64.2022.8.20.5001] [0824003-54.2021.8.20.5001] [0818167-08.2018.8.20.5001] [0825970-08.2019.8.20.5001] [0804453-
	70.2023.8.20.0000] [0803089-63.2023.8.20.0000] [0804343-40.2022.8.20.5001] [0804357-24.2022.8.20.5001] [0803081-86.2023.8.20.0000] [0803077-49.2023.8.20.0000] [0803495-84.2023.8.20.0000] [0800615-85.2023.8.20.0000] [0806033-09.2023.8.20.0000]
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0803495-84_025.8.20.0000] [0800615-85.2025.8.20.9000] [0800688-05.2023.8.20.9000] [0800688-05.2023.8.20.9000] [08056203-17.2021.8.20.5001] [0803795-95.2023.8.20.9000] [0803795-95.2023.8.20.9000] [0803495-95.2023.8.20.9000] [0819611-08.2020.8.20.5001]
	[0859318-12.2022.8.20.5001] [0809685-37.2019.8.20.5001] [08190119.03.2020.8.20.5001] [0809685-37.2019.8.20.5001] [0803496-69.2023.8.20.00001 [0802811-45.2012.8.20.0001] [0816860-82.2019.8.20.5001]
	[0814119-82.2022.4.05.0000] [0806764-84.2023.4.05.0000] [05510080.002023/2023-74] [0872762-83.2020.8.20.5001] [0824087-55.2021.8.20.5001] [0857349-69.2016.8.20.5001]
	[0864008-55.2020.8.20.5001] [0850995-18.2022.8.20.5001] [0845816-11.2019.8.20.5001] [0800758-11.2022.8.20.9000] [0854659-91.2021.8.20.5001] [0847283-
	20.2022.8.20.5001] [0805337-02.2023.8.20.0000] [0824031-90.2019.8.20.5001] [0807523-95.2023.8.20.0000] [0861791-05.2021.8.20.5001] [0870110-
	93.2020.8.20.5001] [0871511-30.2020.8.20.5001] [0821888-26.2022.8.20.5001] [0802482-84.2022.8.20.0000] [0803753-94.2023.8.20.0000] [0816842-61.2019.8.20.5001]
	[0840553-27.2021.8.20.5001] [0825727-99.2016.8.20.5001] [0826684-02.2018.8.20.5001] [0858471-44.2021.8.20.5001] [0820118-05.2021.8.20.5001] [087091-87.2020.8.20.5001] [087091-87.2020.8.20.5001]
	[0813653-46.2017.8.20.5001] [0820546-14.2021.8.20.5001] [0801747- 17.2023.8.20.0000] [0804068-91.2022.8.20.5001] [0822917-87.2017.8.20.5001]
	[0801527-19.2023.8.20.0000] [0846669-54.2018.8.20.5001] [08006580-28.2023.8.20.9000] [0804072-94.2023.8.20.5001] [0800318-15.2022.8.20.5120] [0916678-02.2022.8.20.5001] [08001059-04.2013.8.20.0001] [080592-42.2023.8.20.9000] [0857666-96.2018.8.20.5001]
	[0027211-50.1998.8.20.0001] [0800827-43.2023.8.20.0000] [0100874-06.2013.8.20.0163] [0860319-37.2019.8.20.5001] [0806315-81.2020.8.20.0000] [0873592-20.2018.8.20.5001]
	[0851429-46.2018.8.20.5001] [0854264-02.2021.8.20.5001] [0803493-17.2023.8.20.0000] [0866976-58.2020.8.20.5001] [08060976-58.2020.8.20.5001] [0805461-59.2022.8.20.5001] [0803641-62.2022.8.20.5001] [0805461-59.2022.8.20.5001] [0803641-62.2022.8.20.0000] [08335333-53.2019.8.20.5001]
	[0827433-24.2015.8.20.5001] [0800488-77.2020.8.20.5145] [0827518-39.2017.8.20.5001] [0816630-40.2019.8.20.5001] [0804824-34.2023.8.20.0000] [0804583-60.2023.8.20.0000]
	[0819603-75.2018.8.20.5106] [0807881-60.2023.8.20.0000] [0802968-35.2023.8.20.0000] [0805458-96.2022.8.20.5001] [0139716-95.2009.8.20.0001] [0808692-54.2022.8.20.0000]
	[0800717-53.2022.8.20.5117] [0857123-88.2021.8.20.5001] [0010621-95.1998.8.20.0001] [0805935-22.2022.8.20.5001] [0858113-79.2021.8.20.5001] Total de Processos (98)

081785-65.2023 8.03.001 080016-15-72023 8.03.0001 0800349-14.2022 8.03.001 080010 10800260-25.03.8 8.000010 0801147-6.2023 8.03.0010 0800985-5 32.016 8.00010 0800144-72.8 1.2026 8.03.0010 0800154-72.0023 8.03.0010 0800985-5 32.016 8.00010 0800164-72.0023 8.03.0010 0800164-72.0023 8.03.0010 0800164-72.0023 8.03.0010 0800164-72.0023 8.03.0010 0800164-72.0023 8.03.0010 0800164-72.0023 8.03.0010 0800164-72.0023 8.03.0010 0800164-72.0023 8.03.0010 0800164-72.0023 8.03.0010 0800164-72.0023 8.03.0010 0800164-72.0023 8.03.0010 0800164-72.0023 8.03.0010 0800164-72.0023 8.03.0010 0800164-72.0023 8.03.0001 0800164-72.0023 8		Processo
0881322-40_2028_20_5126 (8801432-83_2021_82_05101) (0809995-51_2028_20501) 0801515-44_2022_8_20501 0803619-49_2022_8_20501 0805395-81_2028_20501 0803619_49_2022_8_20501 0803619_49_2022_8_20501 0803619_49_2022_8_20501 0803519_40_2028_8_		[0817835-65.2023.8.20.5001] [0801061-57.2023.8.20.5001] [0800349-
35.2016.8.20.5001 [0824014-49.2022.8.20.5001] [0916565-34.2022.8.20.5001] [080659-34.2022.8.20.5001] [080699-34.2022.8.20.5001] [080699-34.2022.8.20.5001] [080699-34.2022.8.20.5001] [080699-34.2022.8.20.5001] [080699-34.2022.8.20.5001] [080699-34.2022.8.20.5001] [080699-34.2022.8.20.5001] [080699-34.2022.8.20.5001] [080699-34.2022.8.20.5001] [080690-34.2022.8.20.500		
0801515-4-4 2022.8.20.5107 (0843585-74-2020.8.20.5001) (180659-9) 81.2023.8.20.5001 (080174-72.022.8.20.5151) (180180171-29.20198.80.5001) (0833345-21.2023.8.20.5001) (18081274-72.022.8.20.512) (18083034-4.2023.8.0.5001) (18082174-72.2023.8.20.5001) (18081274-72.2023.8.20.5001) (18081274-72.2023.8.20.5001) (18081274-72.2023.8.20.5001) (18081274-72.2023.8.20.5001) (18081274-72.2023.8.20.5001) (18081274-72.2023.8.20.5001) (18081274-74.2023.8.205001) (18081274-74.2023.8.2050		
SI 2023 8.20.5001 080304-1-7.2022.8.20.5010 081037-9.2019.8.20.5001 083304-1-2023.8.20.5001 0830304-1-2023.8.20.5001 08098-8.002.8.20.5001 085934-9.202.8.20.5001 08010-1-202.8.20.5001 08010-1-202.8.20.5001 08010-1-202.8.20.5001 08010-1-202.8.20.5001 08010-1-202.8.20.5001 08010-1-202.8.20.5001 08010-1-202.8.20.5001 08010-1-202.8.20.5001 08010-1-202.8.20.5001 08110-1-202.8.20.5001 08010-1-202.8.20.5001 08110-1-202.8.20.5001 08110-1-202.8.20.5001 08110-1-202.8.20.5001 08010-1-202.8.20.500		
0833345-21,2023.8.20.5001 [081934-91,2023.8.20.5001 0832449-5 57,2023.8.20.5001 [080317-72-2023.8.20.5001 [0803014-52.2013.8.20.5001 080998-80.2021.8.20.5011 [0801126-92.2011.8.20.5128 (0802942-7).2013.8.20.5001 [0801206-92.2011.8.20.5001 [091147-65.20228.20.5001 0801206.8.2023.8.20.5010 [080137-74-2022.8.20.5001 [091147-65.20228.20.5001 0801208.8.2023.8.20.5010 [080137-74-2022.8.20.5001 [080137-74-2022.8.20.5001 [080137-74-2022.8.20.5001 [080137-74-2022.8.20.5001 [080137-74-2022.8.20.5001 [080137-74-2022.8.20.5001 [080137-74-2022.8.20.5001 [080137-74-202.8.20.5001		
5.2023.8.20.5001 (08377-52.2023.8.20.5001 (0803)3-04-4.2023.8.20.5001 (0809)3-04-4.2023.8.20.5001 (0809)3-04-4.2023.8.20.5001 (0809)3-04-2.2023.8.20.5001 (0800)3-04-2.2023.8.20.5001 (0809)3-04-2.2023.		
0699988.80.2021 8.20.5001 [0800126-92.2021 8.20.138] [0802942-		
S7.2023.8.20.0000 [091697.94.2022.8.20.5001 [09117.5-5.2022.8.20.5001]		
0801209.82.025.8.20.5106 [0830248-81.2021.8.20.5001 [0818104-9.2022.8.20.5001 0812118-09.2022.8.20.5001 0801749-38.2023.8.20.5001 0815146-9.2021.8.20.5001 080175-88.2023.8.20.5001 080175-88.2023.8.20.5001 080075-88.2023.8.20.5001 080097-9.2028.8.20.5001 080075-88.2023.8.20.5001 080097-9.2028.20.5001 080097-8.2028.2028.20.5001 080097-8.2028.20.5001 080097-8.2028.20.5001 080097-8.2028.20.5001 080097-8.2028.20.5001 080097-8.2028.20.5001 080097-8.2028.20.5001 080097-8.2028.20.5001 080097-8.2		
H9.2022.8.20.5001 [0800205-91.2023.8.20.0000] [0844147-82.2022.8.20.5001] [081146-18-9.2022.8.20.5010] [0801158-18-2023.8.20.5101] [080157-8-5.2023.8.20.5102] [0801577-45.2023.8.20.5001] (0801676-8-20.2023.8.20.5102] [0801577-45.2023.8.20.5001] (0801676-8-20.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.20.5001] (0802068-8.2023.8.2025.8.20		
0812118-09.2022.8.20.5001 [0807158-08.2023.8.20.5001] [081577-45.2023.8.20.5001] 08157-45.2023.8.20.5001] 0830675-80.2023.8.2		
19.2019.8.20.5001 [0801758-80.2023.8.20.5102 [08016774-52023.8.20.5001] [0808677-620228.20.5001] [0809097- 03.2021.8.20.5103] [0858163-71.2022.8.20.5001] [0802097- 03.2021.8.20.5103] [0858163-71.2022.8.20.5001] [0832374-52.2023.8.20.5001] 0802064-33.2023.8.20.5001] [0802065-3.2023.8.20.5001] [0802064-32.2023.8.20.5001] [0802064-21.2021.8.20.5001] [0802064-21.2021.8.20.5001] [0802064-21.2021.8.20.5001] [0802064-21.2021.8.20.5001] [0802666-21.2021.8.20.5001] [0802666-21.2021.8.20.5001] [0802		
0884870-76.0202.8.20.5001 1099961-608.2022.8.20.5001 10800977- 302021.8.20.5103 1083026-53.2023.8.20.5001 1083297-45-62023.8.20.5001 1083026-53.2023.8.20.5001 1082927-108218-2023.8.20.5001 1083026-53.2023.8.20.5001 1082927-108218-2023.8.20.5001 1083026-53.2023.8.20.5001 1081258-128218-128		
03.2021.8.20.5103 [08S8163-71.2022.8.20.5001] 0832374-56.2023.8.20.5001] 083074-56.2023.8.20.5001] 083074-56.2023.8.20.5001] 083074-56.2023.8.20.5001] 0801269-64.72021.4.05.5001] 0801269-64.72021.4.05.6001] 0801269-64.72021.4.05.6001] 0801269-64.72021.4.05.6001] 0801269-64.72021.4.05.6001] 0801061-64.72023.8.20.5001] 0807020-90.2023.8.20.5001] 0807020-90.2023.8.20.5001] 0807020-90.2023.8.20.5001] 0806061-64.72023.8.20.5001] 0806061-64.72023.8.20.5001] 0806061-64.72023.8.20.5001] 0806061-64.72023.8.20.5001] 0806061-64.72023.8.20.5001] 0806061-64.72023.8.20.5001] 0808063-9.72022.8.20.5001] 0808063-9.72022.8.20.5001] 0808063-9.72022.8.20.5001] 0808063-9.72022.8.20.5001] 0808063-9.72023.8.20.5001] 0808063-9.72023.8.20.5001] 0808063-9.72023.8.20.5001] 0808063-9.72023.8.20.5001] 0808063-9.72023.8.20.5001] 0808063-9.72023.8.20.5001] 0808063-9.72023.8.20.5001] 0808063-9.72023.8.20.5001] 0808063-9.72023.8.20.5001] 0808063-9.72023.8.20.5001] 0808063-9.72023.8.20.5001] 0808063-9.72023.8.20.5001] 0808063-9.7203		
23.2023.8.20.5001] [0825898.84.2020.8.20.5001] [0920778-97.2022.8.20.5001] (08076947.2021.6.0.5.8041) [0881391-12.2021.8.205001] [0812158-54.2023.8.20.5001] [08126947.2021.6.0.5.8041] [0881591-12.2021.8.205001] [0816204-0.2021.8.205001] (08076673-44.2015.8.20.5106) [080624-00.2021.8.205001] [0816622-51.2021.8.205001] (0807661-4.2023.8.20.5104) [081659-70.2023.8.20.50101] [088622-51.2021.8.205001] (0807661-34.2023.8.20.5104) [081659-70.2023.8.20.5010] [0830874-32.2021.8.20.5001] (0807663-39.2021.8.20.5142) [088123-98.2023.8.20.5001] [0830874-32.2021.8.20.5001] (0833206-39.2023.8.20.5102] [0841251-33.2021.8.20.5001] [0848054-32.2021.8.20.5001] (0833206-39.2023.8.20.5001] [0832308-39.2023.8.20.5001] [083231-47.2023.8.20.5001] (0833206-39.2023.8.20.5001] [083233.8.20.5001] [08310985-58.2022.8.20.5145] (080164-42.2023.8.20.5001] [088503-74.2023.8.20.5001] [0810985-58.2022.8.20.5145] (0802412-33.2023.8.20.5001] [088503-74.2023.8.20.5001] [081044-39.2017.8.20.5106] (0802412-33.2023.8.20.5001] [088503-74.2023.8.20.5001] [081044-39.2017.8.20.5106] (0801846-19.2023.8.20.5001] [0808038-4-2023.8.20.5001] [081044-39.2017.8.20.5106] (0801846-19.2023.8.20.5001] [0808038-3-2023.8.20.5001] [080810-97.2023.8.20.5001] [0808338-33.2021.8.20.5001] [0808038-3-2023.8.20.5001] (080338-33.2021.8.20.5001] [0888521-74.2022.8.20.5001] [0809256-2023.8.20.5001] (080338-33.2021.8.20.5001] [0888521-74.2023.8.20.5001] [0808679-2022.8.20.5001] (080358-30.2023.8.20.5001] [0888521-74.2023.8.20.5001] [0808679-2022.8.20.5001] (080358-30.2023.8.20.5001] [0803045-30.2023.8.20.5001] [080845-30.2023.8.20.5001] (080358-30.2023.8.20.5001] [0803045-30.203.8.20.5001] [080458-2023.8.20.5001] (080358-30.2023.8.20.5001] [0803045-30.203.8.20.5001] [080458-2022.8.20.5001] (080358-30.2023.8.20.5001] [0800347-30.203.8.20.5001] [080458-2022.8.20.5001] (080358-30.2023.8.20.5001] [0800347-30.203.8.20.5001] [080458-2022.8.20.5001] (080358-30.2023.8.20.5001] [0800347-30.203.8.20.		
10801/269-17-2021.4.05.8401 1083129-12.2021.8.20.5001 1081218-8 54.2023.8.20.5001 10807020-9-20213.8.20.5001 1080763-0-5.2022.8.20.5001 1080763-0-5.2022.8.20.5001 1080763-0-5.2022.8.20.5001 10806610-14.2023.8.20.5001 1081659-70.2023.8.20.5001 10806610-14.2023.8.20.5001 1080782-8-4.2023.8.20.5001 20201.8.20.5001 1080792-8-4.2023.8.20.5001 20201.8.20.5001 1080792-8-4.2023.8.20.5001 20201.8.20.5001 20201.8.20.5001 20808074-3.2023.8.20.5001 2080063-3.9.2022.8.20.5142 1083023-8.9.2023.8.20.5001 2080023-5 78.2022.8.20.5109 208120-3.2023.8.20.5001 2083208-3.9.2023.8.20.5001 2083208-3.9.2023.8.20.5001 2083208-3.9.2023.8.20.5001 2083208-3.9.2023.8.20.5001 2083208-3.9.2023.8.20.5001 2083208-3.9.2023.8.20.5001 2083208-3.9.2023.8.20.5001 2083208-3.9.2023.8.20.5001 2083208-3.9.2023.8.20.5001 2083208-3.9.2023.8.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-3.20.5001 2083208-2.20.5001		
\$4.2023.8.20.5001 [0807020-09.2023.8.20.5001] [0916930-06.2022.8.20.5001] (08076174-42.012.8.20.5106) [080624-00.2021.8.20.5101] [0806622-13.2012.8.20.5001] (0806061-04.2023.8.20.5104) [081659-70.2023.8.20.5010] [0836399-29.2022.8.20.5001] (0806061-94.2023.8.20.5104) [081659-70.2023.8.20.5001] [083074-32.2023.8.20.5001] (0806063-99.2022.8.20.5124) [084033-98.2023.8.20.5001] [0830874-32.2023.8.20.5001] (0833206-39.2023.8.20.5101) [1083233-98.2023.8.20.5001] [083201-78.2023.8.20.5001] [0834051-53.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083208-39.2023.8.20.5001] [0834051-53.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [08308-472.2023.8.20.5001] [083231-78.2023.8.20.5001] [08308-472.2023.8.20.		
[0827637-44.2015.8.20.5.106] [0802640-02.2021.8.20.5.101] [0806622-13.2012.8.20.5.001] [0806621-14.2023.8.20.5.106] [0816509-70.2023.8.20.5.001] [08032600-12.2021.8.20.5.001] [0800603-39.2022.8.20.5.001] [0800603-39.2022.8.20.5.001] [0800603-39.2022.8.20.5.001] [0800603-39.2022.8.20.5.001] [0800603-39.2022.8.20.5.001] [080303-98.2023.8.20.5.001] [0800603-39.2022.8.20.5.001] [080303-98.2023.8.20.5.001] [0800603-39.2022.8.20.5.001] [0800603-39.2022.8.20.5.001] [0800603-39.2022.8.20.5.001] [0800035-37.8.2023.8.20.5.001] [0800035-37.8.2023.8.20.5.001] [0800035-37.8.2023.8.20.5.001] [0800035-37.8.2023.8.20.5.001] [0800035-37.8.2023.8.20.5.001] [0800035-37.8.2023.8.20.5.001] [0800035-38.20.5.001] [0800051-5.2023.8.20.5.001] [081304-39.20.5.20.5.001] [0800051-5.2023.8.20.5.001] [0800051-6.2023.8.20.5.001] [080		
13.2012.8.2.0.0001 [081061-14-74.8.2022.8.2.0.5001] [0836399-2.9.2022.8.2.0.5001] [0800601-14.2021.8.2.0.5001] [0810601-14.2021.8.2.0.5001] [0810601-14.2022.8.2.0.501] [0810601-14.2022.8.2.0.501] [080202.8.2.0.512] [081202.8.2.0.501] [08032303-8.2.0.5001] [0803231-3.2023.8.2.0.5001] [083203-8.2.0.5001] [083231-3.78.2023.8.2.0.5001] [0832301-3.2.2.0.5001] [083231-3.78.2023.8.2.0.5001] [0832301-3.2.2.0.3.8.2.0.5001] [083231-3.78.2023.8.2.0.5001] [080424-12.2023.8.2.0.5001] [0805242-3.2.2.2.8.2.0.5001] [081344-3.2.2.17.8.2.0.5145] [080164-44.2.2.023.8.2.0.5001] [086323-2.2.2.2.0.5001] [081346-3.2.2.2.8.2.0.5001] [081347-3.2.2.17.8.2.0.5001] [080242-3.3.2.2.3.8.2.0.5001] [081346-3.2.2.2.8.2.0.5001] [081346-3.2.2.3.8.2.0.5001] [081346-3.2.2.2.2.8.2.0.5001] [081346-19.2.2.3.8.2.0.5001] [080302.3.2.2.2.3.2.0.5001] [080302-3.2.2.2.3.2.0.5001] [080302-3.2.2.2.3.2.0.5001] [080302-3.2.2.2.2.2.2.0.5001] [080302-3.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.		
[0800610-14.2023.8.20.5104] [0816509-70.2023.8.20.5001] [0832600-12.2021.8.20.5001] [080063-39.2022.8.20.5101] [080763-39.2022.8.20.5142] [0833023-98.2023.8.20.5001] [08000235-78.2022.8.20.5101] [0841261.8.2021.8.20.5001] [0832231-47.2023.8.20.5001] [0832231-47.2023.8.20.5001] [083223.8.20.5001] [083223.8.20.5001] [083223.8.20.5001] [083223.8.20.5001] [083223.8.20.5001] [083223.8.20.5001] [083223.8.20.5001] [083223.8.20.5001] [083223.8.20.5001] [083223.8.20.5001] [083223.8.20.5001] [0801955-8.20.23.8.20.5001] [08101575-3.8.8.2023.8.20.5003.8.20.5001] [0801955-8.20.5001] [08101575-3.8.8.20.50.3.8.20.5001] [0801955-8.20.5001] [08101644-2.20.23.8.20.5001] [0801955-8.20.5001] [08101644-2.20.50.3.8.20.5001] [0801955-8.20.5001] [080195-9.20.50.8.20.5001] [080195-9.20.50.8.20.5001] [080195-9.20.50.8.20.5001] [080195-9.20.50.8.20.5001] [080195-9.20.50.8.20.5001] [080195-9.20.50.8.20.5001] [080195-9.20.50.8.20.50.90.90.90.90.90.90.90.90.90.90.90.90.90		
[12.2021.8.20.5001] [10807928-34.2023.8.20.0000] [0830874-32.2023.8.20.5001] [10800603-5-78.2022.8.20.5101] [10800603-5-78.2022.8.20.5101] [1081080325-78.2022.8.20.5101] [10810803-5-78.2023.8.20.5001] [10810803-5-78.2023.8.20.5001] [108108108-5-78.2023.8.20.5001] [108108108-5-78.2023.8.20.5001] [108108108-5-78.2023.8.20.5001] [108108108-5-78.2023.8.20.5001] [108108108-5-78.2023.8.20.5001] [108108108-5-78.2023.8.20.5001] [108108108-5-78.2023.8.20.5001] [108108108-79.2023.8.20.5001] [108108108-79.2023.8.20.5001] [108108108-79.2023.8.20.5001] [108108-79.2023		
(0800063-39.2022.8.20.5142 (0831023-98.2023.8.20.5001) (0840054-5) (78.2022.8.20.5162) (0841054-33.2021.8.20.5001) (0848054-32.2021.8.20.5001) (0833208-39.2023.8.20.5001) (084005-15.2023.8.20.5001) (0832313-78.2023.8.20.5001) (084005-15.2023.8.20.5001) (0813753-88.2023.8.20.5001) (084005-15.2023.8.20.5001) (0813753-88.2023.8.20.5001) (084003-15.2023.8.20.5001) (08404-39.2017.8.20.5106) (080241-33.2023.8.20.5001) (086034-39.2017.8.20.5106) (080241-33.2023.8.20.5001) (086034-39.2018.8.20.5001) (084044-9).2017.8.20.5106) (08014-49.2018.8.20.5001) (084048-9).2017.8.20.5106) (080144-9).2017.8.20.5106) (080144-9).2017.8.20.5106) (080144-9).2017.8.20.5106) (080144-9).2017.8.20.5106) (080144-9).2017.8.20.5106) (080144-9).2017.8.20.5106) (080144-9).2017.8.20.5106) (080144-9).2017.8.20.5106) (080144-9).2017.8.20.5106) (080144-9).2017.8.20.5106) (080144-9).2017.8.20.5106) (080144-9).2017.8.20.5106) (080144-9).2017.8.20.5106) (08014-9).2018.8.20.5001] (08014-9).2018.8.20.5001] (08014-9).2018.8.20.5001] (08014-9).2018.8.20.5001] (08014-9).2018.8.20.5001] (08014-9).2018.8.20.5001] (08014-9).2018.8.20.5001] (08014-9).2018.8.20.5001] (08014-9).2018.8.20.5001] (08014-9).2018.8.20.5001] (08014-9).2018.8.20.5001] (08014-9).2018.8.2018.8.20.5001] (08014-9).2018.8.2019 (08014-9).2018.8.2018.8.2019 (08014-9).2018.8.2018.8.2019 (08014-9).2018.8.2018.8.2019 (08014-9).2018.8.2018.8.2019 (08014-9).2018.8.2018.8.2019 (08014-9).2018.8.2018.8.2019 (08014-9).2018.8.2018.8.2019 (08014-9).2018.8.2018.8.2019 (08014-9).2018.8.2018.8.2019 (08014-9).2018.8.2018.8.2019 (08014-9).2018.8.2018.8.2019 (08014-9).2018.8.		
78.2022.8.20.5126] [0841251-33.2021.8.20.5001] [084054-32.2021.8.20.5001] [0833204-32.2021.8.20.5001] [0833204-32.2023.8.20.5001] [0833204-32.2023.8.20.5001] [080323131-3 (78.2023.8.20.5001] [0803204-32.2023.8.20.5001] [08032313-3 (78.2023.8.20.5001] [080304-32.2023.8.20.5001] [080304-32.2023.8.20.5001] [080304-32.2023.8.20.5001] [0813044-32.2023.8.20.5001] [080304-32.2023.8.20.5001] [0813044-32.2023.8.20.5001] [080304-32.2023.8.20.5001] [0813044-32.2023.8.20.5001] [080408-34.2018.8.20.5001] [08140492-2 (44.2019.8.20.5001] [080408-34.2018.8.20.5001] [084649-52.2023.8.20.5001] [080464-92.2023.8.20.5001] [080308-32.20.5001] [080308-32.20.5001] [080308-32.20.5001] [080308-32.20.5001] [080308-32.20.5001] [080308-32.20.5001] [080303-22.2023.8.20.5001] [080308-33.2021.8.20.5001] [080308-22.20.5001] [080306-22.20.20.5001] [080250-63.20.21.8.20.5001] [080305-72.2023.8.20.5001] [080250-63.20.21.8.20.5001] [080305-72.2023.8.20.5001] [080205-63.20.21.8.20.5001] [080305-72.2023.8.20.5001] [0803228-0.20.5001] [0803228-0.20.23.8.20.5001] [0803228-0.20.5001] [0803228-0.20.5001] [080328-0.20.500		
1833208-39.2023.8.20.5001 [0834051-5.2023.8.20.5001 [0831051] [083105-5.2023.8.20.5001 [0810815-5.2023.8.20.5001 [08108105-5.2023.8.20.5001 [0810815-5.2023.8.20.5001 [0810815-5.2023.8.20.5001 [0813753-88.2023.8.20.5001 [0810810-3.2023.8.20.5001 [0813044-3.2017.8.20.5106 [080241-23.3.2023.8.20.5001 [0840038-94.2018.8.20.5001 [0841992-44.2019.8.20.5001 [0840038-94.2018.8.20.5001 [0841992-44.2019.8.20.5001 [08108-2018.8.20.5001 [0841992-44.2019.8.20.5001 [080303-27.2023.8.20.5001 [0841992-44.2019.8.20.5001 [080303-27.2023.8.20.5001 [0841992-44.2019.8.20.5001 [080303-27.2023.8.20.5001 [0841992-44.2019.8.20.5001 [080303-27.2023.8.20.5001 [08010-97.2023.8.20.5001] [080303-27.2023.8.20.5001 [080303-27.2023.8.20.5001 [080303-27.2023.8.20.5001 [080303-27.2023.8.20.5001 [080303-27.2023.8.20.5001 [080303-27.2023.8.20.5001] [080303-27.2023.8.20.5001 [080303-27.2023.8.20.5001] [080303-27.2023.8.20.5001] [080303-27.2023.8.20.5001] [080303-27.2023.8.20.5001] [080303-27.2023.8.20.5001] [080303-27.2023.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2022.8.20.5001] [080303-27.2023.8.20.5001] [08		
78.2023.8.20.5001] [0834005-15.2023.8.20.5001] [0801985-58.2022.8.20.5145] [0801644-42.2023.8.20.5001] [0804195-33.2022.8.20.5001] [0813753-88.2023.8.20.5001] [0808503-74.2023.8.20.5001] [0813753-88.2023.8.20.5001] [0808503-74.2023.8.20.5001] [0813044-39.2017.8.20.5106] [0802412-33.2023.8.20.5001] [0808503-74.2023.8.20.5001] [0813044-39.2017.8.20.5106] [0808503-74.2023.8.20.5001] [0813044-39.2017.8.20.5106] [0808503-74.2023.8.20.5001] [0813044-39.2017.8.20.5001] [08080160-97.2023.8.20.5001] [08080359-32.018.8.20.5001] [0846792-52.2018.8.20.5001] [08080160-97.2023.8.20.5001] [08080359-32.018.20.5001] [08080259-20.2018.20.5001] [0800130-78.2023.8.20.5001] [080130-69.2023.8.20.5001] [080130-80.2018.2018.2018.2018.2018.2018.2018.20		
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA 10801644-42.2023.8.20.5001 10864312-83.2022.8.20.5001 10813753-82.2023.8.20.5001 1081364-39.2017.8.20.5106 10802412-33.2023.8.20.0000 10850843-09.2018.8.20.5001 108404392-44.2018.8.20.5001 10808050-49.2018.8.20.5001 108080610-97.2023.8.20.5001 108080610-97.2023.8.20.5001 108080610-97.2023.8.20.5001 108080610-97.2023.8.20.5001 1080823266-27.2016.8.20.5001 10808033-32.2018.8.20.5001 108080610-97.2023.8.20.5001 108083266-27.2016.8.20.5001 10808033-32.2018.20.5001 10848451-82.2022.8.20.5001 10802366-27.2016.8.20.5001 10800250-03.2021.8.20.5010 1084851-82.2022.8.20.5001 10802566-22.203.8.20.5001 10800250-03.2021.8.20.5011 10808567-29.2023.8.20.5001 1080567-29.2023.8.20.5001 108035594-42.2023.8.20.5001 10808584-37.2023.8.20.5001 10803684-32.203.8.20.5001 10808567-29.2023.8.20.5001 108035594-42.2023.8.20.5001 10808584-37.2023.8.20.5001 10803694-22.202.8.20.5001 10808035-30.2001		
\$8.2023.8.20.5001] [0808503-74.2023.8.20.5001] [0813044-39.2017.8.20.5106] [0802412-33.2023.8.20.5001] [0840038-94.2018.8.20.5001] [0840792-52.2018.8.20.5001] [080816-91.2023.8.20.5001] [0840038-94.2018.8.20.5001] [0846792-52.2018.8.20.5001] [080816-91.2023.8.20.5001] [08104658-38.2025.5001] [0823266-27.2016.8.20.5001] [0809338-33.2021.8.20.5001] [0803003-27.2023.8.20.5001] [0808016-97.2023.8.20.5001] [0808016-97.2023.8.20.5001] [080808588221-4.2022.8.20.5001] [08080568-29.2023.8.20.5001] [08080588221-4.40205.8.20.5001] [08080568-29.2023.8.20.5001] [08080588221-4.2023.8.20.5001] [0808058-20.8.20.5001] [0808058-20.2018.8.20.5001] [0808058-20.2018.8.20.5001] [0808058-20.2018.8.20.5001] [0808058-20.2018.8.20.5001] [0808058-20.2018.8.20.5001] [0808058-20.2018.20.5001] [0808058-20.2018.20.5001] [0808058-20.2018.20.5001] [0808058-20.2018.20.5001] [0808058-30.2018.20.500		
[0802412-33.2023.8.20.5001] [0850843-09.2018.8.20.5001] [0841992-44.2019.8.20.5001] [084038-94.2018.8.20.5001] [0846792-52.2018.8.20.5001] [0801846-19.2023.8.20.5001] [08100303-27.2023.8.20.5001] [08018010-97.2023.8.20.5001] [09191846-19.2023.8.20.5001] [0818451-18.2022.8.20.5001] [0802506-27.2016.8.20.5001] [08018451-28.2022.8.20.5001] [0802506-27.2016.8.20.5001] [08018451-28.2022.8.20.5001] [080250-03.2021.8.20.5101] [0818451-28.2022.8.20.5001] [080250-03.2021.8.20.5102] [0803451-28.2023.8.20.5001] [080250-03.2021.8.20.5152] [0833453-50.2023.8.20.5001] [083250-88.2023.8.20.5001] [083250-44.2023.8.20.5001] [083250-44.2023.8.20.5001] [0835163-08.2023.8.20.5001] [0835594-42.2023.8.20.5001] [080011 [080250-34.2023.8.20.5001] [08001] [080250-34.2023.8.20.5001] [080011 [080250-34.2023.8.20.5001] [080011 [080250-34.2023.8.20.5001] [080250-34.2023.8.20	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	
44.2019.8.20.5001] [084038-94.2018.8.20.5001] [080303-72.0223.8.20.5001] [0808010-97.2023.8.20.5001] [080616-19.2023.8.20.5001] [091658-38.2022.8.20.5001] [0808036-72.2023.8.20.5001] [0808038-33.2021.8.20.5001] [0844851-28.2022.8.20.5001] [080920925-26.2022.8.20.5001] [080858221-74.2022.8.20.5001] [0809567-92.0223.8.20.9000] [0800250-03.2021.8.20.5152] [0834851-28.2022.8.20.5001] [0803280-88.2023.8.20.5001] [083685221-74.2022.8.20.5001] [083567-92.2023.8.20.9000] [0800250-03.2021.8.20.5152] [0833453-50.2023.8.20.5001] [0830894-23.2023.8.20.5001] [0806179-32.2023.4.05.0000] [0803020-02.2022.8.20.5162] [0805152-05.2021.4.05.8400] [080586-11.2023.4.05.0000] [0801300-02.2022.8.20.5162] [0805152-05.2021.4.05.8400] [080586-11.2023.4.05.0000] [080100] [080100] [080000] [080000] [080000] [080000] [080000] [080000] [080000] [080000] [080000] [080000] [0800000] [0800000] [0800000] [08000000] [0800000000] [0800000000] [080000000000		[0802412-33.2023.8.20.0000] [0850843-09.2018.8.20.5001] [0841992-
97.2023.8.20.5001] [091468-38.2022.8.20.5001] [0823266-27.2016.8.20.5001] [0809338-33.2021.8.20.5001] [0844851-28.2022.8.20.5001] [0920925-26.2022.8.20.5001] [0800250-03.2021.8.20.5001] [0800250-03.2021.8.20.5001] [080067-29.2023.8.20.5000] [0800250-03.2021.8.20.51512] [0833453-50.2023.8.20.5001] [0832286-88.2023.8.20.501] [0830485-47.2023.8.20.5001] [0830286-80.2023.8.20.5001] [0830485-47.2023.8.20.5001] [0830280-02.2022.8.20.5001] [0830485-47.2023.8.20.5001] [0830280-02.2022.8.20.5001] [0830494-23.2023.8.20.5001] [08001979-32.2023.4.05.0000] [08003020-02.2022.8.20.5012] [0805152-05.2021.4.05.8400] [0808586-11.2023.4.05.0000] [0801430-69.2023.4.05.0000] [0800197-82.2023.8.20.5001] [0802919-94.2020.8.20.5001] [080055-30.2021.8.20.9000] [080289-67.2023.8.20.5001] [080738-20.2018.20.9000] [080289-67.2023.8.20.5001] [080738-20.2018.20.9000] [0800383-07.2019.8.20.5153] [0902173-06.2022.8.20.5001] [0800132-24.2023.8.20.5001] [0800383-07.2019.8.20.5153] [0902173-06.2022.8.20.5001] [0800132-24.2023.8.20.5001] [0800485-20.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [0832295-78.2023.8.20.5001] [0832295-78.2023.8.20.5001] [0832295-78.2023.8.20.5001] [083295-78.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [083295-78.2023.8.20.5001] [083255-75.2023.8.20.5001] [083295-78.2023.8.20.5001] [083255-75.2023.8.20.5001] [083235-20.2018.20.5001] [083235-20.2018.20.5001] [080644-58.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.8.20.5001] [080644-58.2023.8.20.5001] [0808		
0809338-33.2021.8.20.5001] [0844851-28.2022.8.20.5001] [0920925-26.2022.8.20.5001] [0800256-29.2023.8.20.5000] 0800250-03.2021.8.20.5102] [0833453-50.2023.8.20.5001] [0832280-88.2023.8.20.5001] [0832454-7.2023.8.20.5001] [0832580-88.2023.8.20.5001] [0830485-47.2023.8.20.5001] [0832594-42.2023.8.20.5001] [0830485-47.2023.8.20.5001] [083020-02.2022.8.20.501] 0835594-42.2023.8.20.5001] [0806179-32.2023.4.05.0000] [0803020-02.2022.8.20.5162] 0805152-05.2021.4.05.8400] [0808586-11.2023.4.05.0000] [0801430-69.2023.4.05.0000] [08003020-02.2022.8.20.501] 0800565-30.2021.8.20.5001] [0800388-07.2019.8.203.8.20.5001] [0805764-31.2023.8.20.5001] [0800383-07.2019.8.20.5155] [0902173-06.2022.8.20.5001] 0800312-24.2023.8.20.5001] [080132-24.2023.8.20.5001] [0811097-61.2023.8.20.5001] [0800455-20.2023.8.20.5011] [0800383-07.2019.8.20.5001] [0801366-49.2022.8.20.5001] 0800345-24.2023.8.20.5001] [0811097-61.2023.8.20.5001] [0802455-58.5023.8.20.5001] [0811097-61.2023.8.20.5001] [0810837-61.2023.8.20.5001] [081847-06.2023.8.20.5001] [0812425-58.5023.8.20.5001] [0811097-61.2023.8.20.5001] [081847-06.2023.8.20.5001] [081847-06.2023.8.20.5001] [081847-06.2023.8.20.5001] [081847-06.2023.8.20.5001] [08183103-03.2023.8.20.5001] [081847-05.2023.8.20.5001] [081847-05.2023.8.20.5001] [081847-05.2023.8.20.5001] [081847-05.2023.8.20.5001] [081847-05.2023.8.20.5001] [081847-05.2023.8.20.5001] [0818450-05.2023.8.20.5001] [0818450-05.2023.8.20.5001] [0818450-05.2023.8.20.5001] [0818450-05.2023.8.20.5001] [0818450-05.2023.8.20.5001] [0818255-75.2023.8.20.5001] [081217-45.2023.8.20.5001] [0813046-44.2023.8.20.5001] [0832952-75.2023.8.20.5001] [0832952-78.2023.8.20.5001] [0832952-78.2023.8.20.5001] [0832952-78.2023.8.20.5001] [0832952-78.2023.8.20.5001] [0802568-53.2023.8.20.5001] [0832952-78.2023.8.20.5001] [0802568-53.2023.8.20.5001] [0802568-53.2023.8.20.5001] [0802568-53.2023.8.20.5001] [0802568-53.2023.8.20.5001] [0802568-53.2023.8.20.5001] [080944-52.2023.8.20.5001] [0808942-72.2023.8.20.5001] [0808570-2023.8.20.5001] [0808570		
26.2022.8.20.5001] [0858221-74.2022.8.20.5001] [0800567-29.2023.8.20.9000] [0800250-03.2021.8.20.5012] [0833453-50.2023.8.20.5001] [0832280-88.80.203.8.20.5001] [08304854-72.023.8.20.5001] [0835163-08.2023.8.20.5001] [0835594-42.2023.8.20.5001] [0803051-8.2023.8.20.5001] [0830894-23.2023.8.20.5001] [0806152-05.2021.4.05.8001] [0808586-11.2023.4.05.0000] [0801430-69.2023.4.05.0000] [0803020-02.2022.8.20.5162] [0805152-05.2021.4.05.8400] [0808586-11.2023.4.05.0000] [0801430-69.2023.4.05.0000] [080234-00.2001] [0802034-0.2023.8.20.5001] [0800319-78.2023.8.20.5001] [0806056-30.2021.8.20.5001] [0800383-07.2019.8.20.5155] [0902173-06.2022.8.20.5001] [0800383-07.2019.8.20.5155] [0902173-06.2022.8.20.5001] [0800383-07.2019.8.20.5155] [0902173-06.2022.8.20.5001] [0800132-24.2023.8.20.5001] [081097-61.2023.8.20.5001] [0800485-20.2023.8.20.5001] [081097-61.2023.8.20.5001] [0800485-20.2023.8.20.5001] [081097-61.2023.8.20.5001] [080136-49.2022.8.20.5148] [0857408-81.2021.8.20.5001] [0818447-03.2023.8.20.5001] [0822425-85.2023.8.20.5001] [081217-45.2023.8.20.5001] [0823430-49.2022.8.20.5001] [081217-45.2023.8.20.5001] [081175-89.2022.8.20.5001] [081023-38.2022.8.20.5001] [081175-89.2022.8.20.5001] [081023-38.202.8.20.5001] [081175-89.2022.8.20.5001] [081023-38.202.8.20.5001] [081175-89.2022.8.20.5001] [081023-38.202.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [0832555-75.2023.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [0832555-75.2023.8.20.5001] [0832450-69.2023.8.20.5001] [083255-59.2023.8.20.5001] [083255-59.2023.8.20.5001] [083255-59.2023.8.20.5001] [083255-59.2023.8.20.5001] [083255-59.2023.8.20.5001] [083255-59.2023.8.20.5001] [083255-59.2023.8.20.5001] [0805545-36.2023.8.20.5001] [0805568-53.2023.8.20.5001] [0805545-36.2023.8		
[0800250-03.2021.8.20.5152] [0833453-50.2023.8.20.5001] [0832280-88.2023.8.20.5001] [08325594-42.2023.8.20.5001] [08325594-42.2023.8.20.5001] [083263-45.2023.8.20.5001] [0830894-32.2023.8.20.5001] [0806179-32.2023.4.05.0000] [0803020-02.2022.8.20.5162] [0805152-05.2021.4.05.8400] [0806586-11.2023.4.05.0000] [0801430-69.2023.4.05.0000] [08003020-02.2022.8.20.5001] [0800565-30.2021.8.20.9000] [080238-67.2023.8.20.5001] [0802919-94.2020.8.20.5001] [0800365-30.2021.8.20.9000] [080238-67.2023.8.20.5001] [0800485-63.2021.8.20.9000] [080238-67.2023.8.20.5001] [0800485-20.2023.8.20.501] [0800383-07.2019.8.20.5155] [0902173-06.2022.8.20.5001] [0800132-24.2023.8.20.5001] [0811097-61.2023.8.20.5001] [0800485-20.2023.8.20.5145] [0886439-15.2022.8.20.5001] [0801306-49.2022.8.20.5148] [0857408-81.2021.8.20.5001] [08118447-03.2023.8.20.5001] [0822425-85.2023.8.20.5001] [080213-40.2023.8.20.5001] [0812425-85.2023.8.20.5001] [080213-40.2023.8.20.5001] [0802487-04.2021.4.05.8400] [0858827-05.2022.8.20.5001] [080123-82.2025.8.20.5001] [0802487-05.2023.8.20.5001] [08023-82.20.5001] [08023-82.20.5001] [08023-82.20.5001] [08023-82.20.5001] [080781-08.2023.8.20.5001] [080781-08.2023.8.20.5001] [08023-82.20.5001] [080781-08.2023.8.20.5001] [080781-08.2023.8.20.5001] [080781-08.2023.8.20.5001] [080781-08.2023.8.20.5001] [080781-08.2023.8.20.5001] [080781-08.2023.8.20.5001] [080781-08.2023.8.20.5001] [080781-08.2023.8.20.5001] [080781-08.2023.8.20.5001] [080782-08.2023.8.20.5001] [080782-08.2023.8.20.5001] [080782-08.2023.8.20.5001] [080782-08.2023.8.20.5001] [0804241-28.2023.8.20.5001] [080648-93.2023.8.20.5001] [080648-93.2023.8.20.5001] [0804241-28.2023.8.20.5001] [080648-93.2023.8.20.5001] [080648-93.2023.8.20.5001] [080648-93.2023.8.20.5001] [080648-93.2023.8.20.5001] [080648-93.2023.8.20.5001] [08067928-66.2023.8.20.5001] [0806315-95.2023.8.20.5001] [0806989-20.2023.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] [080732-78.2023.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] [080943-57.2023.8.20.5001] [080737-72.203.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.2		
\$8.2023.8.20.5001] [0830485-47.2023.8.20.5001] [083163-68.2023.8.20.5001] [0835594-42.2023.8.20.5001] [082363-45.2023.8.20.5001] [0830894		
[0835594-42.2023.8.20.5001] [082363-45.2023.8.20.5001] [0830894-23.2023.8.20.5001] [0805152-05.2021.4.05.8400] [0805152-05.2021.4.05.8400] [080586-11.2023.4.05.0000] [0801340-69.2023.4.05.0000] [0803109-78.2023.8.20.5001] [086279-94.2020.8.20.5001] [0800565-30.2021.8.20.9000] [080289-67.2023.8.20.5001] [0805764-31.2023.8.20.5001] [0800336-72.4.2023.8.20.5001] [0800378-06.2022.8.20.5001] [0800336-74.2023.8.20.5001] [0800336-74.2023.8.20.5001] [0800345-24.2023.8.20.5001] [0811097-61.2023.8.20.5001] [0800485-20.2023.8.20.501] [0811097-61.2023.8.20.5001] [0802445-20.2023.8.20.5001] [081217-45.2023.8.20.5001] [082445-20.2023.8.20.5001] [0818447-03.2023.8.20.5001] [082445-20.2023.8.20.5001] [081217-45.2023.8.20.5001] [088247-04.2021.4.05.8400] [0858827-05.2022.8.20.5001] [0801217-45.2023.8.20.5001] [0883103-03.2022.8.20.5001] [0801217-45.2023.8.20.5001] [0883103-03.2022.8.20.5001] [080000] [082538-47.2023.8.20.5001] [081175-89.2022.8.20.5001] [080000] [082538-47.2023.8.20.5001] [081175-89.2022.8.20.5001] [080000] [083258-47.2023.8.20.5001] [081175-89.2022.8.20.5001] [083265-22.2023.8.20.5001] [0832065-22.2023.8.20.5001] [0830366-16.2023.8.20.5001] [083781-88.2023.8.20.5001] [083036-16.2023.8.20.5001] [083781-89.2023.8.20.5001] [083036-16.2023.8.20.5001] [083781-89.2022.8.20.5001] [083265-32.2023.8.20.5001] [083036-16.2023.8.20.5001] [083785-89.2023.8.20.5001] [0813036-16.2023.8.20.5001] [083785-89.2023.8.20.5001] [0813036-16.2023.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5001] [08136-20.203.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5001] [080545-68.2022.8.20.5001] [080545-68.2022.8.20.5001] [0805385-72.2023.8.20.5001] [0805385-72.2023.8.20.5001] [080545-68.2022.8.20.5001] [080545-68.2022.8.20.5001] [0805385-72.2023.8.20.5001] [0805385-72.2023.8.20.5001] [080545-62.2023.8.20.5001] [080545-62.2023.8.20.5001] [080545-62.2023.8.20.5001] [080645-62.2023.8.20.5001] [080645-62.2023.8.20.5001] [080945-72.2023.8.20.5001] [0800645-72.2023.8.20.5001] [0800645-72.2023.8.20.5001] [0806640-31.2022.4.05.8400] [080869-06.2023.8.20.5105] [084445-41.20		
23.2023.8.20.5001] [0806179-32.2023.4.05.0000] [0803020-02.2022.8.20.5162] (0805152-05.2021.4.05.8400] [0808586-11.2023.4.05.0000] [0801430-69.2023.4.05.0000] [080109-78.2023.8.20.5001] [08062919-94.2020.8.20.5001] [0800565-30.2021.8.20.9000] [0802289-67.2023.8.20.5001] [0805764-31.2023.8.20.5001] [0800332-4.2023.8.20.5001] [08003383-07.2019.8.20.5155] [0902173-06.2022.8.20.5001] [0800332-4.2023.8.20.5001] [0810976-1.2023.8.20.5001] [0800485-20.2023.8.20.5001] [080485-20.2023.8.20.5001] [080485-20.2023.8.20.5001] [081847-03.2023.8.20.5001] [0803245-20.2001] [081847-03.2023.8.20.5001] [0818245-20.2023.8.20.5001] [081847-03.2023.8.20.5001] [082245-20.2001] [0818264-20.2001] [081847-03.2023.8.20.5001] [088245-20.2023.8.20.5001] [081917-45.2023.8.20.5001] [080337-04.2021.4.05.8400] [0858827-05.2022.8.20.5001] [0801217-45.2023.8.20.5001] [0883103-30.3.2022.8.20.5001] [0801203-38.20.5001] [08182430-69.2023.8.20.5001] [0807781-08.2023.8.20.5001] [081217-45.2023.8.20.5001] [08175-89.2022.8.20.5001] [08182430-69.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [083246-64.2023.8.20.5001] [0832430-69.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [0832945-92.2023.8.20.5001] [083295-78.2023.8.20.5001] [083295-78.2023.8.20.5001] [0832265-22.2023.8.20.5001] [083296-78.2023.8.20.5001] [083295-78.2023.8.20.5001] [0832265-22.2023.8.20.5001] [083265-22.2023.8.20.5001] [083296-78.2023.8.20.5001] [0832265-22.2023.8.20.5001] [083296-78.2023.8.20.5001] [0832265-22.2023.8.20.5001] [0832265-22.2023.8.20.5001] [0832265-22.2023.8.20.5001] [083265-22.2023.8.20.5001] [083265-22.2023.8.20.5001] [083296-78.2022.8.20.5001] [083265-22.2033.8.20.5001] [083296-78.2022.8.20.5001] [080735-78.2023.8.20.5001] [080735-78.2023.8.20.5001] [080735-78.2023.8.20.5001] [080735-78.2023.8.20.5001] [080735-72.2023.8.20.5001] [080735-72.2023.8.20.5001] [080735-72.2023.8.20.5001] [080745-70.2023.8.20.5001] [080745-70.2023.8.20.5001] [080664-70.2023.8.20.5001] [080664-70.2023.8.20.5001] [080664-70.2023.8.20.5001] [080664-70.2023.8.20.5001] [080664-70.2023.8.20.5001] [0		
[0805152-05.2021.4.05.8400] [0808586-11.2023.4.05.0000] [0801430-69.2023.4.05.0000] [0802197-82.023.8.20.5001] [080291-9-4.2020.8.20.5001] [08020567-64.30.2021.8.20.9000] [0802286-67.2023.8.20.5001] [0805764-31.2023.8.20.5001] [0800383-07.2019.8.20.5155] [0902173-06.2022.8.20.5001] [0800132-24.2023.8.20.5001] [081037-06.2022.8.20.5001] [0800132-24.2023.8.20.5001] [0811097-61.2023.8.20.5001] [0800485-20.2023.8.20.5145] [0886439-15.2022.8.20.5001] [0801306-49.2022.8.20.5148] [0887408-81.2021.8.20.5001] [081847-03.2023.8.20.5001] [0802425-85.2023.8.20.5001] [0882130-30.3.202.8.20.5001] [0882147-45.2023.8.20.5001] [080387-04.2021.4.05.8400] [0858827-05.2022.8.20.5001] [0801217-45.2023.8.20.5001] [088237-04.2021.4.05.8400] [0858827-05.2022.8.20.5001] [080123-38.2022.8.20.5001] [0807781-08.2023.8.20.5001] [080123-38.2025.5001] [0811175-89.2022.8.20.5001] [0832245-52.2023.8.20.5001] [0832436-69.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [0832945-95.2023.8.20.5001] [0832436-69.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832436-69.2023.8.20.5001] [08323768-78.2023.8.20.5001] [0812488-93.2022.8.20.5001] [0852568-52.2023.8.20.5001] [081248-93.2022.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.501] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.501] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.501] [0802568-53.2023.8.20.5001] [080135-95.2023.8.20.5001] [0800547-36.2023.8.20.5001] [080535-95.2023.8.20.5001] [080948-75.2023.8.20.5001] [080948		
69.203.4.05.0000] [0803019-78.2023.8.20.5001] [0862919-94.2020.8.20.5001] [0800565-30.2021.8.20.9000] [0800289-67.2023.8.20.5001] [0800768-30.2021.8.20.9000] [080038-07.2019.8.20.5155] [09902173-06.2022.8.20.5001] [0800132-24.2023.8.20.5001] [0811097-61.2023.8.20.5001] [0800485-20.2023.8.20.5011] [081207-61.2023.8.20.5001] [0800485-20.2023.8.20.5011] [0818447-03.2023.8.20.5001] [0801306-49.2022.8.20.5148] [08857408-81.2021.8.20.5001] [0818447-03.2023.8.20.5001] [0802837-04.2021.4.05.8400] [0858887-05.2022.8.20.5001] [0881217-45.2023.8.20.5001] [08823103-03.2022.8.20.5001] [088203-38.20.5001] [080217-45.2023.8.20.5001] [0883103-03.2022.8.20.5001] [088023-38.20.5001] [080781-08.2023.8.20.5001] [0825538-47.2023.8.20.5001] [0811175-89.2022.8.20.5001] [0833046-44.2023.8.20.5001] [0832430-69.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832430-69.2023.8.20.5001] [0833768-78.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [083295-52.2023.8.20.5001] [0813255-95.2023.8.20.5001] [0912488-93.2022.8.20.5001] [0857520-50.2021.8.20.501] [081425-08.2023.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5501] [08166-68.2023.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5501] [0804241-28.2021.8.20.5001] [0800547-36.2023.8.20.5501] [08052568-53.2023.8.20.5001] [0800547-36.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [0808913-59.2023.8.20.5001] [0809438-57.2023.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] [0809438-57.2023.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] [0809438-57.2023.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] [0809498-57.2023.8.20.5001] [080717-27.2023.8.20.5126] [0808640-31.2022.4.05.8400] [0808939-78.2023.8.20.5101] [081816-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78.2033.8.20.5101] [081816-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78.2033.8.20.5105] [0808444-51.2021.8.20.5001] [0150016-303.2023.8.20.5104] [0808949-450.2023.8.20.5001] [0800163-303.2023.8.20.5104] [0808949-450.2023.8.20.5001] [0800163-303.2023.8.20.5104]		
\$\begin{array}{l}		
[0800132-24.2023.8.20.5001] [0811097-61.2023.8.20.5001] [0800485- 20.2023.8.20.5145] [0886439-15.2022.8.20.5001] [080136-49.2022.8.20.5148] [0887408-81.2021.8.20.5001] [081847-03.2023.8.20.5001] [08022425- 85.2023.8.20.5001] [0827103-46.2023.8.20.5001] [0802837-04.2021.4.05.8400] [0858827-05.2022.8.20.5001] [0827103-46.2023.8.20.5001] [0802837-04.2021.4.05.8400] [0858827-05.2022.8.20.5001] [0801217-45.2023.8.20.5001] [088103- 03.2022.8.20.5001] [0801217-45.2023.8.20.5001] [0881175- 89.2022.8.20.5001] [0833046-44.2023.8.20.5001] [0832436-69.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832436-69.2023.8.20.5001] [0832356-52.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5501] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5501] [0802568-53.2023.8.20.5001] [080135-95.2023.4.05.8400] [082136-20.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [081164-70.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [0808750-89.2022.8.20.5001] [080751-24.2023.8.20.5001] [0809435-7.2023.8.20.5001] [0809435-7.2023.8.20.5001] [0809438-57.2023.8.20.5001] [0808750-89.2022.8.20.5001] [0809438-57.2023.8.20.5001] [0808750-89.2022.8.20.5001] [0809438-57.2023.8.20.5001] [0808750-89.2022.8.20.5001] [0809438-57.2023.8.20.5001] [0808750-89.2022.8.20.5001] [0809438-57.2023.8.20.5001] [0808750-89.2022.8.20.5001] [0809438-77.2023.8.20.5001] [0808750-89.2022.8.20.5001] [0809494-77.2023.8.20.5001] [080163-03.2023.8.20.5101] [0818165-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78] [0808177-27.2023.8.20.5105] [0808444-41.2021.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78] [0808177-27.2023.8.20.5105] [0808444-41.2021.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78] [0808177-27.2023.8.20.5105] [080844445-41.2021.8.20.5001] [080949-450.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5104] [0808949-45		[0800565-30.2021.8.20.9000] [0802289-67.2023.8.20.5001] [0805764-
20.2023.8.20.5145] [0886439-i5.2022.8.20.5001] [0801306-49.2022.8.20.5148] [0857408-81.2021.8.20.5001] [0818447-03.2023.8.20.5001] [082258-58.2023.8.20.5001] [0827103-46.2023.8.20.5001] [0827103-46.2023.8.20.5001] [08827104-4.2021.4.05.8400] [0858827-05.2022.8.20.5001] [0801217-45.2023.8.20.5001] [0883103-03.2022.8.20.5001] [0801023-38.2022.8.20.5001] [088103-03.2023.8.20.5001] [0811175-89.2023.8.20.0000] [0825538-47.2023.8.20.5001] [0811175-89.2022.8.20.5001] [0832430-69.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832265-22.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832265-22.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832265-22.2023.8.20.5001] [0912488-93.2022.8.20.5001] [0857520-50.2021.8.20.5001] [0914656-68.2022.8.20.5001] [0919700-68.2022.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5153] Total de Processos (142) [0835370-07.2023.8.20.5001] [0800547-36.2023.4.05.8400] [082568-53.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [081136-20.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [080913-57.2023.8.20.5001] [080913-57.2023.8.20.5001] [0809145-50.2023.8.20.5001] [080978-66.2023.8.20.5001] [080913-57.2023.8.20.5001] [080978-66.2023.8.20.5001] [080978-66.2023.8.20.5001] [0818165-62.2023.8.20.5001] [0110015.003296/2023-78.2023.8.20.5106] [0818165-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78.2023.8.20.5105] [0818165-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78.2023.8.20.5105] [0818165-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78.2023.8.20.5105] [0808444-1.2021.8.20.5001] [0150015-03.2023.8.20.5101] [080949-75.2023.8.20.5001] [080013-3.2023.8.20.5104] [0808949-4.2022.8.20.5001] [080013-3.2023.8.20.5104] [0808949-4.2022.8.20.5001] [080013-3.2023.8.20.5104] [0808949-4.2022.8.20.5001] [080013-3.2023.8.20.5104] [0808949-4.2022.8.20.5001] [080013-3.2023.8.20.5104] [0808949-4.2022.8.20.5001] [080013-3.2023.8.20.5104] [0808949-4.2022.8.20.5001] [080013-3.2023.8.20.5104] [0808949-4.2022.8.20.5001] [080013-3.2023.8.20.5104] [0808949-4.2022.8.20.5001] [080013-3.202		
[0857408-81.2021.8.20.5001] [0818447-03.2023.8.20.5001] [0822425-85.2023.8.20.5001] [08022837-04.2021.4.05.8400] [0858827-05.2022.8.20.5001] [0801217-45.2023.8.20.5001] [08083103-03.2022.8.20.5001] [0801023-38.2022.8.20.5144] [0806640-83.2023.8.20.5001] [0807781-08.2023.8.20.0000] [0825538-47.2023.8.20.5001] [0811175-89.2022.8.20.5001] [083225575-52.203.8.20.5001] [08322456-522.203.8.20.5001] [083225575-52.203.8.20.5001] [08322565-52.2033.8.20.5001] [08322665-522.2033.8.20.5001] [0832957-52.2033.8.20.5001] [0832957-52.2033.8.20.5001] [08332661-6.2023.8.20.5001] [0833768-78.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [089019488-93.2022.8.20.5001] [0802568-53.2023.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5501] [0919700-68.2022.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5001] [0802568-53.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.8.20.5001] [080640-30223.8.20.5001] [080640-30223.8.20.5001] [080640-30223.8.20.5001] [080640-30223.8.20.5001] [080640-30223.8.20.5001] [080640-3023.8.20.5001] [080640-3023.8.20.5001] [080640-3023.8.20.5001] [080640-3023.8.20.5001] [080640-30223.8.20.5001] [080640-3023.8.20.5001] [080640-3023.8.20.5001] [080640-3023.8.20.5001] [080640-30		
S5.2023.8.20.5001] [0827103-46.2023.8.20.5001] [0802837-04.2021.4.05.8400] [0858827-05.2022.8.20.5001] [0801127-45.2023.8.20.5001] [088103- 03.2022.8.20.5001] [0801023-38.2022.8.20.5001] [0811175- 89.2022.8.20.5001] [0833046-44.2023.8.20.5001] [0832430-69.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [0833992-78.2023.8.20.5001] [0832430-69.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832430-69.2023.8.20.5001] [0832356-8.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [083046-64.2023.8.20.5001] [0833768-78.2023.8.20.5001] [0912488-93.2022.8.20.5001] [0857520- 50.2021.8.20.5001] [0914656-68.2022.8.20.5001] [0919700-68.2022.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5153] Total de Processos (142) [0835370-07.2023.8.20.5001] [080547-36.2023.4.05.8400] [0802568- 53.2023.8.20.5001] [0800264-56.2022.4.05.8400] [0821136-20.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [0808750- 89.2022.8.20.5001] [091616-40.2022.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] [0809437-57.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [0808750- 89.2022.8.20.5001] [0910732-78.2023.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] [081035-57.2023.8.20.5001] [0800738-57.2023.8.20.5001] [0808480-40.2022.8.20.5001] [0809437-57.2023.8.20.5001] [0800717-27.2023.8.20.5105] [0808460-40.2022.8.20.5001] [01510015.0032966/2023-78] [0801717-27.2023.8.20.5105] [0808640-40.2022.8.20.5001] [01510015.0032966/2023-78] [0801717-27.2023.8.20.5105] [0808640-40.2023.8.20.5105] [080949-450.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5104] [08081318-41.2021.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-41.2021.8.20.5001]		
[0858827-05.2022.8.20.5001] [08101217-45.2023.8.20.5001] [0883103- 03.2022.8.20.5001] [0801023-38.2022.8.20.5144] [0806640-83.2023.8.20.5001] [0807781-08.2023.8.20.0000] [0825538-47.2023.8.20.5001] [0811175- 89.2022.8.20.5001] [0833046-44.2023.8.20.5001] [0832430-69.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832265- 22.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0830366-16.2023.8.20.5001] [0833768-78.2023.8.20.5001] [0912488-93.2022.8.20.5001] [0857520- 50.2021.8.20.5001] [0914656-68.2022.8.20.5001] [0919700-68.2022.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5153] Total de Processos (142) [0833370-07.2023.8.20.5001] [0800547-36.2023.4.05.8400] [0802568- 53.2023.8.20.5001] [0800545-56.2022.4.05.8400] [082136-20.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [0805135-95.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [0808750- 89.2022.8.20.5001] [091616-40.2022.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] [0809435-7.2023.8.20.5001] [081616-62		
03.2022.8.20.5001] [0801023-38.2022.8.20.5144] [0806640-83.2023.8.20.5001] [0807781-08.2023.8.20.0000] [0825538-47.2023.8.20.5001] [0811775-89.2022.8.20.5001] [0832055-75.2023.8.20.5001] [0832430-69.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [0832959-52.2023.8.20.5001] [0832265-22.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0832265-22.2023.8.20.5001] [0833992-78.2023.8.20.5001] [083206-16.2023.8.20.5001] [0833992-78.2023.8.20.5001] [0830306-16.2023.8.20.5001] [08333768-78.2023.8.20.5001] [0912488-93.2022.8.20.5001] [085750-50.2021.8.20.5001] [09194656-68.2022.8.20.5001] [0919700-68.2022.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5513] Total de Processos (142) [0835370-07.2023.8.20.5001] [0800547-36.2023.8.20.5513] Total de Processos (142) [0805338-20.2038.20.5001] [0800548-66.2022.4.05.8400] [0821136-20.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [080992-20.2018.4.05.8400] [081231-24.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [080547-50.2023.8.20.5001] [080548-66.2023.8.20.5001] [080548-66.2023.8.20.5001] [080548-66.2023.8.20.5001] [080548-66.2023.8.20.5001] [080548-66.2023.8.20.5001] [080548-66.2023.8.20.5001] [080548-66.2023.8.20.5001] [080548-66.2023.8.20.5001] [080548-7.2023.8.20.5001] [080548-7.2023.8.20.5001] [080548-7.2023.8.20.5001] [080548-7.2023.8.20.5001] [080548-7.2023.8.20.5001] [080548-7.2023.8.20.5001] [080548-7.2023.8.20.5001] [080548-7.2023.8.20.5001] [080548-7.2023.8.20.5001] [080548-7.2023.8.20.5001] [080640-31.2022.8.20.5001] [080548-7.2023.8.20.5001] [080640-31.2022.4.05.8400] [080869-06.2023.8.20.5104] [0808640-31.2022.4.05.8400] [0808949-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-		
[0807781-08.2023.8.20.0000] [0825538.47.2023.8.20.5001] [0811175- 89.2022.8.20.5001] [0833046-44.2023.8.20.5001] [0832430-69.2023.8.20.5001] [083255-75.2023.8.20.5001] [083299-78.2023.8.20.5001] [0832265- 22.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [083036-16.2023.8.20.5001] [0833768-78.2023.8.20.5001] [0912488-93.2022.8.20.5001] [0857520- 50.2021.8.20.5001] [0914656-68.2022.8.20.5001] [0919700-68.2022.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5153] Total de Processos (142) [0835370-07.2023.8.20.5001] [0915425-08.2023.4.05.8400] [0802568- 53.2023.8.20.5001] [0800264-56.2022.4.05.8400] [082136-20.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [0018321-24.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [0808750- 89.2022.8.20.5001] [091616-40.2022.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO [0809437-57.2023.8.20.5300] [0805338-57.2023.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78] [0801717-27.2023.8.20.5126] [0808640- 31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0808640- 31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0808640- 31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0808640- 31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0808640- 31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0808640- 31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0808640- 31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0808640- 31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0808640-		
\$9.2022.8.20.5001] [0833046-44.2023.8.20.5001] [0832430-69.2023.8.20.5001] [0832255-75.2023.8.20.5001] [08329159-52.2023.8.20.5001] [0832265- 22.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [083036-16.2023.8.20.5001] [0833768-78.2023.8.20.5001] [0912488-93.2022.8.20.5001] [0857520- 50.2021.8.20.5001] [0914656-68.2022.8.20.5001] [0919700-68.2022.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5153] Total de Processos (142) (0835370-07.2023.8.20.5001] [0015425-08.2023.4.05.8400] [0802568- 53.2023.8.20.5001] [0800264-56.2022.4.05.8400] [0821136-20.2023.8.20.5001] (0805135-95.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] (081321-24.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] (0809435-7.2023.8.20.5001] [091616-40.2022.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] (0809435-7.2023.8.20.5001] [0800738-57.2023.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] (01510015.003296/2023-78] [0801717-27.2023.8.20.5126] [0808640- 31.2022.4.05.8400] [080086-06.2023.8.20.5105] [0844445-41.2021.8.20.5001] (0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-33.2023.8.20.5144] [0833118-		
[0832255-75.2023.8.20.5001] [0829159-52.2023.8.20.5001] [0832265-22.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0833265-22.2023.8.20.5001] [0833768-78.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [0857520-50.2021.8.20.5001] [0914656-68.2022.8.20.5001] [080547-36.2023.8.20.5001] [0804241-28.2021.8.20.5001] [0914656-68.2022.8.20.5001] [08092568-53.2023.8.20.5001] [0800547-36.2023.8.20.5153] Total de Processos (142) [0853370-07.2023.8.20.5001] [0800264-56.2022.4.05.8400] [082136-20.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [080902-20.2018.4.05.8400] [081321-24.2023.8.20.5001] [0808902-20.2018.4.05.8400] [081821-24.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [080538-57.2023.8.20.5001] [0818165-62.2023.8.20.5001] [0150015.003296/2023-78.2023.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] [0150015.003296/2023-78.2023.8.20.5105] [0844445-41.2021.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5101] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-		
22.2023.8.20.5001] [0832992-78.2023.8.20.5001] [083036-16.2023.8.20.5001] [0833768-78.2023.8.20.5001] [083396-16.2023.8.20.5001] [0833768-78.2023.8.20.5001] [0912488-93.2022.8.20.5001] [0857520-50.2021.8.20.5001] [0914656-68.2022.8.20.5001] [0919700-68.2022.8.20.5001] [0804241-82.2021.8.20.5011] [0804241-82.2021.8.20.5001] [0804547-36.2023.8.20.5013] Total de Processos (142) [0835370-07.2023.8.20.5001] [0800264-56.2022.4.05.8400] [0802568-53.2023.8.20.5001] [0800264-56.2022.4.05.8400] [0821136-20.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [081831-24.2023.4.05.8400] [0813641-70.2023.8.20.5001] [0808750-89.2022.8.20.5001] [0802568-50.2023.8.20.5001] [0805735-50.2023.8.20.5001] [0805735-50.2023.8.20.5001] [0805735-50.2023.8.20.5001] [0805735-50.2023.8.20.5001] [0805735-50.2023.8.20.5001] [0809437-7.2023.8.20.5001] [0808740-40.2022.8.20.5001] [0808740-40.2022.8.20.5001] [0808740-40.2023.8.20.5001] [0808740-40.2023.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5001] [080869-06.2023.8.20.5105] [0808640-31.2022.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78] [08081717-27.2023.8.20.5105] [0808640-31.2022.4.05.8400] [080869-06.2023.8.20.5105] [0808640-31.2022.4.05.8400] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-30.2023.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-30.2023.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-30.2023.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-30.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-30.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-30.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5001]		
[083768-78.2023.8.20.5001] [0912488-93.2022.8.20.5001] [0857520-50.2021.8.20.5001] [0914656-68.2022.8.20.5001] [0919700-68.2022.8.20.5001] [0904241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5153] Total de Processos (142) [0835370-07.2023.8.20.5001] [0915425-08.2023.4.05.8400] [0802568-53.2023.8.20.5001] [0800264-56.2022.4.05.8400] [0821136-20.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [08135-95.2023.4.05.8400] [081361-70.2023.8.20.5001] [0808750-89.2022.8.20.5001] [091616-4-40.2022.8.20.5001] [0808750-89.2022.8.20.5001] [080757.2023.8.20.5001] [080575-57.2023.8.20.5001] [080575-7.2023.8.20.5001] [080943-57.2023.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2022.8.20.5001] [080750-89.2023.8.20.5001] [080750-89.		
50.2021.8.20.5001] [0914656-68.2022.8.20.5001] [0919700-68.2022.8.20.5001] (0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5133] Total de Processos (142) (142)		
[0804241-28.2021.8.20.5106] [0800547-36.2023.8.20.5153] Total de Processos (142) [085370-07.2023.8.20.5001] [0800264-56.2023.4.05.8400] [0802568-53.2023.8.20.5001] [0800264-56.2022.4.05.8400] [0821136-20.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [081831-24.2023.8.20.5001] [081831-24.2023.8.20.5001] [0818161-70.2023.8.20.5001] [0818161-70.2023.8.20.5001] [0805135-75.2023.8.20.5001] [091616-40.2022.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] [0809437-57.2023.8.20.5001] [0805338-57.2023.8.20.5001] [0818165-62.2023.8.20.5001] [0818165-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78.2023.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78.2023.8.20.5105] [0818165-62.2023.8.20.5001] [0150015.003296/2023-78.2023.8.20.5105] [0818165-62.2023.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-		
[0835370-07.2023.8.20.5001] [0015425-08.2023.4.05.8400] [0802568-53.2023.8.20.5001] [0800264-56.2022.4.05.8400] [0821136-20.2023.8.20.5001] [0800264-56.2022.4.05.8400] [0821136-20.2023.8.20.5001] [08008902-20.2018.4.05.8400] [081315-95.2023.4.05.8400] [08131-02.023.8.20.5001] [0018321-24.2023.4.05.8400] [081641-70.2023.8.20.5001] [0808750-89.2022.8.20.5001] [0921616-40.2022.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] [080943-57.2023.8.20.5001] [0805338-57.2023.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] [080943-57.2023.8.20.5001] [010732-78.2023.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] [015015.003296/2023-78] [080717-27.2023.8.20.5126] [0808640-31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0844445-41.2021.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-		
53.2023.8.20.5001] [0800264-56.2022.4.05.8400] [0821136-20.2023.8.20.5001] [0805135-95.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [0018321-24.2023.4.05.8400] [0831641-70.2023.8.20.5001] [0808750-89.2022.8.20.5001] [0921616-40.2022.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] [080943-57.2023.8.20.5300] [0805338-57.2023.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] [080943-57.2023.8.20.5300] [0805338-57.2023.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78] [0801717-27.2023.8.20.5126] [0808640-62023.8.20.5105] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-		
[0805135-95.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [0018321-24.2023.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [0808902-20.2018.4.05.8400] [0808750-89.2022.8.20.5001] [0805161-70.2023.8.20.5001] [08091616-40.2022.8.20.5001] [0809928-66.2023.8.20.5001] [0809437-7.2023.8.20.5001] [0809388-57.2023.4.05.8400] [0851831-88.2022.8.20.5001] [01010732-78.2023.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78] [0801717-27.2023.8.20.5126] [0808640-31.2022.4.05.8400] [080869-06.2023.8.20.5105] [0844445-41.2021.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-		
[0018321-24.2023.4.05.8400] [0831641-70.2023.8.20.5001] [0808750- 89.2022.8.20.5001] [0921616-4.02022.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO [080943-57.2023.8.20.5300] [0805338-57.2023.4.05.8400] [0851831- 88.2022.8.20.5001] [0010732-78.2023.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78] [0801717-27.2023.8.20.5126] [0808640- 31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0844445-41.2021.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-		
89.2022.8.20.5001] [0921616-40.2022.8.20.5001] [0807928-66.2023.8.20.5001] [080943-57.2023.8.20.5001] [080943-57.2023.8.20.5300] [0805338-57.2023.4.05.8400] [081831-88.2022.8.20.5001] [0010732-78.2023.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78] [0801717-27.2023.8.20.5126] [080640-31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0844445-41.2021.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-		
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO [0800943-57.2023.8.20.5300] [0805338-57.2023.4.05.8400] [0851831-88.2022.8.20.5001] [0010732-78.2023.4.05.8400] [0818165-62.2023.8.20.5001] [01510015.003296/2023-78] [0801717-27.2023.8.20.5126] [08008640-31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0844445-41.2021.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-		
$\begin{array}{l} 88.2022.8.20.5001] \ [0010732\overline{-7}8.2023.4.05.8400] \ [0818165\overline{-6}2.2023.8.20.5001] \\ \ [01510015.003296\overline{-2}023-78] \ [0801717-27.2023.8.20.5126] \ [0808640-31.2022.4.05.8400] \ [0800869-06.2023.8.20.5105] \ [0844445\overline{-4}1.2021.8.20.5001] \\ \ [0809494-50.2023.8.20.5001] \ [0800163-03.2023.8.20.5144] \ [0833118-3023.8.20.5001] \ \ [0800163-03.2023.8.20.5001] \ \ \ [0800163-03.2023.8.20.5001] \ \ [0800163-03.2023.8.20.5001] \ \ \ [0800163-03.2023.8.20.5001] \ \ [080163-03.2023.8.20.5001] \ \ \ [080163-03.2023.8.20.5001] \ \ \ [080163-03.2023.8.20.5001] \ \ \ [080163-03.2023.8.20.5001] \ \ \ [080163-03.2023.8.20.2023.8.20.2023.8.20.2023.8.2023.2023$	BOSALI DIAS DE ABAÍHO DINHEIRO	
[01510015.003296/2023-78] [0801717-27.2023.8.20.5126] [0808640- 31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0844445-41.2021.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-	ROSALI DIAS DE ARAUJO PINHEIRO	
31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0844445-41.2021.8.20.5001] [0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-		100.4044.0.40.3001 10010 / 34- / 6.4043.4.03.8400 10818103-04.4043.8.40.3001
[0809494-50.2023.8.20.5001] [0800163-03.2023.8.20.5144] [0833118-		
		[01510015.003296/2023-78] [0801717-27.2023.8.20.5126] [0808640-
		[01510015.003296/2023-78] [0801717-27.2023.8.20.5126] [0808640- 31.2022.4.05.8400] [0800869-06.2023.8.20.5105] [0844445-41.2021.8.20.5001]

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procura	dor	Processo
LUIZ A	NTONIO MARINHO DA SILVA	[0885016-20.2022.8.20.5001] Total de Processos (1)
•		

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[2399770] [2399979] [2309725] [2336998] [2350238] [2336100] [2290402] [1980439] [2368434] [2365448] Total de Processos (10)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
	[00110019.001330/2022-35] [00410029.006172/2019-29] [03910007.002101/2023
	21] [06010004.004066/2022-29] [04410027.001440/2021-01]
	[12110020.001133/2023-65] [00410037.000300/2023-16] [03910030.002281/2023
	53] [02910061.000263/2022-53] [02910205.008115/2023-86]
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[02310024.001646/2023-07] [04410063.000639/2023-39] [010445/2016-
	4] [03910007.002094/2023-67] [12110020.001138/2023-98]
	[12110027.001481/2018-13] [03910007.002056/2023-12] [00410029.008437/2022
	29] [039100103.000472/2023-61] [04410027.001453/2021-71]
	[02510017.001217/2023-18] [00410031.001317/2020-90] Total de Processos (22)
	[06010041.000757/2023-98] [00510044.001263/2023-19] [03610012.001061/2023
	97] [00810023.001860/2023-17] [11910288.000592/2022-31]
	[03910020.002050/2022-88] [11910066.000231/2023-80] [03310009.000599/2023
	08] [00610184.001722/2022-15] [02110016.000515/2023-12]
ROSA MARIA D'APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[03910020.000878/2023-82] [07720004.000062/2023-63] [06010041.000743/2023
	74] [02610013.004756/2023-85] [06010069.000408/2023-68]
	[00410029.003872/2022-67] [06010041.000736/2023-72] [03610012.000797/2023
	48] [01110053.000606/2023-68] [106812/2013-6] [03910020.000876/2023-93]
	[02910016.000438/2023-59] [02510017.000803/2023-37] [06010041.000648/2023
	71] [00810023.000256/2023-73] Total de Processos (25)

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
Frocurador	[0100223-17.2014.8.20.0105] [0105453-17.2013.8.20.0124] [0817957-54.2018.8.20.5001] [0810300-27.2019.8.20.5001] [0021301-08.1999.8.20.0001] [0100016-92.2018.8.20.0132] [0101594-17.2013.8.20.0116] [0815255-96.2022.8.20.5001] [0807842-63.2023.8.20.0000] [0102805-49.2013.8.20.0129] [0004756-90.2010.8.20.0124] [0021417-38.2004.8.20.0001] [0801240-
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	92.2018.8.20.5121] [0023837-79.2005.8.20.0001] [0000052-78.1998.8.20.0116] [0820994-84.2021.8.20.5001] [0800007-32.2019.8.20.5119] [0494731-73.2009.8.20.0001] [0815143-30.2022.8.20.5001] [0827738-32.2020.8.20.5001] [0004019-19.2012.8.20.0124] [0810066-06.2015.8.20.5124] [0008583-42.2000.8.20.0001] [0600456-27.2009.8.20.0106] [0807482-44.2020.8.20.5106] [0814475-59.2022.8.20.5001] [0240308-50.2009.8.20.0001] [0101060-
	94.2014.8.20.0130] [0911497-20.2022.8.20.5001] [0003178-09.2012.8.20.0129] [0008312-91.2004.8.20.0001] [0013345-91.2006.8.20.0001] [0847942-63.2021.8.20.5001] [0102425-07.2014.8.20.0124] [0807682-38.2023.8.20.0000] [0807231-45.2023.8.20.5001] [0851121-10.2018.8.20.5001] [0013171-63.1998.8.20.0001] [0002024-24.2005.8.20.0121] [0001100-44.2009.8.20.0130]
	[0802221-78.2019.8.20.5124] [0900819-08.2010.8.20.0113] [0008353-87.2006.8.20.0001] [0100756-95.2014.8.20.0130] [0012895-80.2008.8.20.0001] [0807775-98.2023.8.20.0000] Total de Processos (47

Procurador	Processo
	[01110038.003229/2023-15] [11910445.000164/2023-39] [01110038.001895/2023-
	[19] [00310208.000389/2022-78] [00310178.000177/2022-95]
	[00310208.000320/2022-44] [00310208.000118/2022-12] [00310208.003895/2021-
	38] [00310208.003947/2021-76] [00310208.003938/2021-85]
	[00610021.000506/2022-15] [00310208.000271/2022-40] [104605/2014-5]
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[00310208.000345/2022-48] [00310208.003986/2021-73] [00310208.003881/2021-
	[14] [00310208.003844/2021-14] [00310208.003933/2021-52]
	[00310208.000446/2022-19] [00310208.000437/2022-28] [00310208.003978/2021-
	27] [00310208.000104/2022-07] [00310208.000094/2022-00] [088218/2022-6]
	[00310074.000402/2023-32] [00310208.004032/2021-88] [00310208.003975/2021-
	93] [00310208.003889/2021-81] Total de Processos (28)
	[0800435-08.2019.8.20.5121] [0021214-52.1999.8.20.0001] [0026559-
	86.2005.8.20.0001] [0808871-78.2018.8.20.5124] [0100816-34.2015.8.20.0130]
	[0209404-18.2007.8.20.0001] [0822092-12.2018.8.20.5001] [0013959-
	52.2013.8.20.0001] [0140375-07.2009.8.20.0001] [0801257-31.2018.8.20.5121]
	[0809345-54.2015.8.20.5124] [0823788-83.2018.8.20.5001] [0019666-
	89.1999.8.20.0001] [0001889-41.2012.8.20.0129] [0209411-10.2007.8.20.0001]
	[0001215-54.2007.8.20.0124] [0286093-98.2010.8.20.0001] [0806545-
	77.2020.8.20.5124] [0103973-47.2017.8.20.0129] [0020480-38.1998.8.20.0001]
~	[0814153-83.2015.8.20.5001] [0808884-77.2018.8.20.5124] [0013353-
ROSA MARIA D' APRESENTAÇAO FIGUEIREDO CALDAS	05.2005.8.20.0001] [0001555-71.2002.8.20.0124] [0848920-50.2015.8.20.5001]
	[0330602-17.2010.8.20.0001] [0801549-79.2019.8.20.5121] [0800392-
	78.2018.8.20.5130] [0800649-62.2020.8.20.5121] [0105454-02.2013.8.20.0124]
	[0020912-91.1997.8.20.0001] [0823617-29.2018.8.20.5001] [0823482-
	[17.2018.8.20.5001] [0100946-76.2014.8.20.0124] [0001896-63.2003.8.20.0124]
	[0844002-32.2017.8.20.5001] [0004261-22.2005.8.20.0124] [0000966-
	79.2002.8.20.0124] [0026570-18.2005.8.20.0001] [0823917-88.2018.8.20.5001]
	[0002608-63.2005.8.20.0001] [0800402-25.2018.8.20.5130] [0013338-
	02.2006.8.20.0001] [0011612-90.2006.8.20.0001] [0011856-58.2002.8.20.0001]
	[0823822-58.2018.8.20.5001] Total de Processos (46)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[04410007.002310/2021-15] [00610416.000123/2022-11] [00610541.000036/2022- 11] [01910003.001167/2023-62] [00410047.000769/2023-28] [0815875- 55.2015.8.20.5001] [04410007.001351/2022-75] [04410007.000108/2023-11] Total de Processos (8)
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[0801158-67.2017.8.20.5001] [01110082.001292/2023-73] [04410002.000503/2023-43] [03910010.005121/2021-32] [00710014.002102/2021- 19] [03910024.001283/2022-23] [02810021.000530/2023-03] Total de Processos (7)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[0805346-11.2014.8.20.5001] [02210140.000879/2023-11] [02210140.001572/2022-49] [02210140.001732/2022-50] Total de Processos (4)

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
Floculadol	
	[0805954-91.2023.8.20.5001] [0805577-91.2021.8.20.5001] [0834387-
	76.2021.8.20.5001] [0812106-60.2022.8.20.0000] [0869738-47.2020.8.20.5001]
	[0812580-97.2021.8.20.5001] [0866721-71.2018.8.20.5001] [0803817-
	20.2015.8.20.5001] [0802137-66.2022.8.20.5126] [0803240-29.2023.8.20.0000]
	[0805939-59.2022.8.20.5001] [0805637-61.2023.8.20.0000] [0816754-
	86.2020.8.20.5001] [0830517-52.2023.8.20.5001] [0804320-94.2022.8.20.5001]
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0880032-32.2018.8.20.5001] [0832534-03.2019.8.20.5001] [0802241-
	84.2018.8.20.5001] [0860083-51.2020.8.20.5001] [0884900-14.2022.8.20.5001]
	[0012919-09.2011.8.20.0000] [0802881-14.2023.8.20.5001] [0805856-
	09.2023.8.20.5001] [0816058-79.2022.8.20.5001] [0821795-05.2018.8.20.5001]
	[0826360-51.2014.8.20.5001] [0880061-82.2018.8.20.5001] [0801558-
	39.2023.8.20.0000] [0803757-34.2023.8.20.0000] [0830593-13.2022.8.20.5001]
	Total de Processos (30)
	[0800667-91.2022.8.20.5128] [0831409-05.2016.8.20.5001] [0001754-
	58.2009.8.20.0121] [0831849-98.2016.8.20.5001] [0917978-96.2022.8.20.5001]
IDÁLIO CAMPOS	[0850592-83.2021.8.20.5001] [0848353-43.2020.8.20.5001] [0802987-
	73.2023.8.20.5001] [0844171-82.2018.8.20.5001] [0821379-32.2021.8.20.5001]
	Total de Processos (10)
	[0805434-34.2023.8.20.5001] [0805140-79.2023.8.20.5001] [0801910-
	63.2022.8.20.5001] [0817658-04.2023.8.20.5001] [0807829-64.2023.8.20.0000]
	[0806656-05.2023.8.20.0000] [0821231-89.2019.8.20.5001] [0916066-
	64.2022.8.20.5001] [0105029-10.2014.8.20.0101] [0844015-26.2020.8.20.5001]
	[0811065-70.2013.8.20.0001] [0804664-41.2023.8.20.5001] [0804452-
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	20.2023.8.20.5001] [0800117-88.2020.8.20.5121] [0835654-83.2021.8.20.5001]
RODRIGO TAVARES DE ABREC LIMA	[0801175-89.2022.8.20.5143] [0802258-47.2023.8.20.5001] [0823564-
	19.2021.8.20.5106] [0801555-84.2023.8.20.0000] [0806545-55.2022.8.20.0000]
	[0815038-53.2022.8.20.5001] [0807100-70.2023.8.20.5001] [0806162-
	75.2023.8.20.5001] [0816474-81.2021.8.20.5001] [0856898-68.2021.8.20.5001]
	[0813742-61.2022.8.20.0000] [0844860-87.2022.8.20.5001] [0813430-
	20.2022.8.20.5001] [0850588-22.2016.8.20.5001] Total de Processos (29)

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0800934-75.2014.4.05.8400] [02810010.003209/2023-00] [02810010.001318/2023-84] [0810953-62.2022.4.05.8400] [02810010.003248/2023-07] [0809228-43.2019.4.05.8400] [02810014.001998/2021-34] [02810010.002809/2023-42]
	[02810010.003139/2023-81] [01110030.002034/2020-77] Total de Processos (10)
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0100601-90.2014.8.20.0163] [0803782-64.2011.8.20.0001] [0802363-89.2023.8.20.0000] [0837252-38.2022.8.20.5001] [0117633-46.2013.8.20.0001] [0800044-73.2022.8.20.5145] [0802364-74.2023.8.20.0000] [0000036-31.999.8.20.0145] [0809084-70.2015.8.20.5001] [01110044.002870/2023-45] [0800149-89.2023.8.20.5153] [02310011.001141/2023-83] [02310011.001127/2023-80] [01110045.000890/2023-71] [081690-50.2023.8.20.5001] [0800425-68.2019.4.05.8401] [0800454-86.2020.8.20.5011] [08002174-74.2023.8.20.512] [0809084-70.2015.8.20.5001] [02310016.000594/2023-42] [02310011.001126/2023-35] [0000479-69.2009.8.20.0155] [02310011.001124/2023-46] [0002004-91.2009.8.20.0121] [0800161-69.2019.8.20.5145] [0830124-30.2023.8.20.5001] [00110037.002551/2020-41] [02310011.001111/2023-41] Total de Processos (28)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000138-92.1997.8.20.0113] [0803795-70.2022.8.20.5112] [0810532-78.2020.8.20.5106] [0000124-67.2004.8.20.0112] [0803979-10.2023.8.20.5106] [0800514-94.2023.8.20.5137] [0824772-04.2022.8.20.5106] [0804931-39.2021.8.20.5112] [0821484-16.2016.8.20.5106] [080558-20.2023.8.20.5106] [0804886-82.2023.8.20.5106] [0810544-92.2020.8.20.5106] [0601664-46.2009.8.20.0106] [0801553-75.2021.8.20.5112] [0808488-12.2021.8.20.5106] [0800979-18.2022.8.20.5112] [0812877-12.2023.8.20.5106] [0804483-32.2022.8.20.5112] [0823510-19.2022.8.20.5106] [0801601-39.2018.8.20.5112] [0802808-97.2023.8.20.5112] [02910001.002861/2023-52] [0801224-23.2017.8.20.5106] [08011831-69.2012.8.20.0106] [0812877-12.2023.8.20.5106] [0814932-09.2018.8.20.5106] [0807105-05.2022.8.20.5106] [0801596-93.2022.8.20.5300] [0800191-67.2023.8.20.5112] [0802807-15.2023.8.20.5112] [0805345-84.2023.8.20.5106] [0807105-06.2022.8.20.5106] [0802107-10.2021.8.20.5112] [0101549-51.2015.8.20.0113] [0801245-10.2020.8.20.5106] [0807073-63.2023.8.20.5112] [080364-91.2023.8.20.5112] [0807077-63.2023.8.20.5106] [080096-52.2023.8.20.5106] [0807077-63.2023.8.20.5106] [0819106-32.2016.8.20.5106] [0807077-63.2023.8.20.5106] [0815529-20.2011.8.20.0106] [080886-87.2020.8.20.5106] [0602047-24.2009.8.20.0106] [0819106-32.2016.8.20.5106] [0807073-63.2023.8.20.5106] [0815529-20.2011.8.20.0106] [080886-87.2020.8.20.5106] [06106] [075529-20.2011.8.20.0106] [080886-87.2020.8.20.5106] [06106] [075529-20.2011.8.20.0106] [080886-87.2020.8.20.5106] [06106] [075529-20.2011.8.20.0106] [080886-87.2020.8.20.5106] [06106] [075529-20.2011.8.20.0106] [080886-87.2020.8.20.5106] [06106] [075529-20.2011.8.20.0106] [080886-87.2020.8.20.5106] [08006] [0

Procurador	Processo
	[0819235-95.2020.8.20.5106] [0801791-26.2023.8.20.5112] [0506304-
	95.2020.4.05.8401] [0804629-57.2023.8.20.5106] [0508219-87.2017.4.05.8401
	[[0803549-29.2021.8.20.5106] [[0824264-92.2021.8.20.5106]
	[0001685-45.2012.8.20.0113] [0805027-56.2022.8.20.5100] [0001084-
	41.2004.8.20.0106] [0807323-96.2023.8.20.5106] [0801317-26.2021.8.20.5112]
	[0802247-44.2021.8.20.5112] [0815667-71.2020.8.20.5106] [0801998-
	43.2023.8.20.5106] [0802584-67.2020.8.20.5112] [0803616-39.2022.8.20.5112]
	[0812038-84.2023.8.20.5106] [0802248-29.2021.8.20.5112] [0810850-
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	95.2019.8.20.5106] [0802490-56.2019.8.20.5112] [0807307-45.2023.8.20.5106]
EDUARDO BARBOSA DE ARAUJO	[0800990-15.2020.8.20.5113] [0006543-43.2012.8.20.0106] [0800120-
	92.2020.8.20.5137] [0820828-62.2020.8.20.5106] [0001506-17.2012.8.20.0112]
	[0800327-31.2018.8.20.5115] [0800407-19.2023.8.20.5115] [0803046-
	53.2022.8.20.5112] [0810522-34.2020.8.20.5106] [0821799-52.2017.8.20.5106]
	[0804932-24.2021.8.20.5112] [05510105.000089/2023-02] [0802809-
	82.2023.8.20.5112] [0806064-66.2023.8.20.5106] [0802806-30.2023.8.20.5112]
	[00110013.009169/2023-89] [0818948-98.2021.8.20.5106] [0823308-
	76.2021.8.20.5106] [0801240-39.2021.8.20.5137] [0801537-53.2023.8.20.5112]
	[0801560-35.2023.8.20.5100] [0800714-07.2022.8.20.5115] Total de Processos (4

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
	[0800290-77.2022.8.20.5110] [0100559-64.2018.8.20.0110] [0802505-
	95.2023.8.20.5108] [0800784-72.2023.8.20.5120] [0800891-20.2021.8.20.5110]
	[0800602-08.2022.8.20.5125] [0802363-91.2023.8.20.5108] [0100471-
	26.2018.8.20.0110] [0800785-57.2023.8.20.5120] [0800878-21.2022.8.20.5131]
	[0802363-91.2023.8.20.5108] [0803363-63.2022.8.20.5108] [0100138-
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	58.2017.8.20.0159] [0800206-81.2019.8.20.5110] [0100254-69.2017.8.20.0125]
	[0800179-33.2018.8.20.5143] [0800507-86.2023.8.20.5110] [0800465-
	46.2019.8.20.5120] [0800551-11.2020.8.20.5143] [0800212-54.2020.8.20.5110]
	[0100288-89.2017.8.20.0110] [0000538-03.2006.8.20.0110] [0101309-
	43.2016.8.20.0108] [0100504-82.2016.8.20.0143] [0803310-19.2021.8.20.5108]
	[0800614-02.2021.8.20.5143] Total de Processos (26)

JULIANA MOURA NOGUEIRA DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EDITAL Nº 02/2023 - REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO NO CONCURSO DE OFICIAIS COMBA-TENTES DO CBMRN EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas para Oficial Combatente (2º Tenente) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 005/2020 - PG, firmado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao prosseguimento do Concurso Público para o provimento de cargos vagos de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes do CBMRN, torna pública a reintegração de candidato ao Concurso Público para o provimento de cargos vagos de Oficiais Combatentes do CBMRN, que é regido pelo Edital nº 002/2017 em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0833864-64.2021.8.20.5001 nos seguintes termos:

Art. 1º Em cumprimento a decisão judicial descrita nos autos do processo nº 0833864-64.2021.8.20.5001, oriundo do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, FICA REINTEGRADO ao concurso público para provimento de cargos vagos de Oficiais Combatentes do CBMRN, regulado pelo Edital nº 002/2017, o candidato descrito abaixo, e por conseguinte CONSIDERADO APTO no Exame de Avaliação do Condicionamento Físico.

Inscrição	Nome	STATUS FINAL
790008405	VÍTOR DE SOUZA ARAÚJO PALÁCIO DA CÂMARA	APTO

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Natal, 12 de julho de 2023. CARLOS JOSÉ CERVEIRA DE ANDRADE E SILVA

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

EDITAL Nº 11/2023 –DESCLASSIFICAÇÕES DE CANDIDATOS (CFP)

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para provimento de vagas para Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 006/2020 - PG, firmado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao prosseguimento do Concurso Público para o provimento de cargos vagos de Praças Combatentes do CBMRN, torna público a desclassificações de candidatos do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2017, em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0843449-43.2021.8.20.5001 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes termos:

1. DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

1.1. Fica desclassificado, por não ter se apresentado para a entrega da documentação para a matricula no Curso de Formação de Praças em 12 de julho de 2023, conforme convocação publicada no edital 10/2023 CFP:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
768012737	Fabrício Aguiar De Oliveira (Sub judice)	DESCLASSIFICADO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato poderá recorrer, individualmente, de seu resultado, mediante a interposição de recurso específico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da respectiva fase. 2.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte através do e-mail cbmrncafo8154@gmail.com ou entregues no Protocolo Geral da instituição, no Quartel do Comando--Geral, situado na avenida Prudente de Morais, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545. Natal, 13 de julho de 2023.

CARLOS JOSÉ CERVEIRA DE ANDRADE E SILVAPresidente da Comissão Especial do Concurso Público

PORTARIA Nº 1534/2023 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00110063.000468/2023-62, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA-SEI Nº 103, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/RN, edição nº 15.117, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 13 de julho de 2023. PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO, Secretário de Estado da Administração

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

CNPJ 08.314.874/0001-25

Edital da Segunda Convocação - Assembleia Geral Extraordinária.

Ficam os Senhores Acionistas da DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do RN, convocados, nos termos do Art. 12 e Art. 13, e seus parágrafos, do Estatuto Social, à reunião em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em sua Sede Social, na Praça Augusto Severo, 264/66, Ribeira, nesta Capital, no dia 17/07/2023, às 10:00 horas, a fim de decidirem sobre a ordem do dia:

a) Deliberação acerca da readequação dos cargos comissionados;

b) Atualização do Organograma;

c) Destituição e eleição do conselho de Administração;

d) Outros assuntos de interesse da Companhia. JOÃO ALVES DE MEDEIROS

Diretor Presidente em Substituição Legal

P O R T A R I A N°. 077 / 2023

O Diretor Presidente em Substituição Legal da DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de efetivo exercício da seguinte Portaria nº. 053/2023.

Art. 2º - Determinar que onde se lê "a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 31 de março do ano em curso", leia-se a partir de 1º de junho do ano em curso.

Dê-se ciência.

Natal (RN), 13 de julho de 2023.

JOÃO ALVES DE MEDEIROS

Diretor Presidente em Substituição Legal

PORTARIANº 078 / 2023

O Diretor Presidente em Substituição Legal da DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de efetivo exercício da seguinte Portaria nº. 054/2023.

Art. 2º - Determinar que onde se lê "a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 31 de março do ano em curso", leia-se a partir de 02 de junho do ano em curso.

Dê-se ciência

Natal (RN), 13 de julho de 2023.

JOÃO ALVES DE MEDEIROS

Diretor Presidente em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 054/2023 - GP

Natal, 13 de julho de 2023.

Concessão de prorrogação do prazo de tomada de posse em cargo público – Agente Socioeducativo da FUNDASE/RN.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 4º, inciso XVII da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018 - Lei Orgânica e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do

Considerando a nomeação do requerente PABLO MARCIANO DA SILVA FIGUEIREDO para o cargo efetivo de Agente Socioeducativo desta Fundação, mediante concurso público, nos termos do Edital nº 001/2022 - SEAD/FUNDASE/RN e Ato Governamental de Nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.455 de 8 de junho de 2023, e com arrimo legal contido no parágrafo 3º do artigo 13 da Lei Complementar Estadual nº 122/94 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado/RN, Ipsis Litteris.

Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 13 Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública.

§ 3º. O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva.

Deferir a prorrogação do prazo de tomada de posse do servidor nomeado PABLO MARCIANO DA SILVA FI-GUEIREDO por mais 30 (trinta) dias, contados da publicação do Ato de Provimento - na forma de Nomeação. Publique-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente

FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Civil - PCRN

PORTARIA Nº 847/2023/DA/SP/PCRN, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no art. 58-B da Lei Complementar n° 270, de 13/02/2004, acrescido pela Lei Complementar n° 670, de 05/05/2020, e

CONSIDERANDO a INTIMAÇÃO JUDICIAL, extraída dos autos do Processo nº 0803065-89.2014.8.20.6001 - 5º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, em que é demandante: KLEBER LOPES CAMPELO e demandado: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da qual foi determinado o cumprimento da respectiva Sentença, objeto do processo SEI nº 01110065.000164/2023-11;

CONSIDERANDO que na supracitada Sentença foi determinado que o Estado do Rio Grande do Norte "realize as progressões funcionais do autor retroativas abril e outubro de 2007, abril e outubro de 2008, abril e outubro de 2009 e abril de 2010, nos termos da lei complementar estadual nº 270/2004, e o enquadramento do mesmo na

Classe Especial conforme Lei Complementar estadual nº 417/2010, o que deverá ser cumprido após o trânsito em julgado desta decisão - observadas, no entanto, as promoções e progressões que já tiverem sido corretamente efetivadas pela Administração Pública";

CONSIDERANDO que a supracitada decisão judicial transitou em julgado em 29/04/2022 - id. 18434376;

CONSIDERANDO a projeção feita pelo Setor de Pessoal/PCRN, quanto às possíveis promoções e datas a serem auferidas pelo requerente nos termos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 – id. SEI nº

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 417, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.182, de 01/04/2010, entrou em vigor na data de sua publicação (art. 33),

Art. 1º Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor KLEBER LOPES CAMPELO, matrícula nº 194.351-0, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes termos: da Classe Substituto para a 1ª Classe, em abril de 2007; da 1ª para a 2ª Classe, em outubro de 2007; da 2ª para a 3ª Classe, em abril de 2008; da 3ª para a 4ª Classe, em outubro de 2008; e da 4ª para a Classe Especial, em abril de 2009, nos termos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, bem como, ENQUADRAR o referido servidor na Classe Especial, conforme previsto na Lei Complementar nº 417, de 31 de março de 2010, a partir de 1º de abril de 2010, em cumprimento a supramencionada decisão judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos previstos no artigo antecedente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Natal data da assinatura eletrônica

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 849/2023-SP/PCRN, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910102.000292/2023-63-SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER LUCAS PEREIRA CAMELO LONDRES, matrícula nº 244.057-1, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 40ª Delegacia de Polícia Civil/Governador Dix-Sep Rosado. Art. 2º LOTAR o referido servidor na 10ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa (Mossoró).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 850/2023-SP/PCRN, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910613.000205/2023-16-SEI; RESOLVE:

Art. 1º REMOVER JULIO CESAR SANTOS BEZERRA, matrícula nº 168.164-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, do Departamento de Proteção a Grupos em Situação de Vulnerabilidade (DPGV).

Art. 2º LOTAR o referido servidor na Delegacia Especializada de Capturas e Polícia Interestadual (DECAP/

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 852/2023-SP/PCRN, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Oficio nº 93/2023/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000334/2023-35,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LUCIENE FLORA DE OLIVEIRA, matrícula nº 169.424-3, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir CARLOS ALBERTO SANT 'ANA, matrícula nº 190.936-3, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na DHPP - CC - Cartório Cen $tral, no período de 01/07/2023 \ a \ 30/07/2023, durante \ as \ férias \ regulamentares \ deste, referente \ ao \ período \ aquisitivo$ de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados

os efeitos do período mencionado no artigo antecedente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 853/2023-SP/PCRN, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do

Ano 90 • Nº 15.466 - 7

Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Oficio nº 91/2023/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000332/2023-46,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

Art. 1º DESIGNAR ANDRESSA CONSUELO DANTAS NOBRE, matrícula nº 207.371-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe 3, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir ELI VERONICA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 207.468-0, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, na 8ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/07/2023 a 30/07/2023, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 856/2023-SP/PCRN, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, inciso V, c/c e Art. 130, § 1º e § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004-Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido, in casu, de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA DEL REI PINTO, bem como o teor do processo administrativo nº 11910275.000115/2023-03-SEI-PCRN.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a GUSTAVO DE OLIVEIRA DEL REI PINTO, matrícula nº 244.243-4, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, no período de 01/06/2023 até 01/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto

PORTARIA Nº 857/2023-SP/PCRN, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no Oficio nº 92/2023/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910288.000333/2023-91,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARIA CRISTIANNE NÓBREGA DE ALBUQUERQUE FERNANDES, matrícula nº 207.420-6, Escrivã de Polícia Civil, Classe 3, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir NILO AUGUSTO COSTA BRANDÃO, matrícula nº 219.677-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe 2, na 3ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa, no período de 01/07/2023 a 30/07/2023, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 858/2023-SP/PCRN, 11 DE JULHO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910178.000539/2023-

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a MANOEL ANDRE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 170.250-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/07/2023 a 31/12/2023, relativo aos períodos aquisitivos de 30/04/2008 a 30/04/2013 e 30/04/2013 a 30/04/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 859/2023-SP/PCRN, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/05/2023 a 31/07/2023, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 04/05/2016, através da Portaria nº 056/2023-SP/PCRN, de 12/01/2023, publicada no DOE nº 15.346, de 14/01/2022 ;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de suspensão da supracitada licença formulado pelo referido servidor, objeto do pleito Processo – SEI/PCRN nº 11910118.000904/2023-49; RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a partir de 18/06/2023/2023, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor CLÁUDIO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 108.129-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, conforme Portaria nº 056/2023-SP/PCRN, de 12/01/2023, publicada no DOE nº 15.346, de 14/01/2022, relativa ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 04/05/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Folha 7/34

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 860/2023-SP/PCRN, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, inciso V, c/c e Art. 130, § 1º e § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004-Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido, in casu, de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor CASSIO ALVES ALMEIDA DA SILVA, bem como o teor do processo administrativo nº 11910247.000103/2023-16-SEI-PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a CASSIO ALVES ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 244.215-9, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, no período de 19/06/2023 até 18/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto

PORTARIA Nº 861/2023-SP/PCRN, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o que consta no despacho Oficio nº 21/2023/PCRN - DEAM PAU DOS FERROS/PCRN - $DPGV/PCRN - GABINETE \ DG-PCRN, protocolo \ n^o \ 11910624.000036/2023-87;$

CONSIDERANDO que o APC Tiago Alves Henrique, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR TIAGO ALVES HENRIQUE, matrícula nº 207.165-7, Agente de Polícia Civil, Classe 2, para o exercício da função de Chefe de Investigação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Pau dos Ferros (DEAM/Pau dos Ferros).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 862/2023-SP/PCRN, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 09/03/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, inciso V, c/c e Art. 130, § 1º e § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004-Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido, in casu, de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ANDERSON SALES SALA GOMES, bem como o teor do processo administrativo nº 11910592.000020/2023-99-SEI-PCRN.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a ANDERSON SALES SALA GOMES, matrícula nº 244.212-4, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, no período de 22/05/2023 até 04/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto

PORTARIA Nº 863/2023-SP/PCRN, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, alterada pela Portaria nº 010/2023-GDG/PCRN, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.382, de 9/03/2023;

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade; CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000056/2023-67–SEI;

Art. 1º REMOVER JULIANA DE CARVALHO VIEIRA, matrícula nº 243.994-8, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 20ª Delegacia de Polícia Civil/Macaíba. Art. 2º LOTAR a aludida servidora na 5ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOACIR LUCENA DA ROCHA Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal - DPGRAN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 289/2023-GDG/ITEP

Natal/RN, 13/07/2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6°, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores, Jéssika Renally Ribeiro Rodrigues Zanella, matrícula nº 224.186-2; Izaias Remailes Silva de Paula, matrícula nº 223.350-9 e Renan Mata Pereira, matrícula nº 223.367-3, para ser fiscal do contrato nº 034/2023, referente ao processo nº 03910010.002905/2023-71, junto a empresa X-SOLUTION INDUSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

PUBLIOUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA-SEI Nº 126, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro José Robson de Carvalho Cunha, Matrícula Nº 89,198-3, CREA RN Nº 210.237.105-0, CPF Nº 285.442.504-91, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 025/2023-SIN, processo administrativo nº 00611229.000033/2022-92, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SIN e a empresa A.R. PROJETO & CONSTRUÇÕES, que tem como objeto a REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE FUNCIONARÁ A POLICLÍNICA DE CANGUARETAMA, R. JOÃO GOMES DE TÔR-RES, 589 - SERTÃOZINHO, CANGUARETAMA - RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 10 de julho de 2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.

Publique-se, Cumpra-se,

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Portaria nº 562/2023, publicada no DOE 15.456, de 29 de junho de 2023. Onde se lê: CREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MEDEIROS VIP, inscrito no CNPJ/MF nº 29.316.033/0002-08, para os processos de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores

Leia-se: CREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MEDEIROS VIP, inscrito no CNPJ/MF nº 29.316.033/0002-08, para os processos de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores

da categoria "AB". Natal/RN, 11 de julho de 2023.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a Portaria nº 578/2023-GADIR, publicada no DOE 15.461, de 07 de julho de 2023.

Onde se lê: CREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RH DE ARAUJO ME-DEIROS LTDA - ME, nome fantasia (CFC 3 A FILIAL), inscrito no CNPJ/MF nº 43.294.473/0002-32, para os processos de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e

reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores da categoria "A", Leia-se: CREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RH DE ARAUJO ME-DEIROS LTDA - ME, nome fantasia (CFC 3 A FILIAL), inscrito no CNPJ/MF nº 43.294.473/0002-32, para os processos de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores da categoria "AB",

Natal/RN, 11 de julho de 2023. JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 606/2023-GADIR

Natal(RN), 10 de julho de 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/ DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

Art 1º - RENOVAR por 05 (cinco) anos, nos termos da Resolução 969/2022 do CONTRAN, e da Portaria DE-TRAN/RN nº 621/2021, a partir da data da publicação desta Portaria, o credenciamento da empresa NORDESTE COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ: 37.514.263/0001-29, como empresa estampadora de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, junto a este Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN.

Art. 2º - Autorizar a mudança de endereço da Pessoa Jurídica NORDESTE COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ: 37.514.263/0001-29, para a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1011, Bairro Capim Macio, Natal/RN, Cep:59.078-600, da empresa estampadora de placas de identificação veicular no padrão MERCO-SUL, junto a este Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DETRAN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

PORTARIA-SEI Nº 62, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art75, parágrafo único, da Lei Complementar nº122 de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis),

CONSIDERANDO, as informações constantes no Processo nº 04110007.001962/2023-61.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional Quinquenal por Tempo de Serviço a servidora JANETE GOMES GUEDES DE MELO, matrícula nº 193.032-0, ocupante do Cargo técnico de nível superior, lotado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte-JUCERN, referente ao 7º adicional quinquenal (1988/2023).

Art.2ª Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de junho de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO DE PAÍVA MAIA

Presidente da JUCERN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

PORTARIA-SEI Nº 158, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN, Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais, Portaria nº 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 Documento SEI nº 18297713, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Designar o servidor João Vital Evangelista Souto, Matrícula 175.460-2, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 43/2023 - Processo 00210052.000275/2023-85, referente a contratação de serviços de manutenção de equipamento fotográfico para atender as necessidades de divulgação das ações do Projeto Governo Cidadão, firmado com ANTÔNIO EGNALDO TORRES DE ANDRADE, CPF: 413.300.054-49. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Gustavo Fernandes Rosado Coêlho

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais

Portaria n° 07, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713

PORTARIA-SEI Nº 159, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais - Portaria nº 7, publicada no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão da Tomada de Contas Especial com recursos do Acordo de Empréstimo 8276-BR - Projeto Governo Cidadão, exclusivamente para realizar a apuração de responsabilidade no âmbito do Convênio de nº 025/PSA/2016, Manifestação de Interesse nº 124, do Edital 1/2014, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e das Financas, com interveniência da Secretaria de Estado, do Trabalho, da Habitacão e da Assistência Social-SETHAS e a Associação Comunitária da Comunidade de Riacho Fechado - CNPJ: 05.997.709/0001-27.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos servidores Antônio Lisboa Fernandes, matrícula: 155.808-0, CPF nº 088.707.304-25; Clóvis Alberto F. Barbosa, matrícula nº 161.816-4, CPF nº 146.543.264-72; e Marleide Santos Dantas, matrícula nº 99.084-1, CPF n.º 875.650.994-49, sob a presidência desta última e atuando sem prejuízo de suas demais funções.

Art. 3° A referida comissão não terá remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais

Portaria n° 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713.

PORTARIA-SEI Nº 160, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais - Portaria nº 7, publicada no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão da Tomada de Contas Especial com recursos do Acordo de Empréstimo 8276-BR - Projeto Governo Cidadão, exclusivamente para realizar a apuração de responsabilidade no âmbito do Convênio de n° 149/PSA/2016, Manifestação de Interesse n° 552, do Edital 1/2014, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, com interveniência da Secretaria de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social-SETHAS e a Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Lagoa do Venâncio e Lagoa Oueimada - CNPI: 07 654 039/0001-71

Art. 2º A Comissão será integrada pelos servidores Antônio Lisboa Fernandes, matrícula: 155.808-0, CPF nº 088.707.304-25; Clóvis Alberto F. Barbosa, matrícula nº 161.816-4, CPF nº 146.543.264-72; e Marleide Santos Dantas, matrícula nº 99.084-1, CPF n.º 875.650.994-49, sob a presidência desta última e atuando sem prejuízo de suas demais funções.

Art. 3° A referida comissão não terá remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais
Portaria nº 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713.

PORTARIA-SEI Nº 161, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais - Portaria nº 7, publicada no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão da Tomada de Contas Especial com recursos do Acordo de Empréstimo 8276-BR - Projeto Governo Cidadão, exclusivamente para realizar a apuração de responsabilidade no âmbito do Convênio de n° 007/PINS/2016, Manifestação de Interesse n° 5, do Edital 105/2014, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, com interveniência da Secretaria de Estado, da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE e a Cooperativa Central da Agricultura Familiar do Estado do RN - CNPJ: 19.776.912/0001-88. Art. 2º A Comissão será integrada pelos servidores Bernardo Ramos de Barros Dias, matrícula: 197.804-7, CPF nº 045.958.694-79; Fábio José de Souza, matrícula nº 201.306-1, CPF nº 014.540.867-18; e Cláudio Rodrigues Anders, matrícula nº 194.627-7, CPF n.º 703.590.167-15, sob a presidência do primeiro e atuando sem prejuízo de suas demais funções.

Art. 3° A referida comissão não terá remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais

Portaria nº 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713.

PORTARIA-SEI Nº 162, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais - Portaria nº 7, publicada no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica instituída a Comissão da Tomada de Contas Especial com recursos do Acordo de Empréstimo 8276 - BR - Projeto Governo Cidadão, exclusivamente para realizar a apuração de responsabilidade no âmbito do Convênio de nº 012/PSA/2016, Manifestação de Interesse nº61, do Edital 1/2014, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, com interveniência da Secretaria de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social-SETHAS e a Associação dos Produtores Rurais do Sitio Cedro e Adjacentes - CNPJ: 07.959.291/0001-99.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos servidores Antônio Lisboa Fernandes, matrícula: 155.808-0, CPF nº 088.707.304-25; Clóvis Alberto F. Barbosa, matrícula nº 161.816-4, CPF nº 146.543.264-72; e Marleide Santos Dantas, matrícula nº 99.084-1, CPF n.º 875.650.994-49, sob a presidência do primeiro e atuando sem prejuízo de

Art. 3° A referida comissão não terá remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais

Portaria nº 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713.

PORTARIA-SEI Nº 164, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais - Portaria nº 7, publicada no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão da Tomada de Contas Especial com recursos do Acordo de Empréstimo 8276 - BR - Projeto Governo Cidadão, exclusivamente para realizar a apuração de responsabilidade no âmbito do Convênio nº 119/PSA/2016, Manifestação de Interesse nº 232, do Edital 1/2014, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, com interveniência da Secretaria de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CARNAUBINHA E SERRA DAS ALMAS - CNPJ: 06.014.226/0001-28.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos servidores Clóvis Alberto F. Barbosa, matrícula nº 161.816-4, CPF nº 146.543.264-72; Antônio Lisboa Fernandes, matrícula: 155.808-0, CPF nº 088.707.304-25; e Marleide Santos Dantas, matrícula nº 99.084-1, CPF n.º 875.650.994-49, sob a presidência do primeiro e atuando sem prejuízo de suas demais funções.

Art. 3° A referida comissão não terá remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais

Portaria nº 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713.

PORTARIA-SEI Nº 165, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais - Portaria nº 7, publicada no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica instituída a Comissão da Tomada de Contas Especial com recursos do Acordo de Empréstimo 8276 - BR - Projeto Governo Cidadão, exclusivamente para realizar a apuração de responsabilidade no âmbito do Convênio nº 003/PINS/2016, Manifestação de Interesse nº 4, do Edital 104/2014, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, com interveniência da Secretaria de Estado, da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE e a COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUS-TENTÁVEL - (COOPAPI) - CNPJ: 06.881.068/0001-03.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos servidores Fábio José de Souza, matrícula nº 201.306-1, CPF nº 014.540.867-18; Bernardo Ramos de Barros Dias, matrícula: 197.804-7, CPF nº 045.958.694-79; e Cláudio Rodrigues Anders, matrícula nº 194.627-7, CPF n.º 703.590.167-15, sob a presidência do primeiro e atuando sem prejuízo de suas demais funções.

Art. 3° A referida comissão não terá remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais

Portaria nº 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713.

PORTARIA-SEI Nº 167, DE 12 DE JULHO DE 2023.

A Excelentíssima Senhora MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, Secretária Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Angelus Brito Marques do Santos - Matricula: 99298-4, sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 42/2023 - Processo 00210060.000661/2023-78, referente à contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a execução dos serviços complementares de adequação do sistema de medição da subestação que atenderá à Central do Cidadão da zona oeste de Natal/RN, firmado com A.R. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.761.454/0001-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se,

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 42.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar n.º 340 de 31 de janeiro de 2007.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02310021.000889/2022-69,

RESOLVE:

Art. 1º - A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização da aquisição de equipamentos e acessórios de informática, a SEMARH designa a comissão de fiscalização constituída pelos servidores Auxiliar Administrativo Fernando Bezerra Cabral Jr., matrícula nº 122.232-5 e Técnico de Nível Médio Milena Vasiljevic, matrícula nº 162.829-1, do Contratos nº 6/2023 – SEMARH e Contrato nº 7/2023, celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH, com as empresas COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP. e a VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto a aquisição e instalações de ar condicionados para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 11 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA

Secretário Adjunto de Estado- SEMARH/RN

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º da Lei Complementar nº 483/2013, de 03 de janeiro de 2013,

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA NUNES, registrado sob a matrícula nº. 225.095-0, servidor desta Autarquia, relativas ao período aquisitivo do ano de 2023, a serem gozadas durante o período de 12 de julho de 2023 até 21 de julho de 2023 do corrente ano, nos termos do processo administrativo nº. 10110003.002046/2023-62.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 10 de julho de 2023. (assinado eletronicamente) PAULO SIDNEY GOMES SILVA

Diretor-Presidente do IGARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1648, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 88, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e tendo em vista o que consta no processo nº 00610158.000426/2023-03,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a concessão de Licença para Acompanhar Conjugue, sem ônus, de que trata a Portaria nº 1186 de 27/04/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.416, de 29/04/2023, do(a) servidor(a) WERIKA BARBOSA TERTULINO DA SILVA, ocupante no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública, lotada no HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FER-NANDES,

ONDE SE LÊ:

"retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023."

LEIA-SE:

'a partir de 29/04/2023."

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1725, DE 07 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta no PROCESSO JUDICIAL Nº 0846032-69.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Nome do Servidor Matrícula Cargo/Função Adicional % Vigênci: MARCELO CANDIDO DE ANDRADE 2248190/1 MEDICO Insalubridade 40 08/07/2021 a 31/05/2022 00610002.003164/2023-02

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1728. DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, considerando o que consta no processo nº 00610531.000042/2023-78-SESAP, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 11 (onze) faltas em nome do(a) servidor(a) JOSE MARCOS DA SILVA, matrícula nº 1523155/2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação

De 08/11/1993 a 07/11/2003 De 08/11/2003 e 07/11/2013

4 faltas: jun/2011 1 falta: ago/2011 1 falta: dez/2011

Publique-se e Cumpra-se.

5 faltas: fev/2003

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1730, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610234.000095/2023-43-SESAP/RN, RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de VANESSA RALINE REZENDE VIANA, Matrícula/Vínculo: 2288745/1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 01/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se. LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1731. DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, considerando o que consta no processo nº 00610158.000697/2023-51-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de nºfaltas (por extenso) faltas em nome do(a) servidor(a) JANEIDE LIMA JANUARIO DE OLIVEIRA DAMASCENO, matrícula nº 2099659/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 23/10/2010 A 22/10/2020

4 faltas: set/2011

2 faltas: out/2011

3 faltas: mai/2012

1 falta: jun/2012

5 faltas: dez/2012

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1733, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, considerando o que consta no processo nº 00610531.000025/2023-31-SESAP, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 30 (TRINTA) faltas em nome do(a) servidor(a) JOAO VIDAL FILHO, matrícula nº 1562746/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 31/07/1996 a 30/07/2006 De 31/07/2006 a 30/07/2016 02 faltas: mar/2008 05 faltas: ago/1996 01 falta: abr/2008 01 falta: jul/1997 03 faltas: jun/2008 01 falta: out/1997 02 faltas: jul/2008 01 falta: dez/1997 01 falta: ago/2008 01 falta: abr/1998 02 faltas: set/2008 03 faltas: ago/1998 02 faltas: out/2008 03 faltas: mar/1999 02 faltas: mai/2009

Publique-se e Cumpra-se

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1737. DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo Nome do Servidor Matricula Cargo/Função Adicional % Vigência 00610189.000337/2023-91 TAMARA DALLYANE LOPO LIMA 2051656/1 ASSISTENTE SOCIAL Insalubridade 20 26/07/2022

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1738, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

ProcessoNome do ServidorMatrículaCargo/FunçãoAdicional% Vigência00610145.000053/2023-10MARIA DE LOURDES ARAUJO880388/1ASSISTENTE SOCIALInsalubridade20 27/03/2023

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1740, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

ProcessoNome do ServidorMatriculaCargo/FunçãoAdicional% Vigência0610269.000274/2023-83JANETE CUNHA LIMA2268027/1TECNICO EM BIODIAGNOSTICOInsalubridade40 02/12/2022Publique-se e Cumpra-se-

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1746, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

ProcessoNome do ServidorMatrículaCargo/FunçãoAdicional% Vigência00610158.000654/2023-75VANUZIA TARVINO DE LIMA2449633/1TECNICO DE ENFERMAGEMInsalubridade40 12/03/2023Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1747, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

ProcessoNome do ServidorMatriculaCargo/FunçãoAdicional% Vigência00610282.000405/2023-54JULIANE MONTEIRO CUSTODIO
DUARTE2293722/2TECNICO DE ENFERMA-
GEMInsalubridade20 05/03/2023

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1751, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

ProcessoNome do ServidorMatrículaCargo/FunçãoAdicional% Vigência00610269.000353/2023-94AMANDA DE OLIVEIRA CABRAL2450003/1FISIOTERAPEUTAInsalubridade20 1/0/03/2023

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1754, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

ProcessoNome do ServidorMatriculaCargo/FunçãoAdicional% Vigência00610158.000634/2023-02ARACELLI IVANA SILVA2286211/2TECNICO DE ENFERMAGEMInsalubridade40 25/03/2023

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1753, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE.

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

 Processo
 Nome do Servidor
 Matrícula
 Cargo/Função
 Adicional
 % Vigência

 00610282.000391/2023-79
 MARIA GESCILDA DE SOUZA PINHEIRO
 1575783/2
 TECNICO DE ENFERMA GEM
 Insalubridado
 20 09/03/2023

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1755, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

ProcessoNome do ServidorMatrículaCargo/FunçãoAdicional% Vigência00611232.000156/2023-55SERVULO AZEVEDO DIAS JUNIOR1986481/2MEDICOInsalubridade40 14/02/2023

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1756, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

ProcessoNome do ServidorMatrículaCargo/FunçãoAdicional% Vigência00610269.000333/2023-13RAIMUNDO DOS SANTOS
SOARES1613405/1TECNICO EM RADIOLOGIA Insalubridade40 18/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Processo nº 00610007.002548/2021-98

PORTARIA-SEI Nº 1756, DE 12 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

Considerando as diretrizes emanadas pelo artigo 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que dispõem sobre a alienação de bens da Administração Pública;

Considerando, ainda, o disposto no Decreto Estadual nº 17.498, de 14 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar a competência da Comissão permanente para desfazimento de bens móveis da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP-RN), visando a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas dos bens móveis inservíveis no âmbito da SESAP, de acordo com as especificações estabelecidas em documentos próprios, instituída por meio da Portaria-sei nº 181, de 07 de fevereiro de 2022 (13047294), a qual é composta pelos profissionais abaixo mencionados, sob a presidência do primeiro:

- 1. HEITOR DE SOUSA DIAS, Assistente Técnico em Saúde, Chefe do Grupo de Patrimônio, matrícula nº 232.365-6;
- 2. DIEGO RAFAEL ROCHA MAIA, engenheiro biomédico, matrícula nº 242.200-0;
- $3.\ LINDEMBERG\ GOMES\ DA\ SILVA, Assistente\ T\'ecnico\ em\ Sa\'ude,\ matr\'icula\ n^o\ 228.272-0.$
- Art. 2º Compete a Comissão permanente para desfazimento de bens móveis da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado:

 1. elaborar normas e realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis,
- 1. ciaporar normas e realizar os procedimentos necessarios para o destazimento de bens considerados inserviveis incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
- 2. receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;
 3. proceder com a avaliação e classificação dos bens móveis inservíveis, cujo reaproveitamento seja considerado
- proceder com a avaliação e classificação dos bens móveis inservíveis, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno;
- 4. instruir o processo com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, objetivando o desfazimento dos bens considerados inservíveis, mediante autorização da autoridade competente, respeitando o disposto no Art. 4º do Decreto Estadual nº 17.498, de 14 de maio de 2004.
- 5. cumprir o que está disposto no Decreto nº 31.314, de 23 de março de 2022, que dispõe sobre a Transparência Ativa no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, o Portal de Serviços aos Usuários, o Portal da Transparência, institui o Ranking da Transparência e dá outras providências e a Portaria- SEI nº 706-GS/ SEAD, de 07 de julho de 2022 (15299920), que dispõe sobre normas complementares necessárias à instrução dos processos de alienação, cessão, transferência, destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte e dá outras providências e dá outras providências.

Art. 3º Estabelecer que os servidores integrantes da comissão serão responsáveis pela avaliação técnica dos bens e o visto será dado pelo Chefe do Grupo Auxiliar de Patrimônio.

Art. 4º O exercício das funções inerentes à Comissão será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde do RN, em Natal, de 12 de julho de 2923.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Processo nº 00610767.000020/2023-44

PORTARIA-SEI Nº 1762, DE 12 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e;

Considerando Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DOE n.º, alterada pela Lei Complementar n.º 718, de 30 de junho de 2022, publicada no DOE n.º 15212, de 1º de julho de 2022, que promove reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap) e dá outras providências, resolve:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros da Comissão de Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (CEAP-PCCR) dos servidores efetivos da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, que passará a ser composta pelos profissionais abaixo relacionados: Representantes da Secretaria de Estado da Saúde Pública/Sesap-RN:

Mônica Luzia Trindade Germano Rodrigues de Souza (Presidente)

Eucilene da Silva Coêlho (Membro)

Ilanna Karoline de Andrade Candido Guedes (Membro)

Inalda Etelvina de Medeiros (Membro)

Kaline Emanuela da Silva Tibúrcio (Membro)

Maria Bernadete Morais de Sousa (Membro)

Milena de Oliveira Meneses Soares (Membro)

Orlando Marcelino dos Santos (Membro)

Representantes da Secretaria de Estado da Administração/SEAD:

Osvaldo Jerônimo Neto (Membro)

Reinalvo Oreric (Membro)

Representante da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/SEPLAN:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Rio Grande do Norte:

Rosália Maria Fernandes (Membro)

Representante do Sindicato dos Odontologistas do Rio Grande do Norte:

Ivan Tavares de Faria Junior (Membro)

Representante do Sindicato dos Farmacêuticos do Rio Grande do Norte:

Rossana Melo Veras da Silveira (Membro)

Representante do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Rio Grande do Norte:

Antônia Iara da Silva (Membro) Art. 2º A presidência da comissão será desempenhada pelo primeiro membro relacionado dentre os representantes

da Secretaria de Estado da Saúde Pública. Art. 3° A Comissão terá caráter permanente e terá as atribuições descritas no 8 2º do Art. 15 da Lei Complementar

n.º 694, de 17 de janeiro de 2022. Art. 4º A designação das servidoras Eucilene da Silva Coêlho e Maria Bernadete Morais de Sousa como membro

desta comissão retroage a 1º de março de 2023. Art. 5° O exercício das funções inerentes à Comissão será considerado relevante prestação de serviço público, não

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias-SEI n.º 239 (13123481), de 11 de fevereiro de 2022, e nº 240 (13126053), de 11 de fevereiro de 2022, ambas publicadas no DOE edição nº 15.119, de 12 de fevereiro de 2022, e a Portaria-SEI nº 1686 (15346257), de 11 de julho de 2022, publicada no DOE edição nº 15.220, de 13 de julho de 2022. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 12 de julho de 2023.

Lvane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2023

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os Titulares da Empresa abaixo indicada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da empresa abaixo qualificada, cientificados que o Auto de Infração referente ao PAT (Processo Administrativo Tributário) abaixo relacionado foi julgado procedente em primeira instância, através da decisão de nº 012/2023-COJUP, de 02 de fevereiro de 2023, estando também intimados a comparecer na repartição fiscal do seu domicílio tributário, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, no horário compreendido entre 08:00 e 14:00 horas, para efetuar o pagamento do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as deduções previstas no art. 687, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos nos art. 61 e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 31.825/2022, e/ou apresentar recurso voluntário contra a referida decisão ao CRF - Conselho de Recursos Fiscais, sob pena de não o fazendo, seja lavrado o Termo de Perempção e, consequentemente a remessa dos autos à Subcoordenadoria de Débitos Fiscais (SUDEFI), para encaminhamento à Procuradoria da Dívida Ativa, conforme preceitua o art. 115, parágrafo único, do Regulamento de PAT, aprovado pelo Decreto 13.796/1998.

Informamos, outrossim, que o seu domicílio tributário situa-se à rua Idalino de Oliveira, s/nº, centro desta cidade, sede da 6ª URT, Setor de PAT - Processo Administrativo Tributário, e que os contatos para atendimento virtual, se assim preferir, inclusive para entrega de recurso voluntário, é +55 84 3315-3548 (telefone e WhatsApp) e sufise_pat6urt@set.rn.gov.br (e-mail).

RAZÃO SOCIAL: Cemirames Pereira de Souza

ENDEREÇO: Av. Pedro Nonato Fernandes, nº 115, bairro Centro, Pilões/RN

INSCRIÇÃO: 20.466.732-1

PROTOCOLO Nº: 00310217.000313/2022-33

PAT Nº: 268/2022-7ª URT

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000268/2022-SUFISE

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: A autuada deixou de recolher, na forma e prazo regulamentar, o ICMS antecipado nos termos do Art. 251-Y, §1°, inciso VII e VIII e §2°, inciso I do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997, conforme demonstrativo em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, inciso III combinado com o Art. 130-A, inciso IX, "a", Art. 251-Y, § 1°, inciso VII e VIII e Art. 251-Y, § 2º, inciso I, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de

PENALIDADE: Art. 340-A, inciso I, "e" combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS	R\$ 31.430,00
MULTA	R\$ 15.715,00
TOTAL	R\$ 47.145,00

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró (RN), 13 de julho de 2023.

José Pereira de Carvalho Júnior AFTE 5 - Mat. 91.5723-6

SUFISE/NUPAT 6a URT

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

CONSELHEIROS PRESENTES: ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, JOSÉ DUARTE SAN-TANA, HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, JANNE MARIA DE ARAÚJO e LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA.

DELIBERAÇÕES: Processo SEI nº 01110021.000888/2023-71 – Assunto: solicita 2 Estagiários de Graduação da área de Tecnologia da Informação para atuar em atividades de Infraestrutura e 3 Residentes do Programa PGE-Residência com formação na área de Tecnologia da Informação, Interessado: Divisão de Informática, O Conselheiro Santana esclareceu que é competência do Conselho Superior estabelecer normas de seleção e ingresso de estagiários na Procuradoria e homologar o resultado do seu processo seletivo, conforme previsto no art. 8º, do Regimento Interno. Assim, o Presidente sugeriu que a seleção fosse realizada através de análise de currículo e entrevista, assistida por técnicos da Divisão de Informática(DI) e supervisão do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), diante da especificidade da área de atuação. Aberta a votação, a proposta foi aprovada por todos os presentes. Pareceres referenciais para orientação jurídica em processos administrativos recorrentes. A Conselheira Janne Maria apresentou o Processo SEI nº 01110048.001230/2023-88 - AUXÍLIO-FUNERAL/PM - Acompanhado da lista de verificação, declaração de conformidade e despacho saneador. A Conselheira apresentou Parecer referencial estabelecendo orientação jurídica para demandas que versem sobre auxílio-funeral a familiar de policial militar falecido, explicitando principais pontos a serem uniformizados. Aprovado à unanimidade de votos dos Conselheiros presentes. Processo SEI nº 01110048.001470/2023-82 - PENSÃO POR MORTE/PM - Acompanhado da lista de verificação, declaração de conformidade e despacho saneador. Aprovado à unanimidade de votos dos Conselheiros presentes. Processo SEI nº 01110048.001479/2023-93 - REVISÃO POR OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, NAS CONTRATAÇÕES EM ANDAMENTO FORMALIZADAS SOB A LEI 8.666, CUJO VALOR NÃO SUPERE O QUE DISPÕE A LCE 578/2016. Acompanhado da lista de verificação, declaração de conformidade e despacho saneador. Aprovado à unanimidade de votos dos Conselheiros presentes. Processo SEI nº 01110048.001486/2023-95 - AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO PCRN. Acompanhado da lista de verificação, declaração de conformidade e despacho saneador. Aprovado à unanimidade de votos dos Conselheiros presentes. A Conselheira Janne solicitou a inclusão em pauta do Processo SEI nº 01110048.001599/2023-91 - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ATIVIDADE DE INSTRUTOR PELO BANCO DE TALENTOS. A proposição foi acatada pelo Presidente. A Conselheira apresentou para deliberação o parecer referencial estabelecendo orientação jurídica para demandas que versem sobre o pagamento de Gratificação de Incentivo à Atividade de Instrutor pelo Banco de Talentos. Acompanhado da lista de verificação, declaração de conformidade e despacho saneador. Aprovado à unanimidade de votos dos Conselheiros presentes DATA: 13/07/2023. ATA ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato 2º Termo Apostilamento ao Contrato nº 003/2019

Processo SEI! nº 02510006.001956/2019-44

Contratante: Controladoria Geral do Estado - CONTROL/RN

Contratada: MERU VIAGENS EIRELI-EPP

Objetivo: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO e a CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA do Contrato nº 003/2019 - CONTROL, passando a vigorar com a seguida redação:

3.Cláusula Terceira - PREÇO

3.1 O valor estimativo da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) durante a Vigência do Contrato, sendo o valor de 14.990.99 (quatorze mil. novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos) para o exercício de 2022 e o valor de 35.009,01 (trinta e cinco mil, nove reais e um centavo) para o exercício 2023 4.Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇEMANETÁRIA

4.1 A prestação dos serviços de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 11106. Programa Trabalho: 04 122 0100 2990 299001

Fonte de Recurso: 0500. Natureza da despesa: 33.90.33-07 (passagens aéreas para o País).

Vigência: 25 de julho de 2022 a 24 de julho de 2023.

Base legal: Art. 65, o § 8º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Assinatura pela Controladoria-Geral do Estado – Danielle Carvalho Assunção

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SEDRA/RN

A SEDRA/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21/07/2023, às 09h (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br realizar-se-á o Pregão Eletrônico nº 005/2022-SEDRAF/RN-2ª Chamada, cujo objeto é "Aquisição de maquinário agrícola para atender as demandas de famílias atendidas pela SEDRAF dentro do programa do Algodão Agroecológico Potiguar, obedecendo as Especificações e Quantitativos, descritos no Termo de Referência, anexo do Edital". Valor estimado: R\$ 286.698,21 (Duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e oito e vinte e um centavos). O edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, na sede e nos sites: www.sedraf.rn.gov.br e www.compras.rn.gov.br, ou na sede da SEDRAF/ RN, BR 101 Km 0, Centro Administrativo, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, em horário comercial. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: cpl@sedraf.rn.gov.br. Número da Licitação no licitacoes-e: [nº

Natal/RN, 13 de julho de 2023.

Francisco Alexandre M. M. Costa, Pregoeiro

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

PROCESSO: 02610015.002570/2023-71

INTERESSADO: SELVAGEM DESINSETIZAÇÃO & SERVIÇOS, CNPJ: 43.617.792/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do Centro de Treinamento da EMATER - CENTERN, POR DEMANDA, para o ano vigente, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Função Programática: 20.122.0100.1948
Elemento de Despesa: 33.90.39.53 - Serviços de Desinsetização

Fonte de Recurso: 4.5.01.000501

Valor: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) ASSINATURA DO ATO: 12/07/2023 Natal-RN, 12 de Julho de 2023

Cesar José de Oliveira – Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

AVISO DE ANULAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023. O Governo do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Segurança Pública e da Defesa Social, torna público para conhecimento de todos os interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Termo de Dispensa de Licitação nº 12/2023, tendo em vista a necessidade de sanear atos processuais. Data da Publicação: Diário Oficial Do Estado, no dia 1º de junho de 2023, na EDIÇÃO Nº 15.438.

Natal/RN, 13 de julho de 2023. OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO SEI Nº 01510183.000164/2023-52

OBJETO: Aquisição de água mineral.

VALOR: R\$ 33.800.00 (trinta e três mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI EPP (CNPJ Nº 07.842.556/0001-74).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21.

DATA: 13 de julho de 2023.

RECONHECIMENTO: Gaspar Ênio Linhares, Cel PM – Diretor de Apoio Logístico.

RATIFICAÇÃO: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, Cel PM - Comandante Geral.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO SEI Nº 01510185.000270/2023-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de levantamento planialtimétrico georreferenciado de terreno situado na área urbana do município de Natal.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CONTRATADA: Ângelo Salviano de Oliveira Neto LTDA (CNPJ: 33.536.589/0001-04).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 13 de julho de 2023.

RECONHECIMENTO: Gaspar Ênio Linhares, Cel PM – Diretor de Apoio Logístico. RATIFICAÇÃO: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, Cel PM – Comandante Geral.

Polícia Civil - PCRN

ATO N° 3, DE 13 DE JULHO DE 2023

Processo nº 11910057.000099/2023-15

Assunto: Locação de imóvel para abrigar a Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher, no município de Parnamirim/RN.

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, em uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o Termo de Dispensa de Licitação Nº 29, relativo ao Processo nº 11910057.000099/2023-15, Publicado no DOE no dia 04 de julho de 2023.

Natal/RN, 13 de julho de 2023.

HERLANIO PEREIRA CRUZ, Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

PROCESSO SEI Nº 11910007.000134/2023-91

01 – CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN.

02 – CONTRATADA: NORTE COMÉRCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83.

03 - OBJETO: Aquisição de Cama de Beliche.

04 – VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).
05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, na

Gestão/Unidade: Polícia Civil do Rio Grande do Norte Fonte: 0.5.00

Programa de Trabalho: 21.102 06.181.1002 – 142001 – Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN.

Elemento de Despesa: 44.90.52.42- Mobiliário em geral.

06 – DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ou até a entrega dos bens. Natal/RN, 13 de julho de 2023. 07 – Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE: HERLÂNIO PEREIRA CRUZ e NORTE

COMÉRCIO, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA: ANA HELEEN CASTRO SOUZA.

08 - TESTEMUNHAS: Fernanda Medeiros Costa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

PROCESSO SEI Nº 11910683.000037/2023-27

01 – CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN.

02 - CONTRATADA: AMIGO BICHO LN - COMERCIO E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ/MF sob o n° 26.836.121/0001-61

03 – OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA.

04 – VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 6.536,00 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais).

05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, PRO-JETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo - SUB ITEM -06 - Fonte 0.5.00.

06 - DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Natal/RN, 12 de julho de 2023.

07 - Assinaturas: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE: HERLÂNIO PEREIRA CRUZ e AMIGO BICHO LN - COMERCIO E SERVICOS VETERINARIOS LTD: MARCO CESAR BATISTA DE MORAIS. 08 – TESTEMUNHAS: Ricardo Alexandre Barbosa Fagundes.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Cuida a espécie de Termo de Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 11.908,20 (onze mil novecentos e oito reais e vinte centavos), objetivando a aquisição de alvos e obreias, para atender as necessidades da ACADEPOL (Estande de Tiros), a ser celebrada entre a Polícia Civil do Rio Grande do Norte (CNPJ nº 04.238.444/0001-10) e a empresa Tinoco & Fernandes Ltda (Armas & Bagagens) (CNPJ nº 08.399.883/0001-66), mediante Ordem de Compra com entrega imediata, na forma do §4º do artigo 62 da lei 8.666/1993.

Com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizo a dispensa do procedimento licitatório pertinente

Natal/RN, data da assinatura eletrônica

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Ordenador de Despesas - PCRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

Cuida a espécie de Termo de Dispensa de Licitação, no valor anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), objetivando a locação de imóvel, a ser celebrada entre a Polícia Civil do RN e a locadora Medgas Comércio e Serviços de Gases LTDA, destinado à instalação da sede da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher-DEAM/Parnamirim/RN, pelo período de 12(doze) meses, com início em 17 de julho de 2023 e término em 16 de julho de 2024.

Com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, autorizo a dispensa do procedimento licitatório pertinente.

Natal/RN, 13 de julho de 2023.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Ordenador de Despesas - PCRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EXTRATO AO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 29/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE EMISSÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADES (CI'S)

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN CONTRATADA: Indústria Gráfica Brasileira Ltda

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 13/07/2023 à 12/07/2024. Este contrato poderá ainda ser rescindido antecipadamente, havendo a conclusão de procedimentos licitatórios definitivos, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

VALOR: 830.281,80 (oitocentos e trinta mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Projeto Atividade nº 21131 06 122 0100 2404 240401, no Elemento de Despesa 339039.63 - Outros serviços de terceiros - PJ - Serviços Gráficos, Fonte 0.5.00.000000 Recursos não vinculados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Carla Carine Lima Grangeia, pela contratada, Testemunhas: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70, e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21 Natal-RN, 13/07/2023

Marcos José Brandão Guimarães, Diretor Geral – ITEP/RN

EXTRATO AO CONTRATO Nº 34/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO EM NUVEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ITEP

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN CONTRATADA: X-SOLUTION INDUSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para a prestação dos serviços em Cloud Computing (computação em nuvem), contemplando o fornecimento de ambiente virtual (Infraestrutura Como Serviço - IaaS) para hospedar os servidores responsáveis pelas pesquisas biométricas do sistema de identificação civil e criminal do Instituto Técnico Científico de Perícia – ITEP, conforme especificações e e condições estabelecidos no Termo de Referência, documento integrante do processo n°03910010.002905/2023-71 VALOR GLOBAL: R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21131 06 122 0100 2404 – 240401; Elemento de Despesa: 33.90.39.57 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Serviços de Processamento de Dados; Fonte de Recurso: 0.7.59.000759 Recursos vinculados a fundos (adm. direta e indireta) e, 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Hugo Gurgel Tavares, pela contratada. Testemunhas: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70 e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21 Natal-RN, 13/07/2023. Marcos José Brandão Guimarães, Diretor Geral – ITEP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO **ESPORTE E DO LAZER**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 395/2021 MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN

Protocolo: 00410099.000286/2023-18

Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC e o MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN

Objetivo: assegurar o transporte escolar para 103 (cento e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de FRUTUOSO GOMES/RN, subordinada a 14ª DIREC.

Valor Global: R\$ 93.036,32 (noventa e três mil, trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Dotação orcamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 56.647,52 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio Potiguar; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 36.388.80 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 13 de julho de 2023.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita do Município de FRUTUOSO GOMES/RN

Testemunhas:

Maria Daluz de Andrade CPF: 057.513.644-81 Elange Batista da Silva CPF: 110.240.754 -27

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 126/2021

MUNICÍPIO: IPANGUAÇU/RN

Protocolo: 00410099.000342/2023-14

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE IPANGUACU/RN.

Objetivo: assegurar o transporte escolar para 423 (quatrocentos e vinte três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de IPANGUAÇU/RN, subordinada a 11ª DIREC.

Valor Global: R\$ 398.693,40 (trezentos e noventa oito mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 64.491,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 334.202,40 (trezentos e trinta quatros mil, duzentos dois reais e quarenta

Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 13 de julho de 2023.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeita do Município de IPANGUAÇU/RN

Testemunhas:

Francisco Raniere Siqueira CPF: 024.707.184-65 Pâmara Paloma de Oliveira CPF: 088.026.054-83

PROCESSO SEI Nº 00410091.000990/2021-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - CPL/SEEC

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 27/07/2023 às 9:30hs (horário de Brasília/DF), cujo objeto é contratação de empresa especializada de engenharia na prestação dos serviços de operação e manutenção de estação de tratamento de esgoto reuso de água, que irão beneficiar 12 (doze) Escolas da Rede Estadual do Rio Grande do Norte, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC/RN, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - anexo I do Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.gov.br/compras e www.rn.gov.br

Natal/RN, 13 de julho de 2023. Laudo Esdra Pereira Batista, Pregoeiro da CPL/SEEC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 58/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

Protocolo: 00410099.000339/2023-09

Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC e o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.

Objetivo: assegurar o transporte escolar para 146 (cento e quarenta e seis) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de CAMPO GRANDE/RN, subordinada a 11ª DIREC.

Valor Global: R\$ 138.776,40 (cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fun-

damental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 10.458,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 128.318,40 (cento e vinte e oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Natal/RN, 12 de julho de 2023.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRASIO VIEIRA DE MELO

Prefeito do Município de CAMPO GRANDE/RN

Testemunhas: Priscila Rayane B.de Melo. - CPF: 102.939.244-73 | Renato Gondim de Oliveira - CPF: 110.621.864-78

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 32/2021

MUNICÍPIO: AFONSO BEZERRA/RN

Protocolo: 00410099.000443/2023-95

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Objetivo: assegurar o transporte escolar para 182 (cento e oitenta dois) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de AFONSO BEZERRA/RN, subordinada a 8ª DIREC.

Valor Global: R\$ 168.772.80 (cento e sessenta oito mil. setecentos e setenta dois reais e oitenta centavos)

Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 55.776,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 112.996,80 (cento e doze mil, novecentos noventa seis reais e oitenta

Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes

Natal/RN, 12 de julho de 2023.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeita do Município de AFONSO BEZERRA/RN

Testemunhas: LARISSA TUANNY

CPF: 102.300.114-46

EMILENE CRISTINA DA SILVA

CPF: 077.463.024-87

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 86/2021

MUNICÍPIO: GOIANINHA/RN

Protocolo: 00410099.000322/2023-43

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

Obietivo: assegurar o transporte escolar para 1,297 (um mil. duzentos e noventa e sete) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de GOIANINHA/RN, subordinada a 2ª DIREC.

Valor Global: R\$ 1.235.549,72 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta nove reais e setenta dois centavos).

Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 65.362,52 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta dois reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 1.170.187,20 (um milhão, cento e setenta mil, cento e oitenta sete reais e vinte centavos).

Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 12 de julho de 2023.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita do Município de GOIANINHA/RN

Testemunhas:

WELLSON FELIPE L. DE ALMEIDA

CPF: 098.996.064-13

CRIZIONY A. DE SOUSA

CPF: 071.995.294-81

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 192/2021

Processo Administrativo: 00410099.000.288/2023-15

Convenentes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC e o MUNICÍPIO DE MARTINS/RN.

Objetivo: assegurar o transporte escolar para 129 (cento e vinte e nove) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de MARTINS/RN, subordinada à 14ª DIREC.

Valor Global: R\$ 118.708.80 (cento e dezoito mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fun-

damental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 48.804,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quatro reais).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio Potiguar; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios-Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 69.904,80 (sessenta e nove mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 11 de julho de 2023. MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Educação do Estado do Rio Grande do Norte

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA Prefeita do Município de MARTINS/RN

Testemunhas:

Edivânia Fernandes de Souza - CPF: 023.961.034-23

Flávio da Silva Júnior

CPF: 016.752.314-78

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 152/2023

PROCESSO Nº. 03610038.002998/2023-91

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da artista Ivando Monte representado pelo proponente IVANDO ANDRADE DO MON-TE 59754214468 para apresentação no evento realizado no Espaço Cultural Ruy Pereira as 20h no dia 27 de junho

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: IVANDO ANDRADE DO MONTE. CNPJ: 28.724.108/0001-46. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA: Informamos as que as despesas são de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.145001 - Preservação, Fomento e Promoção dos Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: IVANDO ANDRADE DO MONTE. CNPJ: 28.724.108/0001-46.

Natal/RN, 27 de junho de 2023. JOSE GILSON MATIAS BARROS,

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 176/2023

PROCESSO Nº. 03610038.003214/2023-42

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação

OBJETO: contratação da artista ADNA SANTANA representado pelo proponente ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA para apresentação no município de Baraúna/RN, no dia 12 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 49.292.111/0001-08. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 49.292.111/0001-08

Natal/RN, 12 de julho de 2023

JOSE GILSON MATIAS BARROS,

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 21/2023-SIN

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações do Relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação que a presidiu (21162058), resolve homologar o resultado da licitação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023-SIN, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO QUARTEL MODELO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, A SER IMPLANTADO A MARGEM DA BR 405, KM 03, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, nos autos do processo nº 08810071.000319/2022-29, da seguinte forma: declarar vencedora do certame a licitante HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.605.825/0001-44, no valor de de R\$ 1.557.536,09 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e nove centavos). Natal/RN, data da assinatura eletrônica

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE REINÍCIO DE OBRA DO CONTRATO Nº 001/2021-SIN

Considerando o que consta da instrução dos autos do Processo Administrativo nº 02210140.000634/2023-86 -SIN, autorizo, a partir de 03/07/2023, o reinício das obras do Contrato nº 001/2021-SIN, que fazem entre si a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB) e a sociedade empresária AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 45M², BEM COMO A INFRAESTRUTURA DO ENTORNO DAS REFERIDAS UNIDADES, ITENS INTEGRAN-TES DA REPACTUAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA, CONFORME CONTRATO CENTRAL – CR Nº 0163817-93/2005.

No que lhe concerne, a presente ordem de reinício se faz referência ao municípios que já estão em execução do Contrato Central, tais: CARNAUBAIS, SÃO RAFAEL e TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, e que a mesma redefine a contagem dos prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, devendo-se, para tanto, observar o saldo de prazo para a vigência do contrato e o saldo de prazo para a execução dos serviços quando da paralisação formalizada nos autos do processo administrativo nº 02210313.000077/2023-74-SIN.

Dessa forma, restam 132 (cento e trinta e dois) dias de saldo para a vigência contratual, contados de 28/04/2023 até 06/09/2023 e 72 (setenta e dois) dias de saldo para a execução dos serviços, contados de 28/04/2023 até 08/07/2023.

Natal/RN, 03 de julho de 2023.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020-SIN-DER.

Partes: O Departamento de Estradas de Rodagem - DER com interveniência do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN e a firma: CLC Construtora Luiz Costa Ltda. Objeto: O presente aditamento tem por objeto a Revisão de Projeto em Fase de Obras - RPFO, com Reflexo Financeiro Positivo, e nova dotação orçamentária para o exercício de 2023, tendo em vista a necessidade de aumento de quantitativo de serviços, não previstos originalmente devido ao acréscimo das necessidades de alguns serviços extraordinários, com vistas a dar continuidade aos serviços das obras do Pró Transporte e Conclusão dos acessos à ponte Newton Navarro na zona norte de Natal, eixo 1 (Moema Tinoco) e eixo 2 (Fronteiras), conforme Contrato Nº 009/2020-SIN-DER. Da Aprovação da Planilha: Em razão da imperiosa necessidade de readequação de quantitativos dos insumos correspondentes, aos serviços necessários para a execução do Envelopar a Rede Adutora do

SAAE, execução da Rede de Iluminação da Via e a Conclusão da Alça "D" do Viaduto das Fronteiras, e a conse quente a Revisão de Projeto em Fase de Obras - RPFO, o contrato passará de R\$ 24.815.537,13 (vinte e quatro milhões e oitocentos e quinze mil e quinhentos e trinta e sete reais e treze centavos), para de R\$ 26.347.586,97 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), culminando numa majoração correspondente a R\$ 1.532.049,84 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 7,08% (sete vírgula zero oito por cento). O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Fundamento Legal: no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Autorização Competente: Processo nº 03310034.001175/2023-45. Data e Assinaturas: 13/07/2023. Eng. a Civil Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral-DER/RN e o Eng. o Civil Eduardo Antonio Barbosa de Oliveira - Representante da Contratada. Publique-se.

Natal (RN), 13 de julho de 2023.

Eng.^a Civil Natécia Shirley Nunes

Diretora Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Acordo de Empréstimo 8276-BR

Processo nº: 00210067.000359/2023-50

A Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão, constituída nos termos da Portaria nº 106/2022 - GS/SEPLAN de 12 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE de 20 de maio de 2022, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório na modalidade Seleção de Consultores Individuais – Pessoa Física (SMI), do Aviso de Manifestação de Interesse nº 055/2023, para contratação de 01 (uma) vaga de Consultoria Individual Especializado em Acesso a Mercados com ênfase em Gestão - Fruticultura/Polpa de Frutas, Processo Administrativo nº 00210067.000359/2023-50. Feito o julgamento, a Comissão de Licitação resolveu declarar CLASSIFICADO o seguinte candidato Francicláudio de Paula do presente Certame Licitatório, a qual apresentou currículo substancialmente adequado às condições previstas no Aviso de Manifestação de Interesse nº 055/2023 e consoante os critérios estabelecidos nas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD, para a referida modalidade.

A Ata de julgamento está à disposição dos interessados na sala de reuniões da Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação do Projeto Governo Cidadão, localizada na Secretária de Estado do Planejamento e das Finanças, Centro Administrativo do Estado - BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Natal/RN, 12 de julho de 2023.

Ronaldo Barros Pereira

Presidente

Comissão de Aquisição e Licitação

Projeto Governo Cidadão

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Acordo de Empréstimo 8276-BR Processo nº: 00210067.000352/2023-38

A Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão, constituída nos termos da Portaria nº 106/2022 - GS/SEPLAN de 12 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE de 20 de maio de 2022, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório na modalidade Seleção de Consultores Individuais – Pessoa Física (SMI), do Aviso de Manifestação de Interesse nº 059/2023, para contratação 01 (uma) vaga de Consultoria Individual Especializado em Acesso a Mercados com ênfase em Gestão – Produtos apícolas, Processo Administrativo nº 00210067.000352/2023-38. Feito o julgamento, a Comissão de Licitação resolveu declarar CLASSIFICADO a seguinte candidato: Wedson de Lima Torres presente Certame Licitatório, o qual apresentou currículo substancialmente adequado às condições previstas no Aviso de Manifestação de Interesse nº 059/2023 e consoante os critérios estabelecidos nas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD, para a referida modalidade.

A Ata de julgamento está à disposição dos interessados na sala de reuniões da Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação do Projeto Governo Cidadão, localizada na Secretária de Estado do Planejamento e das Finanças, Centro Administrativo do Estado - BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas

Natal/RN, 12 de junho de 2023.

Ronaldo Barros Pereira

Presidente

Comissão de Aquisição e Licitação

Projeto Governo Cidadão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

Modalidade: Contratação Direta. Processo nº: 00210060.000390/2023-51.

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratada: COMOL - Construções e Consultoria Moreira Lima LTDA, CNPJ: 00.506.515/0001-68.

Objeto: Consultoria Especializada para apoiar a UGP e o DER na supervisão das Obras de Melhoria/alargamento

da Rodovia Estadual RN-233, Trecho: Município de Assú divisa RN/PB, Subtrecho: Entre BR-304 (Assú) – Paraú - Entre BR-226(Triunfo Potiguar), Segmento: km 0,00 ao km 41,00, Extensão: 41,00km.

Dotação orçamentária: Exercício de 2023

Dotaçã	Dotação Orçamentária				
19131	19131 04 122 0026 141101 0.7.54 44.90.				
Suba-	Suba- 141101 Desenvolvimento Regional Sustentável – Governo				
ção:		Cidadão			
Fonte	0.7.54	Operações de Crédito Externas em moeda	44.90.35 - Serviços de Consultoria		
			44.90.93 - Indenizações e Restituições		

Do Preço: R\$ 204.256,33 (duzentos e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

Do prazo: O prazo de vigência será de 03 (três) meses e 02 (dois) meses para execução

Amparo Legal: Artigo 42, § 5°, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Data de assinatura: 12/07/2023.

Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coêlho, pela Contratante, Epitacio Lima Filho, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

Modalidade: Consultoria Individual.

Processo nº: 00210067.000325/2023-65.

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN. Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratada: GEANE COSTA BEZERRA, CPF: 720.409.474-34.

Objeto: Este Contrato tem por objeto a contratação de um profissional especializado em Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Projetos (Coordenador Estadual do Projeto Mais Mercados), conforme Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

Dotação orçamentária: Exercício de 2023

	·						
Dotação Orçan	Dotação Orçamentária						
19131 04 122 0	026 141101 0.7.	54 44.90					
Subação:	141101	Desenvolvimento Regional Sustentável -					
		Governo Cidadão					
Fonte	0.7.54	Operações de Crédito Externas em moeda	44.90.35- Serviços de Consultoria				
			4490-47 - Obrigações Tributarias				

Do Preço: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Do prazo: 05 (cinco) meses

Amparo Legal: Artigo 42, § 5°, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Data de assinatura: 12/07/2023.

Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coêlho, pela Contratante, Antonia Geane Costa Bezerra, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023.

Modalidade: Consultoria individual. Processo nº 00210067.000363/2023-18.

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN. Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratada: CARINE DE JESUS SANTOS, CPF: 785.022.175-34

Objeto: Prestação de serviços de consultoria individual especializada em monitoramento e sistematização de projetos (núcleo estadual).

Dotação orçamentária: Exercício de 2023

Dotaçã	Dotação Orçamentária					
19131	19131 04 122 0026 141101 0.7.54 44.90.					
Suba-	141101	Desenvolvimento Regional Sustentável – Governo				
ção:		Cidadão				
Fonte	0.7.54	Operações de Crédito Externas em moeda	44.90.35- Serviços de Consultoria			
			44.90-47 - Obrigações Tributarias			

Do Preço: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Do prazo: Os prazos de vigência e Execução serão de 05 (meses)

Amparo Legal: Artigo 42, § 5°, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Data de assinatura: 12/07/2023.

Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coêlho, pela Contratante, Carine de Jesus Santos, pela Contratada.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 057/2023 -

5° CONVOCAÇÃO

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL – PESSOA FÍSICA

PROCESSO Nº 00210067.000358/2023-13

Data: 13/07/2023

Projeto Governo Cidadão — 8276-BR

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN, torna público aos interessados que estará recebendo, até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 19 de julho de 2023, Manifestação de Interesse para contratar Serviço de Consultoria Individual de 01 (um) profissional especializado em Acesso a Mercados (Gestão) de Leite e Derivados, visando apoiar a SEDRAF em colaboração com a UGP nas ações de aprimoramento dos processos de gestão dos empreendimentos da agricultura familiar priorizados pelo Projeto Mais Mercados, como ação do Projeto Governo Cidadão, com base nas regras e diretrizes legais estabelecidas nas cláusulas contratuais do Acordo de Empréstimo 8276-BR e normas operacionais contidas no Manual Operativo do Projeto, versão publicada em janeiro de 2011 - Método de Seleção de Consultores Individuais (CI).

O teor integral do Aviso de Manifestação de Interesse estará disponível no site www.governocidadao.rn.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Unidade de Gerenciamento do Projeto Governo Cidadão, localizada na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-901 – Tel.: 84 3232.1964, ou ainda através do e-mail: consultoria.governocidadao@gmail.com.

Ronaldo Barros Pereira

Presidente da Comissão de Licitação do Projeto Governo Cidadão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Termo Apostilamento

Processo nº 02310021.000302/2021-31

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2021-SEMARH, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH e a Empresa TRAMPOLIM ADMINISTRADORA DE BILHETES ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 10.697.087/0001-51, na forma abaixo:

Considerando a necessidade de adequar o cronograma de desembolso dos recursos financeiros para os exercícios de 2023 e 2024, em conformidade com as exigências do SIGEF, bem como pela norma contida no art. 65,8§, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando as Clausulas Segunda de Valor e da Dotação Orçamentária, abaixo relativamente de adequação ao Contrato nº 03/2021-SEMARH, que passará a ter a seguinte redação:

Exercício/2023 - ABRIL A DEZEMBRO

27.101.18.122.28410 — Manutenção e funcionamento — Elemento de Despesa — Auxilio Transporte — Serviços de Fornecimento de Vale Transporte — Fonte: 500 — Recursos Diretamente Arrecadados.

Recursos Ordinários – R\$ 8.584,83

Exercício/2024 - JANEIRO A ABRIL

27.101.18.122.100 – 284101 – Programa de Gestão, manutenção e Serviços ao Estado – Subação 284101 Manutenção e Funcionamento - Elemento de Despesa: 33.90.49.02 – Auxílio Transportes – Fonte 0.500 Recursos Ordinário

Recursos Ordinários - R\$ 2.861,61

Total do Contrato R\$ 11.446,44 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). O presente Termo de Apostilamento fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 003/2021- SE-MARH, firmado entre SEMARH e a Empresa TRAMPOLIM ADMINISTRADORA DE BILHETES ELETRÔNICOS LTDA

Francisco Auricélio de Oliveira Costa

Secretário Adjunto/SEMARH

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022-IDEMA

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando os termos do processo SEI nº 02810018.000797/2021-80;

Considerando a ausência de parecer jurídico na fase interna do procedimento licitatório, vício este insanável que macula de nulidade o certame licitatório;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Órgão no ID.20678755, e no Despacho de ID.20711065 proferido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, que aprovou e acolheu o entendimento exarado pela Assessoria Jurídica deste Órgão;

Considerando o princípio da autotutela, consignado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, no qual "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos";

Considerando os princípios da supremacia da Administração Pública, da legalidade, moralidade e probidade administrativa, e com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Art. 1º ANULAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 09/2022-IDEMA, cujo objeto é a aquisição de 20 (vinte) câmeras e 40 (quarenta) headphones, incluindo garantia on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a manutenção corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços. Art. 2º Conceder à empresa vencedora do certame prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação deste instrumento, para, querendo, apresentar recurso à anulação desta licitação, em atendimento ao disposto nos arts. 49, §3º e 109, I, "c", da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, 11 de julho de 2023. LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Processo nº 02810051.000294/2023-60-SEI

O IDEMA, fundamentado no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna pública a Dispensa de Licitação referente à aquisição de 80 (oitenta) caixas de Papel Higiênico com 08 (oito) rolos de 500 metros, 10 (dez) caixas de sabão em barra, pacote com 05 (cinco) unidades, 05 (cinco) caixas de esponja dupla face, com valor global de R\$ 16.910,40 (dezesseis mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos), em favor da CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA – EPP, CNPJ: 15.160.493/0001-02, Leonlene de Sousa Aguiar – Diretor Geral do IDEMA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Processo nº 02810038.005140/2022-51-SEI

O IDEMA, fundamentado no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna pública a Dispensa de Licitação referente à aquisição de 01 (uma) mapoteca com dez gavetas em aço, e 01 (uma) mapoteca com 05 (cinco) gavetas em aço, conforme proposta da vencedora (id. 18224402), Termo de Referência (id. 16832702) com valor global de R\$ 17.491,69 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), em favor da MC – FELIPE CAMPOS, CNPJ: 01.070.693/0001-51, Leonlene de Sousa Aguiar – Diretor Geral do IDEMA

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210446.000010/2023-60. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas, motores e peças e fabricação de estruturas metálicas nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Regional Sertão Central, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 11011/2023 – DO. Aviso de licitação

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 03 de agosto de 2023, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 14 de julho de 2023. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no e-mail ali@caern.com.br.

Natal/RN, 13 de julho de 2023.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210446.000028/2023-61. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para recuperação estrutural de 50 pilares em concreto armado suportes da tubulação DN 700 mm da adutora de água bruta Pendências / Macau, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11023/2023 – DO).

Aviso de licitação

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 04 de agosto de 2023, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 14 de julho de 2023. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no e-mail ali@caern.com.br.

Natal/RN, 13 de julho de 2023.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000299/2023-73. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cimento, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº11107/2023.

Aviso de Licitação

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 26 de julho de 2023, às 09h, licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras. gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 14 de julho de 2023. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 13 de julho de 2023.

Diogo Breno Oliveira Morais

Assessor de Editais e Contratos

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2023 (SEI)

Processo nº 10110019.000691/2023-71; Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE (IGARN) e a empresa RCP COMÉRCIO EIRELLI. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de material de expediente. Valor total: R\$ 3.139,00 (Três mil cento e trinta e nove reais). Fonte: 0.5.00.000000. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.30.46 e 33.90.30.07. Fundamento legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Autorização: Paulo Sidney Gomes Silva

Diretor(a) Presidente do IGARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA – HJPB/SESAP

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2021

Processo nº 00610133.000512/2023-96

CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB e CONTRATADA Empresa Cooperativa Médica Do Rio Grande Do Norte – COOPMED.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a substituição da servidora, Telma Maria Rodrigues da Silva, matrícula nº 218.630-6, enfermeira, como fiscal do contrato citado acima e designar A substituição pelo servidor Isaac Nepomuceno de negreiros, mat. 219.389-2, ATS, que atuará nessa função, Conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato, alusivo à prestação de Serviços médicos na especialidade de Clínica Cirúrgica para o Setor de Pronto Socorro Adulto (PSA).

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme este caderno processual, que se regerá pela legislação pertinente, Lei 8.666/93, art. 65, Inc. I, com as alterações introduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Os serviços executados deverão ser acompanhados, fiscalizados, atestados pelo fiscal do contrato e vistado pelo Diretor (Geral e Administrativo) do HJPB.

Fiscal do contrato: Dione Firmino Rodrigues Carlos, Mat. 158.875-3

Signatário - José Carlos Leão da Silva

Natal/RN, 13 de julho de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/23

PROCESSO SEI: 00610998.000182/2022-88

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2023 - CPL/SESAP

INSTRUMENTO: Contrato nº 130/23

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA BK ENGENHARIA E METRO-

 $OBJETO: O \ presente \ termo \ tem \ por \ objetivo \ adequar \ a \ CL\'AUSULA \ QUINTA-DA \ DOTAÇ\~AO \ ORCAMENT\'A-DA \ DOTACORCAMENT\'A-DA \ DOTACORCAMENTÃ-DA \ DOTACORCAMENTÂ-DA \ D$ RIA do Contrato nº 130/23, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira ID nº: 21111930, processo SEI nº 00610998.000182/2022-88, passando a referida cláusula à seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Natureza da Despesa: 33.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar

Fonte de Recursos: 0.7.04.000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Valor: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) - 2023

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) - 2024

Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.

Fonte de Recursos: 0.7.04.000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - 2023

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - 2024

Natal/RN, 11 de Julho de 2023.

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Processo: 00610999.000275/2022-01

Instrumento: troca de marca, sem alteração de valor, do item 3.4, Ata de RP 105/2021.

Ratifico o Parecer nº 338/2022 que deferiu o pedido de troca de marca da empresa COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, passando a fornecer a marca ARGOLA VITARELLA em substituição à marca ESTRELA. Natal/RN, 06/07/2023.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2022 - Processo SEI nº: 00610416.000179/2021-87.

CONTRATANTE: Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, CNPJ nº 08.241.754/0104-50

CONTRATADO(A): TROX DO BRASIL DIFUSÃO DE AR, ACÚSTICA, FILTRAGEM, VENTILAÇÃO LTDA, CNPJ nº 76.881.093/0001-72.

OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/07/2023 a 30/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, fundamentada no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificado pela autoridade competente (Diretor Geral) no dia 09/06/2022, Processo SEI nº. 00610416.000179/2021-87. Fundamenta-se ainda o presente Termo Aditivo no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste Termo Aditivo o valor estimativo total de R\$ 11.312,00 (onze mil, trezentos e doze reais), equivalente a 02 (duas) parcelas estimativas de R\$ 5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto 24.131.10.302.2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. // Elemento da Despesa: 3390-39.17 - Manut., Conservação de Máquinas e Equipamentos. // Fonte: 0.5.00.000000 -Recursos não vinculados de impostos

PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA E VALIDADE): O prazo de duração deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/07/2023 a 30/06/2024.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas entre as partes no contrato inicial e não alteradas.

SIGNATÁRIOS: Francisca Nilza Batista - CPF: 010.151.464-65 pela contratante e Milton Mitsuo Shimada CPF: 810.594.858-34 e Luís Cláudio Marinho dos Santos Almeida - CPF: 505.846.009-25, pela contratada.

TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva - CPF nº 077.741.454-60 e Flaviane Mendes Marques - CPF nº 700.223.874-47.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM

Extrato do Contrato nº. $031/2023 - PROCESSO\ SEI\ n^o.\ 00610417.000001/2023-98$

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA - CNPJ nº 08.241.754/0104-50 CONTRATADO(A): COMERCIAL TOP MIX LTDA - CNPJ nº 18.387.904/0001-87.

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática - Servidor Datacenter de Médio Porte, destinado a atender as demandas primárias do Setor de Tecnologia da Informação – TI desta Unidade Hospitalar // MARCA/MODE-LO: LENOVO SR650 V2 2U, 2x XEON 4210R 10C 2.4GHZ, 128GB DDR4-3200, 2x 480GB SSD M2 ENTER-PRISE, 6x 16TB HDD SAS 12GB // Item: 01.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 17.144/2003, Decreto Estadual nº 20.103/2007 e alterações posteriores, subsidiado ainda pela Lei nº 8.666/1993, Homologado em 03/07/2023, Processo SEI nº. 00610417.000001/2023-98. VALOR TOTAL: R\$ 45.790,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.0021 – 110201 – Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência. / Elemento da Despesa: 4.4.90.52-35 – Equipamento de Informática e Processamento de Dados. / Fonte de Recurso: 0.6.01.000601 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços $P\'ublicos \ de \ Sa\'ude - SF. \ / \ Proposta/Emenda \ Parlamentar: \ 14031.955000/1200-16 - Portaria \ n^o \ 3097/2020.$

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Este contrato terá eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado - DOE e com vigência e validade da data de sua assinatura até 31.12.2023, quando finda o crédito orçamentário do exercício vigente, conforme disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Augusto Moreira de Oliveira, Matrícula nº 206.676-9 - Gestor(a) do Contrato e José Maria da Silva, Matrícula nº 89.141-0 – Fiscal do Contrato.

SIGNATÁRIOS: Francisca Nilza Batista – CPF nº 010.151.464-65 pela contratante e Fernando de Godoi do Nascimento – CPF nº 216.492.668-47 pela contratada.

TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva – CPF nº 077.741.454-60 e Reyel Filipe – CPF nº 514.166.858-47.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2023-HGT - 00610285.000254/2022-23

A Comissão Permanente de Licitação do HGT, no uso de suas atribuições legais COMUNICA aos interessados, que foi acolhido o pedido de impugnação da empresa B.H.G - MADEIRO - ME, sobre o Edital e Anexos do PE nº 010/2023 - HGT, recebido em 11/07/2023 para análise da área técnica. Portanto, AVISA aos interessados que o presente certame sofrerá ajustes no instrumento convocatório e novo aviso de licitação será publicado posteriormente, para remarcação do certame.

Natal, 12 de julho de 2023. José Ferreira dos Santos Neto Pregoeiro.

Aviso aos Licitantes

Pregão Eletrônico nº. 017/2023-RP

Processo Licitatório nº 00610230.000507/2022-02

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação e adjudicação do objeto desse pregão, conforme detalhado abaixo:

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. - ITEM 1

PROMEFARMA MED. E PROD. HOSP. LTDA - ITEM 2

PANORAMA COM. DE PROD. MED. E FARM. LTDA - ITENS 61,72

CALL MED COM. DE MED. E REP. LTDA – ITENS 32,33,34,47,73,74

UNI HOSPITALAR LTDA – ITENS 6,24,29,30,31, 36,37,39,44,45,59,63,66

DROGAFONTE LTDA – ITENS 4,7,10,16,17

ONCOEXO DIST. DE MED. LTDA - ITENS 8,9,55,56

SULMEDIC COM. DE MED. LTDA - ITENS 11,22 CM HOSPITALAR S.A. - ITENS 54,60

UNIQUE DIST. DE MED. LTDA - ITENS 43,64

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - ITENS 26,65

COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ITEM 27

ZAFRA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA – ITENS 35,57,62 DESERTO - ITENS 5,13,28,41,46,58,67,75

FRACASSADO: ITENS 3,12,14,15,18,19,20,21,23,25,38,40, 42,48,49,50,51,52,53,68

Natal-RN, 13 de julho de 2023

MAYRA DOS SANTOS PEREIRA DA CAMARA

Pregoeira – CPL/SESAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/22

PROCESSO SEI: 00610447.000155/2023-22

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - COOPANEST RN - COOPE-RATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetos: Pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação; A SUPRESSÃO de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor inicial do contrato, conforme solicitado no Despacho 20852267 do Processo SEI nº 00610447.000155/2023-22

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) – 2023 Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos. Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) – 2023.

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 13/07/2023 a 12/07/2024, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 117/2022. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contatado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução. Natal/RN, 10 de julho de 2023.

Lyane Ramalho Cortez Secretária Estadual de Saúde Pública do RN pela contratante e Vinicius Fernando da Luz pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/22- PROCESSO SEI: 00610447.000156/2023-77 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - COOPANEST RN - COOPE-RATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetos: Pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação; A SUPRESSÃO de 20% (vinte por cento) em relação ao valor inicial do contrato, conforme solicitado no memorando 20853636 do Processo SEI nº 00610447.000156/2023-77.

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 708.480,00 (Setecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 708.480,00 (Setecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Valor: R\$ 354.240,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais) – 2023 Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos. Valor: R\$ 354.240,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais) - 2023

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/07/2023 até 30/06/2024, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas

Natal/RN, 11 de julho de 2023.

Lyane Ramalho Cortez Secretária Estadual de Saúde Pública do RN pela contratante e Vinicius Fernando da Luz pela contratada.

Hospital Regional Tarcísio Maia

Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Processo nº. 00611196.000010/2023-93.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Materiais e Soluções Químicas (Material de consumo) para Central de Material Esterilizado/CME, a fim de atender a demanda desta unidade hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

A CPL/HRTM, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações vigentes. A abertura das propostas será no dia 27/07/2023, às 8h. e a sessão de disputa será no mesmo dia às 9h. no site www. licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília).

O edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com o nº. de Identificação 1005724, informações na CPL/HRTM – e-mail cpl.hrtm@saude.rn.gov.br – no horário das 08hs às 12hs de segunda à sexta-feira. Mossoró/RN, 13 de julho de 2023.

Manoel Jácome de Lira

Pregoeiro/HRTM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/22

PROCESSO SEI Nº 00610109.000649/2023-48

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do endereço e CNPJ da empresa WHITE MAR-TINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, do Contrato nº 183/22, com vistas a maior celeridade, ampliando as possibilidades logísticas e operacionais de atendimento a execução do contrato, conforme Requerimento ID nº 19798077 e Despacho de Acolhimento ID nº 21092312, processo SEI nº 00610109.000649/2023-48. Dessa forma as partes acordam entre si, a alteração do PREÂMBULO, que passa à seguinte redação:

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular Dra. Lyane Ramalho Cortez, CPF nº 792.061.234-91, denominada CONTRATANTE, e a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, com sede na Av. Piloto Pereira Tim 1119 (BR 101 Parte 1), Parque de Exposições - Parnamirim/RN - CEP: 59.146-480, Telefone: (81) 3476 - 8184 ou (84) 3216 - 8906, e-mail: rodrigo.goncalves@linde.com inscrita no CNPJ n.º 24.380.578/0025-56, , representada por Silvino Pinto de Oliveira Junior, CPF nº 525.801.564-53, daqui por diante denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, celebram o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência à partir da data de sua assinatura até o fim da vigência do contrato 183/22, e eficácia com a publicação do extrato no DOE/RN, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas. Natal, 12 de Julho de 2023

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Silvino Pinto de Oliveira Junior e Luiz Rodrigo Garcia Goncalves pela contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 013/2022.

Processo: 00610285.000013/2021-01.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Instrumento: Contrato nº 013/2022.

Interessados: Hospital Giselda Trigueiro e a empresa StartUp – Sistemas de Força LTDA.

Objetivo: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar a "Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária" do instrumento contratual supramencionado, no que tange à mudança da Fonte de Recurso que servirá para custear a sua respectiva despesa.

"CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:"

ONDE SE LÊ: "Fonte: 0.5.00.00000 - Recursos não vinculados de impostos"

LEIA-SE: "Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 060000600".

Fundamento Legal: art. 65, parágrafo 8°, da Lei 8.666/93.

Signatário: André Luciano de Araújo Prudente – Diretor Geral/HGT. Natal, 13 de julho de 2023.

TERMO DE REVOGAÇÃO

A pregoeira do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 165, Inciso I, alínea d, da Lei 14.133/2021, resolve REVOGAR os itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico 18/2023, Processo: 00610186.000210/2023-01.

FATO SUPERVENIENTE: O ato de revogação dos itens acima referidos se dá em face da impossibilidade de continuidade por ter sido registrado, equivocadamente, na nova lei de licitações e contratos (NLLC 14.133/21) contrariando as regras do edital regidas pela lei 8666/93 e 10.520/02.

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA:

O devido ato recursal aos licitantes do certame nos referidos itens foi aberto em campo apropriado no sistema eletrônico comprasnet, sendo expirado o prazo sem a manifestação dos mesmos.

DA DECISÃO

Assim, por razões de interesse público e conveniência administrativa, ficam REVOGADOS os itens 01 e 02 do PE 18/2023, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos. Natal/RN, 13 de julho de 2023.

Ana Cleide Costa Fernandes

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000277/2023-54- Oficio 182/2023

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@

Recebimento das propostas: Até 19/07/2023 (quarta-feira).

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA – HJPB/SESAP

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023

Processo nº 00610133.000498/2023-21

CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB e CONTRATADA :Empresa Assistmédica Comércio e Assistência Técnica Médica LTDA.

O presente Termo tem por objeto a substituição da servidora Jeane Oliveira dos Santos, por Alzinete de Oliveira como fiscal do contrato e designar como suplente a servidora Dione Firmino Rodrigues Carlos, conforme CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato, alusivo à prestação de Serviços exclusivos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos monitores cardíacos da marca OMINIMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme este caderno processual, que se regerá pela legislação pertinente, Lei 8.666/93, art. 65, inc I, com as alterações introduzidas.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO: Os serviços executados deverão ser acompanhados, fiscalizados, atestados pelo fiscal do contrato e vistado pelo Diretor (Geral e Administrativo) do HJPB.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados do contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. O presente instrumento tem validade na sua assinatura e eficácia com a publicação do Extrato no DOE.

Fiscal do contrato: Alzinete de Oliveira, Mat. 154.073-4

Suplente de fiscal: Dione Firmino Rodrigues Carlos, Mat. 158.875-3

José Carlos Leão da Silva - Contratante

Natal/RN, 10 de julho de 2023.

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA – HJPB/SESAP

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2021.

Processo de nº 00610133.000497/2023-86

CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB e CONTRATADA Empresa Medibrax Com. E Rep. De Equip. Médicos Hospitalar LTDA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a designação do fiscal suplente conforme CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato, que passará a ser o servidor Celso França Lucas, ATS, Matrícula 243.419-9, alusivo à prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Incubadoras, Berços e Fototerapias Neonatal da marca FANEM. DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme este caderno processual, que se regerá pela legislação pertinente, Lei 8.666/93, art. 65, Inc.I. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Os serviços executados deverão ser acompanhados, fiscalizados, atestados pelo fiscal do contrato e vistado pelo Diretor (Geral e Administrativo) do HJPB.

Fiscal do contrato: Milaine Matias, Enfermeira, Mat.: 217.683-1

Fiscal suplente do contrato: Celso França Lucas, ATS- Mat.: 243.419-9

SIGNATÁRIO: José Carlos Leão da Silva

Natal/RN, 07de julho de 2023.

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA – HJPB/SESAP

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 06/2022

Processo 00610133.000513/2023-31

CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB e CONTRATADA: Empresa BIOFORS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA- ME

O presente Termo tem por objeto a substituição da servidora Jeane Oliveira dos Santos, por Dione Firmino Rodrigues Carlos como fiscal do contrato citado acima e designar como suplente a servidora Aline Karla Souza de Carvalho, conforme CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato, alusivo à prestação de Serviços exclusivos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em CARDIOVERSOR, Marca INSTRAMED, Modelo MAX 8" SERIES.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme este caderno processual, que se regerá pela legislação pertinente, Lei 8.666/93, art. 65. Inc. I. com as alterações introduzidas.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO: s serviços executados deverão ser acompanhados, fiscalizados, atestados pelo fiscal do contrato e vistado pelo Diretor (Geral e Administrativo) do HJPB

Fiscal do contrato: Dione Firmino Rodrigues Carlos, Mat. 158.875-3 Suplente do contrato: Aline Karla Souza de Carvalho, Mat. 240.052-9

Signatário - José Carlos Leão da Silva

Natal/RN, 10 de julho de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

PROCESSO Nº: 12610025.001852/2023-69

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação direta de empresa para participação do estado do Rio Grande do Norte no Meeting Brasil

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: O MEETING BRASIL - 2023, que tem data prevista de ser realizado durante os dias 31 de Julho a 07 de Agosto do ano correte, em uma edição mais completa e com atividades diferenciadas, continuando a focar na promoção, capacitação e na reaproximação com OPERADORES e AGENTES DE VIA-GEM. A EXPANMAIS, Inteligência em turismo, está à frente de missões empresariais que se firmaram no mercado e é uma das principais empresas que promove o turismo brasileiro na América Latina com credibilidade, eficiência e seriedade nos serviços prestados, garantindo a presença de público qualificado em mais de quinze países da América Latina. OBJETIVO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS NAS PRINCIPAIS CIDADES EMISSORAS DE TURISMO PARA O RIO GRANDE DO NORTE. (base análise de pesquisa nos últimos anos, antes da pandemia). Reunir profissionais de turismo que tenham real interesse em conhecer melhor o destino RIO GRANDO DO NORTE e realizar negócios com os empresários do estado que participarão desta missão.

Apresentação e pré-vendas com exclusividade de produtos do Rio Grande do Norte, (hotéis, receptivos, destinos e atrativos turísticos etc.) abrindo novas frentes de mercado, e consolidando ainda mais as já existentes. Concentração de consumidores 100% interessados no produto POTIGUAR, com meta em realizar negócios, fortalecendo e criando uma carteira de clientes (pós pandemia) e a promoção do seu produto. Vender com exclusividade o seu produto. Em outros eventos os visitantes encontram uma grande diversificação de produtos de vários destinos. Neste caso o único e exclusivo destino é o Rio Grande do Norte, aumentando o foco de compras e conhecendo melhor os produtos e atrativos que serão oferecidos. Atingir um grande número de profissionais interessados neste destino com foco para fechar negócios e capacitar Operadores e Agentes de Viagem. Deste modo, o serviço em tela, tornará o gasto da empresa mais eficiente, na qual, poderemos promover o destino por meio de capacitações e relacionamento, que permitem estratégias de marketing mais assertivas.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: O prazo de vigência do Contrato será de até 06 meses, a partir da data da

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a empregada pública Ana Rita Gadelha, Matrícula 170.145-2

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2023, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 104301 - Interface com organizações governamentais e não governamentais

Elemento de Despesa: 33.90.39.22 - Exposições, congressos e conferências

Fonte de Recurso: 4.501.927301 - Outros recursos não vinculados - IDEMA

Valor: R\$ 78.085,00 (setenta e oito mil oitenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR - CNPJ

CONTRATADA: J. PASQUINI ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 27.063.418/0001-02

Natal/RN, 12 de Julho 2023 (Assinado Eletronicamente)

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

Diretora Administrativa e Financeira

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

Vice Presidente da Emprotu

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010046.000696/2021-57	40.876.269/0001-50 Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA	Fornecimento de equipamentos e insumos para aparelhar espaços de saúde prisional. Contrato 080/2022	16.170	17.01.2023 17.01.2023 17.01.2023	R\$ 986,74 RS 986,74 RS 986,74

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010046.000696/2021-57	40.876.269/0001-50 Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA	Fornecimento de equipamentos e insumos para aparelhar espaços de saúde prisional. Contrate 037/2022	17.557	10.07.2023 10.07.2023 10.07.2023 10.07.2023 10.07.2023	R\$ 6.058,19 RS 6.058,19 RS 6.615,85 RS 557,66 RS 557,66
PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010046.000696/2021-57	42.262.411/0001-03 Empresa ARGOS LTDA	Fornecimento de equipamentos e insumos para aparelhar espa- ços de saúde prisional. Contrato 036/2022	31/12	13.01/2023	R\$ 11.713,62

Natal, 13 de Julho de 2023.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	ORIETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.001488/2021-62	04.268.760/0001-35 Nave Com e Serviços de	Fornecimento de Ali- mentação Preparada para internos do Sistema Penitenciário. Mês de ABRIL/2023 Contrato nº 035/2022	1459	15/05/2023	R\$ 757.448,71

Natal, 18 de Maio de 2023. Helton Edi Xavier da Silva

Secretária de Estado da Administração Penitenciária

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

NOTA FISCAL ATESTO VALOR CNPJ/RAZÃO SOCIAL 43.434.965/0001-03 Fornecimento de Kit Fardamento para 07/07/2023 R\$ 39.000,00 06010004.001058/2023-10 sa Nalinha Confecções e Tecnointernos do Sistema Penitenciário do RN46 Contrato 023/2023 Empresa Nali logia LTDA

Natal, 12 de Julho de 2023.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretaria de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral — Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 10º Procurador de Justiça - Sergio Tinôco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Sergio Tinôco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho. |COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA |CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procurador de Justiça - Darci de Oliveira; 4º Procurador de Justiça - Sergio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Sergio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Sergio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Parci de Oliveira; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procurador de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 10º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 15º Procuradora de Justiça - Maria Dinheiro; 5º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procuradora de Justiça - Rerbert Pereira Bezerra | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 6º Procuradora de Justiça - Arly de Brito Maia | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro.

Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 866/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0464.0000178/2023-61 (e-MP), de 11/07/2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

	1 1					
FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas extraordinárias ou urgentes, desde que demonstra-					
	da a inviabilidade da sua realização pelo processo normal das despesas públicas, conforme o Art. 1°, inciso I, § 2°, da					
	Resolução n° 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução n° 073/2015-PGJ/RN.					
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍ	CULA	ND 33.90.30		
CARLOS LORENZO ALVES	TÉCNICO DO MPE	200.070)-9	750,00		
DA SILVA						
TOTAL	R\$ 750,00					

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 13 de julho de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4324252 do procedimento: 202304640000178202361

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f7e884324252.

PORTARIA N° 868/2023 — PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0509.0000010/2023-42, de 12/07/2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas em		
	caráter sigiloso ou reservado, conforme art. 1º, inciso IV da Resolução		
	n° 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução n° 056/2018-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
46748190****0347	Solicitação de caráter reservado	202.371-7	4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 13 de julho de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4328792 do procedimento: 202305090000010202342

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fb90e4328792.

PORTARIA N° 869/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0509.0000011/2023-15, de 12/07/2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas em caráter sigiloso ou reservado, conforme art. 1°,			
	nciso IV da Resolução nº 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução nº 056/2018-PGJ.				
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA ND 33.90.39			
46748190****0347	Solicitação de caráter reservado	202.371-7 4.000,00			
TOTAL.	R\$ 4 000 00				

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 13 de julho de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4326315 do procedimento: 202305090000011202315

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e54704326315.

PORTARIA Nº 874/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0464.0000179/2023-34 (e-MP), de 11/07/2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas		
	extraordinárias ou urgentes, desde que demonstrada a inviabilidade da		
	sua realização pelo processo normal das despesas públicas, conforme		
	o Art. 1°, inciso I, § 2°, da Resolução n° 347/2014-PGJ, alterada pela		
	Resolução nº 073/2015-PGJ/RN.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
MARIA RAQUEL RAZE-	TÉCNICO DO MPE	199.575-8	8.000,00
RA PAPA			
TOTAL	R\$ 8.000.00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 13 de julho de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por em 13/07/2023 às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4328877 do procedimento: 202304640000179202334

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2ac394328877.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO n. 20.23.0500.0000042/2023-89

OBJETO: Doação de bens móveis

VALOR ESTIMADO: R\$ 926,10 (novecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

FAVORECIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com sede à a Avenida Coronel Martiniano, nº 993 - Centro - CEP 59.300-000, Caicó/RN. CNPJ/MF nº 08.096.570/0001-39

FUNDAMENTAÇÃO: art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Glaucio Pinto Garcia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4320993 do procedimento: 202305000000042202389

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 682194320993.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023-PGJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (CONTÍNUO, ALMOXARIFE E SUPERVISOR) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: SERVIT SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.886.771/0001-56, localizada na Rua Itagi, nº 599, Edificio Med Trade & Medical, Quadra 0009, Lote 25, salas 405 a 408, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, e-mail: comercialservit@gmail.com.

OBJETO: Modificação da cláusula terceira (do valor), item 3.1, além da atualização das planilhas de custos, ambos, partes integrantes do contrato inicial firmado em 18/04/2023.

VALOR: O valor mensal do contrato que era de R\$ 247.883,31 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), passa a ser conforme os valores apresentados nas tabelas abaixo relacionadas, por sua vez o valor global atualizado do Contrato passa a conter o montante de R\$ 7.952.912,25 (sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos), em razão do acréscimo de R\$ 529.867,14 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e catorze centavos), correspondentes à repactuação dos valores oriundos dos serviços especificados no objeto e detalhados no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 60/2022-PGJ/RN, conforme detalhado abaixo e no anexo I e II:

Tabela 01 - Valores mensal com a repactuação em 02/05/2023 até 24/05/2023:

Categoria	Posto	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Acréscimo
			(Atual)	(Atual)	(Após Repactu- ação)	(Após Repactu- ação)	Mensal
Contínuo	Natal	40	R\$ 2.932,14	R\$ 117.285,60	R\$ 3.145,45	R\$ 125.818,00	R\$ 8.532,40
	Parnami- rim	5	R\$ 2.916,50	R\$ 14.582,50	R\$ 3.129,81	R\$ 15.649,05	R\$ 1.066,55
	Mossoró	3	R\$ 2.897,12	R\$ 8.691,36	R\$ 3.110,45	R\$ 9.331,35	R\$ 639,99
	Caicó	3	R\$ 2.879,62	R\$ 8.638,86	R\$ 3.092,93	R\$ 9.278,79	R\$ 639,93
	São Gon- çalo do Amarante	1	R\$ 2.801,73	R\$ 2.801,73	R\$ 3.022,81	R\$ 3.022,81	R\$ 221,08
	Outros	20	R\$ 2.801,73	R\$ 56.034,60	R\$ 3.022,81	R\$ 60.456,20	R\$ 4.421,60
Almoxarife	Natal	1	R\$ 3.774,44	R\$ 3.774,44	R\$ 4.002,47	R\$ 4.002,47	R\$ 228,03
	Parnami- rim	5	R\$ 3.758,79	R\$ 18.793,95	R\$ 3.986,82	R\$ 19.934,10	R\$ 1.140,15
Supervisor – Almoxarife		1	R\$ 3.758,80	R\$ 3.758,80	R\$ 3.986,83	R\$ 3.986,83	R\$ 228,03
OTAL	79	-	R\$ 234.361,84	-	R\$ 251.479,60	R\$ 17.117,76	

Tabela 02 - Valores mensal com a repactuação em 25/05/2023 até 31/05/2023:

Categoria	Posto	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Acréscimo
			(Atual)	(Atual)	(Após Repactu-	(Após Repactu-	Mensal
					ação)	ação)	
Contínuo	Natal *	44	R\$ 2.932,14	R\$ 129.014,16	R\$ 3.145,45	R\$ 138.399,80	R\$ 9.385,64
	Parnami-	5	R\$ 2.916,50	R\$ 14.582,50	R\$ 3.129,81	R\$ 15.649,05	R\$ 1.066,55
	rim						
	Mossoró	3	R\$ 2.897,12	R\$ 8.691,36	R\$ 3.110,45	R\$ 9.331,35	R\$ 639,99
	Caicó	3	R\$ 2.879,62	R\$ 8.638,86	R\$ 3.092,93	R\$ 9.278,79	R\$ 639,93
	São Gon-	1	R\$ 2.801,73	R\$ 2.801,73	R\$ 3.022,81	R\$ 3.022,81	R\$ 221,08
	çalo do						
	Amarante						
	Outros	20	R\$ 2.801,73	R\$ 56.034,60	R\$ 3.022,81	R\$ 60.456,20	R\$ 4.421,60
Almoxarife	Natal	1	R\$ 3.774,44	R\$ 3.774,44	R\$ 4.002,47	R\$ 4.002,47	R\$ 228,03
	Parnami-	5	R\$ 3.758,79	R\$ 18.793,95	R\$ 3.986,82	R\$ 19.934,10	R\$ 1.140,15
	rim						
Supervisor – Almoxarife		1	R\$ 3.758,80	R\$ 3.758,80	R\$ 3.986,83	R\$ 3.986,83	R\$ 228,03
TOTAL	83	-	R\$ 246.090,40	-	R\$ 264.061,40	R\$ 17.971,00	

^{*} Implantação de novos postos de contínuos a partir de 25/05/2023

Tabela 03 - Valores mensal com a repactuação em 01/06/2023 até 17/04/2025:

Categoria	Posto	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Acréscimo
			(Atual)	(Atual)	(Após Repactu-	(Após Repactu-	Mensal
					ação)	ação)	
Contínuo	Natal	44	R\$ 2.932,14	R\$ 129.014,16	R\$ 3.145,45	R\$ 138.399,80	R\$ 9.385,64
	Parnami-	5	R\$ 2.916,50	R\$ 14.582,50	R\$ 3.129,81	R\$ 15.649,05	R\$ 1.066,55
	rim						
	Mossoró	3	R\$ 2.897,12	R\$ 8.691,36	R\$ 3.110,45	R\$ 9.331,35	R\$ 639,99
	Caicó	3	R\$ 2.879,62	R\$ 8.638,86	R\$ 3.092,93	R\$ 9.278,79	R\$ 639,93
	São Gon-	1	R\$ 2.914,64	R\$ 2.914,64	R\$ 3.127,94	R\$ 3.127,94	R\$ 213,30
	çalo do						
	Amarante*						
	Outros	20	R\$ 2.801,73	R\$ 56.034,60	R\$ 3.022,81	R\$ 60.456,20	R\$ 4.421,60
Almoxarife	Natal	1	R\$ 3.774,44	R\$ 3.774,44	R\$ 4.002,47	R\$ 4.002,47	R\$ 228,03
	Parnami-	5	R\$ 3.758,79	R\$ 18.793,95	R\$ 3.986,82	R\$ 19.934,10	R\$ 1.140,15
	rim						
Supervisor – Almoxarife		1	R\$ 3.758,80	R\$ 3.758,80	R\$ 3.986,83	R\$ 3.986,83	R\$ 228,03
TOTAL	83	-	R\$ 246,203,31	-	R\$ 264.166,53	R\$ 17.963,22	

^{*}Previsão vale-transporte do posto de contínuo de São Goncalo do Amarante a partir de 01/06/2023.

Tabela 04 - Cronograma de Desembolso Repactuação 2023

Ano	Mês	Valor (Atual)	Acréscimo	Valor (Após Repactuação)
2023	Maio (23 dias)	R\$ 179.677,41	R\$ 13.123,62	R\$ 192.801,03
	Maio (6 dias)	R\$ 49.218,08	R\$ 3.594,20	R\$ 52.812,28
	Junho a Dezembro	R\$ 1.723.423,17	R\$ 125.742,54	R\$ 1.849.165,71
Total 2023	-	R\$ 1.952.318,66	R\$ 142.460,36	R\$ 2.094.779,02
2024	Janeiro a Dezembro	R\$ 2.954.439,72	R\$ 215.558,64	R\$ 3.169.998,36
Total 2024	-	R\$ 2.954.439,72	R\$ 215.558,64	R\$ 3.169.998,36
2025	Janeiro a Setembro	R\$ 2.215.829,79	R\$ 161.668,98	R\$ 2.377.498,77
	Outubro (17 dias)	R\$ 139.515,21	R\$ 10.179,16	R\$ 149.694,37
Total 2025	-	R\$ 2.355.345,00	R\$ 171.848,14	R\$ 2.527.193,14
TOTAL	-	R\$ 7.262.103,38	R\$ 529.867,14	R\$ 7.791.970,52

Tabela 05 - Com relação ao valor mensal do contrato, tem-se o seguinte:

	Valor Mensal (atual)	Valor Mensal (após repactuação)
Mão de Obra	R\$ 246.203,31	R\$ 264.166,53
Reembolso Diárias	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
TOTAL	R\$ 247.883,31	R\$ 265.846,53

Tabela 06 - Com relação ao valor global do contrato, tem-se o seguinte:

	Valor Global (atual)	Acréscimo	Valor Global (após repactuação)
Mão de Obra	R\$ 7.372.645,11	R\$ 529.867,14	R\$ 7.902.512,25
Reembolso Diárias	R\$ 50.400,00	R\$ 0,00	R\$ 50.400,00
TOTAL	R\$ 7.423.045.11	R\$ 529.867.14	R\$ 7.952.912.25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2023NE000574-SIGEF, Espécie: Global, emitida em 27/06/2023. Esfera: Fiscal; Unidade Orçamentária: 14.101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2112 211201; Função: 03 - Essencial à Justiça; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2112 - Manutenção e Funcionamento; Subação: 211201 - Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 12/07/2023 às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4310296 do procedimento: 202304740000051202342

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3206a4310296.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000178/2023-72

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de ENG. CIVIL, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/ CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO Nº 160/2023.

FAVORECIDO: ARTHUR JACKSON ALVES DE SOUSA

CPF: ***. 962.564-*

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 191, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Jean Marcel Cunto Lima

Diretor-Geral

Assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4312905 do procedimento: 202306120000178202372

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8ef484312905.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000196/2023-71

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de ENGENHARIA CIVIL, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO Nº 217/2023.

FAVORECIDO: ARTHUR JACKSON ALVES DE SOUSA

CPF: ***. 962.564-**

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 191, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Jean Marcel Cunto Lima Diretor-Geral

Assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4319879 do procedimento: 202306120000196202371

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 746244319879.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000195/2023-98

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO Nº 215/2023.

FAVORECIDO: GISLEIDYSON BRUNO BATISTA GOMES

CPF: ***.832.144-**

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

 $BASE\ LEGAL:\ Art.\ 25,\ da\ Lei\ n^{o}\ 8.666,\ de\ 21\ de\ junho\ de\ 1993\ e\ art.\ 191,\ da\ Lei\ n^{o}\ 14.133,\ de\ 1^{o}\ de\ abril\ de\ 2021.$ PUBLIOUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Jean Marcel Cunto Lima Diretor-Geral

Assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4320097 do procedimento: 202306120000195202398

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 11aa24320097.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000193/2023-55

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO Nº 211/2023.

FAVORECIDO: RENATO EDUARDO SILVEIRA ROSELOT

CPF: ***.225.224-**

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 191, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)

Jean Marcel Cunto Lima, Diretor-Geral

Assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4320383 do procedimento: 202306120000193202355

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 48a434320383.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000192/2023-82

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de ENGENHARIA CIVIL, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO Nº 209/2023. FAVORECIDO: PRISCILLA LINS SANTOS OLIVEIRA

CPF: ***.353.154-**

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 191, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Jean Marcel Cunto Lima, Diretor-Geral

Assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4321030 do procedimento: 202306120000192202382

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 6fb9c4321030.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000187/2023-23

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de servico de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO Nº 097/2023.

FAVORECIDO: GISLEIDYSON BRUNO BATISTA GOMES

CPF: ***.832.144-**

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 191, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica

Jean Marcel Cunto Lima

Diretor-Geral

Assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4323876 do procedimento: 202306120000187202323

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ef57e4323876.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000185/2023-77

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO Nº 091/2023.

FAVORECIDO: MYCHAEL ANDRÉ CRESCENCIA SILVA

CPF: ***.831.514-**

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 191, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Jean Marcel Cunto Lima

Diretor-Geral

Assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4326894 do procedimento: 202306120000185202377

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4c2194326894.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000183/2023-34

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO Nº 083/2023.

FAVORECIDO: DANIELLE PIPOLO FILARDO

CPF: ***. 837.684-**

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 191, da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Jean Marcel Cunto Lima Diretor-Geral

Assinado eletronicamente em 13/07/2023 às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4323931 do procedimento: 202306120000183202334

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8f8314323931.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 356/2023

PROCESSO Nº: 61.200.179/2023

EMPENHO Nº: 2023NE000356

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN, sorteio nº 220/2023.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Antonio Tacio de Sales Benevides, Rua Dr Manoel Antonio, 152, Centro, Caraúbas/RN - CEP: 59.780-000 CPF: 012.263.684-84

VALOR: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput

DATA DO EMPENHO: 12 de julho de 2023

PUBLIOUE-SE

Natal, 12 de julho de 2023 JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente em 12/07/2023 às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4319004 do procedimento: 202306120000179202345

Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº ff2f34319004.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU

Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN CEP 59.330-000

Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

Ref. NF n.º 02.23.2005.0000065/2023-91

PORTARIA Nº 4286223

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício nesta Comarca de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação do objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado "Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo", aplicando-se o princípio da publicidade dos atos; CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebe-se que se insere na situação prevista no inciso

III, art. 8°, do ato normativo supracitado; RESOLVO instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, III, da Res. 012/2018-CPJ, cujo OBJETIVO é: verificar observância de respeito a direito individual de pessoa hipossuficiente, consistente na obtenção de benefício social. Destarte, DETERMINO: 1-Encaminhe-seà publicação no Diário Oficial (art. 29, §2°, I, Resolução nº 012/2018-CPJ). 2 – Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ); 3 - Oficie-se ao Município de Jucurutu/RN para remeter a esta Promotoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia da Lei Municipal de Melhoria Habitacional, citada na resposta Ord nº 14. Cumpra-se.

Jucurutu/RN, 05 de julho de 2023. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA

Promotor de Justiça

15ª Promotoria de Justiça de Mossoró/RN

Procedimento nº: 03.23.2035.0000043/2023-24

Objeto: Fiscalização quanto ao cumprimento das normas de acessibilidade no Hotel Vila Oeste, localizado na Av. Pres. Dutra, 870, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN. META HOTÉIS.

PORTARIA (numeração gerada automaticamente)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, CONSIDERANDO que a Resolução nº 23/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, em seu art. 2º, § 7º, e a Resolução nº 012/2018, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça Ministério Público do Rio Grande do Norte, no art. 18, determinam a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil público caso não haja sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, quando não for o caso de arquivamento ou ajuizamento de ação civil pública; CONSIDERANDO que o presente feito já atingiu o prazo normativo, mas ainda não houve a conclusão de sua instrução e o caso ainda carece de investigações e diligências; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos que constituem o objeto deste procedimento, a fim de melhor averiguar uma possível situação de violação do direito difuso à acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, estando o Ministério Público legitimado a desenvolver atuação no caso, em conformidade com o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº 7.853/89, bem como nos arts. 53 e 79, § 3º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; RESOLVE converter o presente feito em INQUÉRITO CIVIL, para apurar fato que enseja a tutela de interesse difuso, qual seja, especificado em epígrafe, determinando, para tanto, as seguintes providências iniciais: a) registre-se no sistema próprio; b) remeta-se a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ainda ser comunicado o inteiro teor do presente ato, por via eletrônica, ao CAOP-Inclusão; c) visando melhor instruir os presentes autos, determino a inserção do presente feito na pauta de audiências extrajudiciais desta Promotoria, conforme disponibilidade, devendo a Secretaria Ministerial adotar as seguintes providências: c.1) notifique-se para comparecimento o representante legal da empresa fiscalizada, encaminhando-lhe cópia do laudo técnico de acessibilidade contido nos autos. Reserve-se a sala de audiências extrajudiciais junto ao setor competente desta Promotoria

Mossoró, 12 de julho de 2023.

GUGLIELMO MARCONI SOARES DE CASTRO

Promotor de Justica

15ª Promotoria de Justiça de Mossoró

Procedimento nº: 02.23.2035.0000169/2023-34

PORTARIA (numeração gerada automaticamente) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justica signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMEN-TO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos: FATO: Possível situação de risco da pessoa idosa Sebastião. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8°, III e art. 14) e art. 74, I, do Estatuto do Idoso. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 – Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014-CGMP; 2 - Considerando que não há nos autos elementos que permitam aferir se existe situação de risco ou violação de direitos que enseje a intervenção do Ministério Público no caso em referência, determino a expedição de ofício ao CRAS de referência territorial do domicílio da pessoa idosa, encaminhando a representação inicialmente direcionada ao MP, para fins de conhecimento e requisitando que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se a família da pessoa idosa recebe acompanhamento por algum equipamento socioassistencial do município, remetendo-se, em caso positivo, o(s) correspondente(s) relatório(s) a esta Promotoria de Justiça. Caso seja negativa a resposta, o órgão socioassistencial deverá avaliar a inserção desse(s) usuário(s) ou núcleo familiar no conjunto de suas proteções no âmbito do SUAS neste Município, devendo enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, a descrição das providências ou dos encaminhamentos adotados.

Mossoró, 12 de julho de 2023.

Guglielmo Marconi Soares de Castro, Promotor de Justica

71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL – DEFESA DO MEIO AMBIENTE Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-160 Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000054/2022-04

AVISO nº 4309271/2023 - 71ª PmJ/Natal

A 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 12/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2132.0000054/2022-04, instaurado com o objetivo de "Apurar suposta irregularidade na instalação de uma garagem da Transportadora Esmeralda na Rua Eletricista Elias Ferreira, vizinho ao nº 2107, esquina com a rua João Alves Flor, no Parque das Colinas, Candelária, nesta capital".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, telefone: (84) 99972-5404; E-mail: csmp@mprn.mp.br), para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos

Natal/RN, 12 de julho de 2023.

CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE, Promotor de Justiça em substituição legal na 71ª PmJ/Natal

71ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE NATAL – DEFESA DO MEIO AMBIENTE Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-160 Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000065/2021-98

AVISO nº 4309412/2023 - 71ª PmJ/Natal

A 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 12/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2132.0000065/2021-98, instaurado com o objetivo de "Apurar suposta construção de uma antena de telefonia celular (ERB- Estação Rádio Base), localizada na Rua das Amapolas 537, Conjunto Residencial Mirassol, nesta capital".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, telefone: (84) 99972-5404; E-mail: csmp@mprn.mp.br), para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 12 de julho de 2023.

CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE

Promotor de Justica em substituição legal na 71ª PmJ/Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL – DEFESA DO MEIO AMBIENTE Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-160 Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2343.0000101/2019-41

AVISO nº 4309463/2023 - 71ª PmJ/Natal

A 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 12/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000101/2019-41, instaurado com o objetivo de investigar a "Notícia sobre dois terrenos abandonados que estão servindo de lixão e trazendo outros transtornos para o Centro Municipal de Educação Infantil, CMEI Haydee Monteiro Bezerra de Melo, localizado na rua José Seledon, 70, Vila de Ponta Negra, nesta capital".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, telefone: (84) 99972-5404; E-mail: csmp@mprn.mp.br), para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos

Natal/RN, 12 de julho de 2023.

CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE

Promotor de Justiça em substituição legal na 71ª PmJ/Natal

 $71^{\rm a}$ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL – DEFESA DO MEIO AMBIENTE Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160 Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000063/2022-52 AVISO nº 4309515/2023 - 71ª PmJ/Natal

A 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 12/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2132.0000063/2022-52, instaurado com o objetivo de "Apurar o acúmulo de areia em via pública, na Rua Monte Rei, 873, bairro Planalto, nesta capital, que causa transtornos aos moradores do entorno". Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, telefone: (84) 99972-5404; E-mail: csmp@mprn.mp.br), para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos

Natal/RN, 12 de julho de 2023.

CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE

Promotor de Justiça em substituição legal na 71ª PmJ/Natal

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2023 Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2152.0000060/2023-24

Objeto: Apurar o descumprimento das normas de acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida

no prédio onde funciona o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO MENEZES, em Parnamirim/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 9ª Promotoria de Justica da Comarca de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo 9º Promotor de Justica, doravante denominado COM-PROMITENTE, nos autos dos procedimento extrajudicial em epígrafe; e o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, representado judicialmente, por força do disposto no art. 75, inc. III do Código de Processo Civil por seu Prefeito Municipal, Rosano Taveira da Cunha. com endereco administrativo sito à Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/ RN, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO, a teor do disposto no art. 5°, §6°, da Lei nº 7.347/85, e no art. 7°, da Lei 7.853/89, mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO que o laudo técnico de acessibilidade constatou que o prédio onde funciona o CENTRO MU-NICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO MENEZES, localizado na Rua Luiz Gomes, Passagem de Areia, Parnamirim/RN, CEP: 59145-280, não atende às normas técnicas de acessibilidade vigentes (Lei nº 13.146/2015, Lei nº 10. 098/00, Decreto nº 5.296/04, NBR 9050/2020), o que impossibilita o livre acesso, circulação e utilização pelas pessoas com deficiência em suas instalações;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica dos conflitos, controvérsias e problemas é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, dispõe sobre a Politica Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências, tendo em vista a necessidade de se consolidar, no âmbito da instituição, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

CONSIDERANDO que a sobredita resolução enuncia, no seu art. 11, que a conciliação é recomendada para controvérsias ou conflitos que envolvam direitos ou interesses nas áreas de atuação do Ministério Público como órgão interveniente e nos quais sejam necessárias intervenções propondo soluções para a resolução das controvérsias ou

CONSIDERANDO que o documento legal também estipula que as convenções processuais são recomendadas toda vez que o procedimento deva ser adaptado ou flexibilizado para permitir a adequada e efetiva tutela jurisdicional aos interesses materiais subjacentes, bem assim para resguardar âmbito de proteção dos direitos fundamentais processuais, podendo ser documentadas como cláusulas de termo de ajustamento de conduta, uma vez que poderá o membro do Ministério Público, em qualquer fase da investigação ou durante o processo, celebrar acordos visando constituir, modificar ou extinguir situações jurídicas processuais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município de Parnamirim em tornar plenamente acessível o estabelecimento de ensino em pauta, de forma a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade,

CELEBRAM o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos das seguintes cláu-

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a adaptar fisicamente o prédio onde está estabelecido o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO MENEZES, localizado na Rua Luiz Gomes, Passagem de Areia, Parnamirim/RN, CEP: 59145-280, no prazo máximo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, de modo a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade em vigor,

I) calçada;

II) acesso ao lote;

III) acesso à edificação;

IV) portas;

V) circulação horizontal;

CLÁUSULA SEGUNDA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a enviar relatórios semestrais à 9ª Promotoria de Justica de Parnamirim, nos meses de junho e dezembro, sobre o andamento das providências quanto às reformas e adequações de acessibilidade do estabelecimento de ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: em sendo constada a ausência de providências administrativas ou ausência dos relatórios semestrais, o Ministério Público notificará extrajudicialmente o Município, que se compromete, desde já, em

respeito ao princípio da boa-fé, a envidar todos os esforços para garantir o regular processamento. CLÁUSULA QUARTA: expirado o prazo definido na Cláusula Primeira, fica caracterizada a mora, independentemente de qualquer notificação ou intimação, salvo situação excepcional de calamidade ou força maior, devidamente justificadas;

CLÁUSULA QUINTA: caracterizada a mora, o Ministério Público ingressará com a respectiva ação de cumpri-

CLÁUSULA SEXTA: este compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5°, § 6°, da Lei nº 7.347/1985, e 784, inciso XII, do Código de Processo

CLÁUSULA SÉTIMA: firmado este compromisso de ajustamento de conduta, o Ministério Público adotará as providências necessárias para acompanhar o seu cumprimento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, especialmente, para constituição de título executivo extrajudicial, a teor do art. 5°, § 6°, da Lei n° 7.347 /85 e do art.784, inc. XII, do Código de Processo Civil.

Parnamirim/RN, 1º de junho de 2023.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9^a Promotor de Justiça

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal de Parnamirim

9ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2023

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2152.0000061/2023-94

Objeto: Apurar o descumprimento das normas de acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no prédio onde funciona o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO HERMES, em Parnamirim/RN. TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo 9º Promotor de Justiça, doravante denominado COM-PROMITENTE, nos autos dos procedimento extrajudicial em epígrafe; e o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, representado judicialmente, por força do disposto no art. 75, inc. III do Código de Processo Civil por seu Prefeito Municipal, Rosano Taveira da Cunha, com endereço administrativo sito à Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/ RN, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO, a teor do disposto no art. 5°, §6°, da Lei nº 7.347/85, e no art. 7°, da Lei 7.853/89, mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO que o laudo técnico de acessibilidade constatou que o prédio onde funciona o CENTRO MU-NICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO HERMES, localizado na Rua Cicera Eugênio Carlos da Silva, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59144-220, não atende às normas técnicas de acessibilidade vigentes (Lei nº 13.146/2015, Lei nº 10. 098/00, Decreto nº 5.296/04, NBR 9050/2020), o que impossibilita o livre acesso, circulação e utilização pelas pessoas com deficiência em suas instalações;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica dos conflitos, controvérsias e problemas é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, dispõe sobre a Politica Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências, tendo em vista a necessidade de se consolidar, no âmbito da instituição, uma política permanente de incentivo e aperfeicoamento dos mecanismos de autocomposição:

CONSIDERANDO que a sobredita resolução enuncia, no seu art. 11, que a conciliação é recomendada para controvérsias ou conflitos que envolvam direitos ou interesses nas áreas de atuação do Ministério Público como órgão interveniente e nos quais sejam necessárias intervenções propondo soluções para a resolução das controvérsias ou dos conflitos:

CONSIDERANDO que o documento legal também estipula que as convenções processuais são recomendadas toda vez que o procedimento deva ser adaptado ou flexibilizado para permitir a adequada e efetiva tutela jurisdicional aos interesses materiais subjacentes, bem assim para resguardar âmbito de proteção dos direitos fundamentais processuais, podendo ser documentadas como cláusulas de termo de ajustamento de conduta, uma vez que poderá o membro do Ministério Público, em qualquer fase da investigação ou durante o processo, celebrar acordos visando constituir, modificar ou extinguir situações jurídicas processuais; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município de Parnamirim em tornar plenamente acessível o estabelecimento de ensino em pauta, de forma a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade,

CELEBRAM o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a adaptar fisicamente o prédio onde está estabelecida o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO HERMES, localizado na Rua Cicera Eugênio Carlos da Silva, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59144-220, no prazo máximo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, de modo a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade em vigor, notadamente: I) calcada:

II) acesso ao lote;

III) acesso à edificação;

IV) portas;

V) circulação horizontal;

VI) banheiros e vestiários: VII) sinalização;

CLÁUSULA SEGUNDA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a enviar relatórios semestrais à 9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, nos meses de junho e dezembro, sobre o andamento das providências quanto às reformas e adequações de acessibilidade do estabelecimento de ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: em sendo constada a ausência de providências administrativas ou ausência dos relatórios semestrais, o Ministério Público notificará extrajudicialmente o Município, que se compromete, desde já, em respeito ao princípio da boa-fé, a envidar todos os esforços para garantir o regular processamento.

CLÁUSULA QUARTA: expirado o prazo definido na Cláusula Primeira, fica caracterizada a mora, independentemente de qualquer notificação ou intimação, salvo situação excepcional de calamidade ou força maior, devidamente justificadas;

CLÁUSULA QUINTA: caracterizada a mora, o Ministério Público ingressará com a respectiva ação de cumpri-

CLÁUSULA SEXTA: este compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e 784, inciso XII, do Código de Processo Civil:

CLÁUSULA SÉTIMA: firmado este compromisso de ajustamento de conduta, o Ministério Público adotará as providências necessárias para acompanhar o seu cumprimento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, especialmente, para constituição de título executivo extrajudicial, a teor do art. 5°, § 6°, da Lei n° 7.347 /85 e do art.784, inc. XII, do Código de Processo Civil.

Parnamirim/RN, 1º de junho de 2023.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9^a Promotor de Justiça

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal de Parnamirim

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 19/2023

 $9^{\rm a}$ Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2152.0000071/2023-18

Objeto: Apurar o descumprimento das normas de acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no prédio onde funciona a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA DE VASCONCELOS PAISINHO, em Parnamirim/RN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo 9º Promotor de Justiça, doravante denominado COM-PROMITENTE, nos autos dos procedimento extrajudicial em epígrafe; e o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, representado judicialmente, por força do disposto no art. 75, inc. III do Código de Processo Civil por seu Prefeito Municipal, Rosano Taveira da Cunha, com endereço administrativo sito à Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/ RN, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO, a teor do disposto no art. 5°, §6°, da Lei nº 7.347/85, e no art. 7°, da Lei 7.853/89, mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO que o laudo técnico de acessibilidade constatou que o prédio onde funciona a ESCOLA MU-NICIPAL PROFESSORA IVANIRA DE VASCONCELOS PAISINHO, localizada na Avenida Castor Vieira Régis, 424, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-670, não atende às normas técnicas de acessibilidade vigentes (Lei nº 13.146/2015, Lei nº 10. 098/00, Decreto nº 5.296/04, NBR 9050/2020), o que impossibilita o livre acesso, circulação e utilização pelas pessoas com deficiência em suas instalações:

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica dos conflitos, controvérsias e problemas é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, dispõe sobre a Politica Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências, tendo em vista a necessidade de se consolidar, no âmbito da instituição, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

CONSIDERANDO que a sobredita resolução enuncia, no seu art. 11, que a conciliação é recomendada para controvérsias ou conflitos que envolvam direitos ou interesses nas áreas de atuação do Ministério Público como órgão interveniente e nos quais sejam necessárias intervenções propondo soluções para a resolução das controvérsias ou dos conflitos:

CONSIDERANDO que o documento legal também estipula que as convenções processuais são recomendadas toda vez que o procedimento deva ser adaptado ou flexibilizado para permitir a adequada e efetiva tutela jurisdicional aos interesses materiais subjacentes, bem assim para resguardar âmbito de proteção dos direitos fundamentais processuais, podendo ser documentadas como cláusulas de termo de ajustamento de conduta, uma vez que poderá o membro do Ministério Público, em qualquer fase da investigação ou durante o processo, celebrar acordos visando constituir, modificar ou extinguir situações jurídicas processuais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município de Parnamirim em tornar plenamente acessível o estabelecimento de ensino em pauta, de forma a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade,

CELEBRAM o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a adaptar fisicamente o prédio onde está estabelecida a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA DE VASCONCELOS PAISINHO, localizada na Avenida Castor Vieira Régis, 424, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-670, no prazo máximo de 03 (três) anos, de modo a adaptá-la às normas técnicas de acessibilidade em vigor, notadamente:

I) calcada:

II) acesso ao lote;

III) acesso à edificação;

IV) portas;

V) circulação horizontal:

VI) banheiros e vestiários:

VII) sinalização:

CLÁUSULA SEGUNDA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a enviar relatórios semestrais à 9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, nos meses de junho e dezembro, sobre o andamento das providências quanto às reformas e adequações de acessibilidade do estabelecimento de ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: em sendo constada a ausência de providências administrativas ou ausência dos relatórios semestrais, o Ministério Público notificará extrajudicialmente o Município, que se compromete, desde já, em respeito ao princípio da boa-fé, a envidar todos os esforços para garantir o regular processamento.

CLÁUSULA QUARTA: expirado o prazo definido na Cláusula Primeira, fica caracterizada a mora, independentemente de qualquer notificação ou intimação, salvo situação excepcional de calamidade ou força maior, devidamente justificadas;

CLÁUSULA QUINTA: caracterizada a mora, o Ministério Público ingressará com a respectiva ação de cumpri-

CLÁUSULA SEXTA: este compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5°, § 6°, da Lei nº 7.347/1985, e 784, inciso XII, do Código de Processo Civil:

CLÁUSULA SÉTIMA: firmado este compromisso de ajustamento de conduta, o Ministério Público adotará as providências necessárias para acompanhar o seu cumprimento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, especialmente, para constituição de título executivo extrajudicial, a teor do art. 5°, § 6°, da Lei n° 7.347 /85 e do art.784, inc. XII, do Código de Processo Civil.

Parnamirim/RN, 1º de junho de 2023.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9^a Promotor de Justica

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal de Parnamirim

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 23/2023

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2152.0000074/2023-34

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo 9º Promotor de Justiça, doravante denominado COM-PROMITENTE, nos autos dos procedimento extrajudicial em epígrafe; e o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, representado judicialmente, por força do disposto no art. 75, inc. III do Código de Processo Civil por seu Prefeito Municipal, Rosano Taveira da Cunha, com endereço administrativo sito à Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/ RN, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO, a teor do disposto no art. 5°, §6°, da Lei nº 7.347/85, e no art. 7°, da Lei 7.853/89, mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO que o laudo técnico de acessibilidade constatou que o prédio onde funciona a ESCOLA MU-NICIPAL PROFESSOR LUIZ MARANHÃO FILHO, localizada na Avenida Bela Parnamirim, 1175, Vida Nova, Parnamirim/RN, CEP: 59147-060, não atende às normas técnicas de acessibilidade vigentes (Lei nº 13.146/2015, $Lei\ n^{o}\ 10.\ 098/00, Decreto\ n^{o}\ 5.296/04, NBR\ 9050/2020), o\ que\ impossibilita\ o\ livre\ acesso, circulação\ e\ utilização\ de utilização\ de la construição e utilização e utilizaç$ pelas pessoas com deficiência em suas instalações;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica dos conflitos, controvérsias e problemas é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso

CONSIDERANDO que a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, dispõe sobre a Politica Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências, tendo em vista a necessidade de se consolidar, no âmbito da instituição, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

CONSIDERANDO que a sobredita resolução enuncia, no seu art. 11, que a conciliação é recomendada para controvérsias ou conflitos que envolvam direitos ou interesses nas áreas de atuação do Ministério Público como órgão interveniente e nos quais sejam necessárias intervenções propondo soluções para a resolução das controvérsias ou

CONSIDERANDO que o documento legal também estipula que as convenções processuais são recomendadas toda vez que o procedimento deva ser adaptado ou flexibilizado para permitir a adequada e efetiva tutela jurisdicional aos interesses materiais subjacentes, bem assim para resguardar âmbito de proteção dos direitos fundamentais processuais, podendo ser documentadas como cláusulas de termo de ajustamento de conduta, uma vez que poderá o membro do Ministério Público, em qualquer fase da investigação ou durante o processo, celebrar acordos visando constituir, modificar ou extinguir situações jurídicas processuais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município de Parnamirim em tornar plenamente acessível o estabelecimento de ensino em pauta, de forma a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade,

CELEBRAM o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a adaptar fisicamente o prédio onde está estabelecida a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ MARANHÃO FILHO, localizada na Avenida Bela Parnamirim, 1175, Vida Nova, Parnamirim/RN, CEP: 59147-060, no prazo máximo de 03 (três) anos, de modo a adaptá-la às normas técnicas de acessibilidade em vigor, notadamente:

II) acesso ao lote;

III) acesso à edificação;

IV) portas:

V) circulação horizontal; VI) banheiros e vestiários;

VII) sinalização:

CLÁUSULA SEGUNDA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a enviar relatórios semestrais à 9ª Promotoria de Justica de Parnamirim, nos meses de junho e dezembro, sobre o andamento das providências quanto às reformas e adequações de acessibilidade do estabelecimento de ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: em sendo constada a ausência de providências administrativas ou ausência dos relatórios semestrais, o Ministério Público notificará extrajudicialmente o Município, que se compromete, desde já, em respeito ao princípio da boa-fé, a envidar todos os esforços para garantir o regular processamento.

CLÁUSULA OUARTA: expirado o prazo definido na Cláusula Primeira, fica caracterizada a mora, independentemente de qualquer notificação ou intimação, salvo situação excepcional de calamidade ou força maior, devidamente justificadas:

CLÁUSULA QUINTA: caracterizada a mora, o Ministério Público ingressará com a respectiva ação de cumprimento

CLÁUSULA SEXTA: este compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5°, § 6°, da Lei nº 7.347/1985, e 784, inciso XII, do Código de Processo

CLÁUSULA SÉTIMA: firmado este compromisso de ajustamento de conduta, o Ministério Público adotará as providências necessárias para acompanhar o seu cumprimento.

E. assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, especialmente, para constituição de título executivo extrajudicial, a teor do art. 5°, § 6°, da Lei n° 7.347 /85 e do art.784, inc. XII, do Código de Processo Civil.

Parnamirim/RN, 1° de junho de 2023. ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9^a Promotor de Justica

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA Prefeito Municipal de Parnamirim

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 24/2023

Termo de compromisso de Ajustamento de Conduta nº 024-2023 – 9ª PmJP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo 9º Promotor de Justiça, doravante denominado COM-PROMITENTE, nos autos dos procedimento extrajudicial em epígrafe; e o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, representado judicialmente, por força do disposto no art. 75, inc. III do Código de Processo Civil por seu Prefeito Municipal, Rosano Taveira da Cunha, com endereço administrativo sito à Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/ RN, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO, a teor do disposto no art. 5°, §6°, da Lei nº 7.347/85, e no art. 7°, da Lei 7.853/89, mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO que o laudo técnico de acessibilidade constatou que o prédio onde funciona a ESCOLA MU-NICIPAL MANOEL VICENTE DE PAIVA, localizada na Rua Canadá, 286, Passagem de Areia, Parnamirim/RN, CEP: 59145-040, não atende às normas técnicas de acessibilidade vigentes (Lei nº 13.146/2015, Lei nº 10.098/00, Decreto nº 5.296/04, NBR 9050/2020), o que impossibilita o livre acesso, circulação e utilização pelas pessoas com deficiência em suas instalações;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica dos conflitos, controvérsias e problemas é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso; CONSIDERANDO que a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, dispõe sobre a Politica Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências, tendo em vista a necessidade de se consolidar, no âmbito da instituição, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

CONSIDERANDO que a sobredita resolução enuncia, no seu art. 11, que a conciliação é recomendada para controvérsias ou conflitos que envolvam direitos ou interesses nas áreas de atuação do Ministério Público como órgão interveniente e nos quais sejam necessárias intervenções propondo soluções para a resolução das controvérsias ou dos conflitos:

CONSIDERANDO que o documento legal também estipula que as convenções processuais são recomendadas toda vez que o procedimento deva ser adaptado ou flexibilizado para permitir a adequada e efetiva tutela jurisdicional aos interesses materiais subjacentes, bem assim para resguardar âmbito de proteção dos direitos fundamentais processuais, podendo ser documentadas como cláusulas de termo de ajustamento de conduta, uma vez que poderá o membro do Ministério Público, em qualquer fase da investigação ou durante o processo, celebrar acordos visando constituir, modificar ou extinguir situações jurídicas processuais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município de Parnamirim em tornar plenamente acessível o estabelecimento de ensino em pauta, de forma a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade,

CELEBRAM o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos das seguintes cláusulas e condiçõe

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a adaptar fisicamente o prédio onde está estabelecida a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VICENTE DE PAIVA, localizada na Rua Canadá, 286, Passagem de Areia, Parnamirim/RN, CEP: 59145-040, no prazo máximo de 03 (três) anos, de modo a adaptá-la às normas técnicas de acessibilidade em vigor, notadamente:

I) calçada;

II) acesso ao lote;

III) acesso à edificação;

IV) portas;

V) circulação horizontal;

VI) banheiros e vestiários;

VII) sinalização:

CLÁUSULA SEGUNDA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a enviar relatórios semestrais à 9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, nos meses de junho e dezembro, sobre o andamento das providências quanto às reformas e adequações de acessibilidade do estabelecimento de ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: em sendo constada a ausência de providências administrativas ou ausência dos relatórios semestrais, o Ministério Público notificará extrajudicialmente o Município, que se compromete, desde já, em respeito ao princípio da boa-fé, a envidar todos os esforcos para garantir o regular processamento.

CLÁUSULA QUARTA: expirado o prazo definido na Cláusula Primeira, fica caracterizada a mora, independentemente de qualquer notificação ou intimação, salvo situação excepcional de calamidade ou força maior, devidamente justificadas:

CLÁUSULA QUINTA: caracterizada a mora, o Ministério Público ingressará com a respectiva ação de cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA: este compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e 784, inciso XII, do Código de Processo Civil:

CLÁUSULA SÉTIMA: firmado este compromisso de ajustamento de conduta, o Ministério Público adotará as providências necessárias para acompanhar o seu cumprimento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, especialmente, para constituição de título executivo extrajudicial, a teor do art. 5°, § 6°, da Lei n° 7.347 /85 e do art.784, inc. XII, do Código de Processo Civil.

Parnamirim/RN, 1° de junho de 2023.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9ª Promotor de Justiça

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal de Parnamirim

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 28/2023

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2152.0000001/2020-74

Objeto: Apurar o descumprimento das normas de acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações da Escola Municipal Maria Fernandes Saraiva, localizada na Rua Bandeira Júnior, nº 218, Bela Parnamirim, Parnamirim/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 9ª Promotoria de Justica da Comarca de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo 9º Promotor de Justiça, doravante denominado COM-PROMITENTE, nos autos dos procedimento extrajudicial em epígrafe; e o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, representado judicialmente, por força do disposto no art. 75, inc. III do Código de Processo Civil por seu Prefeito Municipal, Rosano Taveira da Cunha, com endereço administrativo sito à Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/ RN, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO, a teor do disposto no art. 5°, §6°, da Lei nº 7.347/85, e no art. 7°. da Lei 7.853/89, mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO que o laudo técnico de acessibilidade constatou que o prédio onde funciona a ESCOLA MU-NICIPAL MARIA FERNANDES SARAIVA, localizada na Rua Bandeira Júnior, nº 218, Bela Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59142-675, não atende às normas técnicas de acessibilidade vigentes (Lei nº 13.146/2015, Lei nº $10.\ 098/00, Decreto\ n^o\ 5.296/04, NBR\ 9050/2020), o\ que\ impossibilita\ o\ livre\ acesso,\ circulação\ e\ utilização\ pelas\ necesso,\ decreto\ necesso,\ decr$ pessoas com deficiência em suas instalações:

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica dos conflitos, controvérsias e problemas é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso; CONSIDERANDO que a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, dispõe sobre a Politica Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências, tendo em vista a necessidade de se consolidar, no âmbito da instituição, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

CONSIDERANDO que a sobredita resolução enuncia, no seu art. 11, que a conciliação é recomendada para controvérsias ou conflitos que envolvam direitos ou interesses nas áreas de atuação do Ministério Público como órgão interveniente e nos quais sejam necessárias intervenções propondo soluções para a resolução das controvérsias ou dos conflitos:

CONSIDERANDO que o documento legal também estipula que as convenções processuais são recomendadas toda vez que o procedimento deva ser adaptado ou flexibilizado para permitir a adequada e efetiva tutela jurisdicional aos interesses materiais subjacentes, bem assim para resguardar âmbito de proteção dos direitos fundamentais processuais, podendo ser documentadas como cláusulas de termo de ajustamento de conduta, uma vez que poderá o membro do Ministério Público, em qualquer fase da investigação ou durante o processo, celebrar acordos visando constituir, modificar ou extinguir situações jurídicas processuais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município de Parnamirim em tornar plenamente acessível o estabelecimento de ensino em pauta, de forma a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade,

CELEBRAM o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a adaptar fisicamente o prédio onde está estabelecida a ESCOLA MUNICIPAL MARIA FERNANDES SARAIVA, localizada na Rua Bandeira Júnior, nº 218, Bela Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59142-675, no prazo máximo de 03 (três) anos, de modo a adaptá-la às normas técnicas de acessibilidade em vigor, notadamente:

I) calçada;

II) acesso ao lote:

III) acesso à edificação;

IV) portas;

V) circulação horizontal;

VI) banheiros e vestiários;

VII) sinalização:

CLÁUSULA SEGUNDA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a enviar relatórios semestrais à 9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, nos meses de junho e dezembro, sobre o andamento das providências quanto às reformas e adequações de acessibilidade do estabelecimento de ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: em sendo constada a ausência de providências administrativas ou ausência dos relatórios semestrais, o Ministério Público notificará extrajudicialmente o Município, que se compromete, desde já, em respeito ao princípio da boa-fé, a envidar todos os esforços para garantir o regular processamento.

CLÁUSULA QUARTA: expirado o prazo definido na Cláusula Primeira, fica caracterizada a mora, independentemente de qualquer notificação ou intimação, salvo situação excepcional de calamidade ou força maior, devidamente iustificadas:

CLÁUSULA QUINTA: caracterizada a mora, o Ministério Público ingressará com a respectiva ação de cumprimento. CLÁUSULA SEXTA: este compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5°, § 6°, da Lei nº 7.347/1985, e 784, inciso XII, do Código de Processo Civil; CLÁUSULA SÉTIMA: firmado este compromisso de ajustamento de conduta, o Ministério Público adotará as providências necessárias para acompanhar o seu cumprimento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, especialmente, para constituição de título executivo extrajudicial, a teor do art. $5^{\rm o}, \ \S \ 6^{\rm o},$ da Lei nº 7.347 /85 e do art.784, inc. XII, do Código de Processo Civil.

Parnamirim/RN, 1º de junho de 2023.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

9ª Promotor de Justiça Prefeito Municipal de Parnamirim

9ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 31/2023

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2152.0000080/2023-66

Objeto: Apurar o descumprimento das normas de acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no prédio onde funciona a ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA RUBENS MANOEL LEMOS, em Parnamirim/RN. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 9ª Promotoria de Justica da Comarca de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo 9º Promotor de Justiça, doravante denominado COM-PROMITENTE, nos autos dos procedimento extrajudicial em epígrafe; e o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, representado judicialmente, por força do disposto no art. 75, inc. III do Código de Processo Civil por seu Prefeito Municipal, Rosano Taveira da Cunha, com endereço administrativo sito à Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/ RN, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO, a teor do disposto no art. 5°, §6°, da Lei nº 7.347/85, e no art. , da Lei 7.853/89, mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO que o laudo técnico de acessibilidade constatou que o prédio onde funciona a ESCOLA MU-NICIPAL JORNALISTA RUBENS MANOEL LEMOS, localizada na Rua Rio Camaragibe, Parque das Orquídeas, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-730, não atende às normas técnicas de acessibilidade vigentes (Lei nº 13.146/2015, Lei nº 10. 098/00, Decreto nº 5.296/04, NBR 9050/2020), o que impossibilita o livre acesso, circulação e utilização pelas pessoas com deficiência em suas instalações;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica dos conflitos, controvérsias e problemas é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso CONSIDERANDO que a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Pú-

blico, dispõe sobre a Politica Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências, tendo em vista a necessidade de se consolidar, no âmbito da instituição, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

CONSIDERANDO que a sobredita resolução enuncia, no seu art. 11, que a conciliação é recomendada para controvérsias ou conflitos que envolvam direitos ou interesses nas áreas de atuação do Ministério Público como órgão interveniente e nos quais sejam necessárias intervenções propondo soluções para a resolução das controvérsias ou

CONSIDERANDO que o documento legal também estipula que as convenções processuais são recomendadas toda vez que o procedimento deva ser adaptado ou flexibilizado para permitir a adequada e efetiva tutela jurisdicional aos interesses materiais subjacentes, bem assim para resguardar âmbito de proteção dos direitos fundamentais processuais, podendo ser documentadas como cláusulas de termo de ajustamento de conduta, uma vez que poderá o membro do Ministério Público, em qualquer fase da investigação ou durante o processo, celebrar acordos visando constituir, modificar ou extinguir situações jurídicas processuais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município de Parnamirim em tornar plenamente acessível o estabelecimento de ensino em pauta, de forma a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade,

CELEBRAM o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a adaptar fisicamente o prédio onde está estabelecida a ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA RUBENS MANOEL LEMOS, localizada na Rua Rio Camaragibe, Parque das Orquídeas, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-730, no prazo máximo de 03 (três) anos, de modo a adaptá-la às normas técnicas de acessibilidade em vigor, notadamente I)calçada;

II)acesso ao lote; III) acesso à edificação;

IV)portas:

V)circulação horizontal;

VI)banheiros e vestiários;

VII)sinalização:

CLÁUSULA SEGUNDA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a enviar relatórios semestrais à 9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, nos meses de junho e dezembro, sobre o andamento das providências quanto às reformas e adequações de acessibilidade do estabelecimento de ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: em sendo constada a ausência de providências administrativas ou ausência dos relatórios semestrais, o Ministério Público notificará extrajudicialmente o Município, que se compromete, desde já, em respeito ao princípio da boa-fé, a envidar todos os esforços para garantir o regular processamento.

CLÁUSULA QUARTA: expirado o prazo definido na Cláusula Primeira, fica caracterizada a mora, independentemente de qualquer notificação ou intimação, salvo situação excepcional de calamidade ou força maior, devidamente justificadas;

CLÁUSULA QUINTA: caracterizada a mora, o Ministério Público ingressará com a respectiva ação de cumpri-

CLÁUSULA SEXTA: este compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º,

§ 6°, da Lei nº 7.347/1985, e 784, inciso XII, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA SÉTIMA: firmado este compromisso de ajustamento de conduta, o Ministério Público adotará as providências necessárias para acompanhar o seu cumprimento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, especialmente, para constituição de título executivo extrajudicial, a teor do art. $5^{\rm o}, \ \S \ 6^{\rm o},$ da Lei nº 7.347 /85 e do art.784, inc. XII, do Código de Processo Civil.

Parnamirim/RN, 1º de junho de 2023.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA, 9ª Promotor de Justiça

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal de Parnamirim

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 32/2023

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2152.0000081/2023-39

Objeto: Apurar o descumprimento das normas de acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no prédio onde funciona a ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR SILVINO BEZERRA NETO, em Parnamirim/RN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo 9º Promotor de Justiça, doravante denominado COM-PROMITENTE, nos autos dos procedimento extrajudicial em epígrafe; e o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, representado judicialmente, por força do disposto no art. 75, inc. III do Código de Processo Civil por seu Prefeito Municipal, Rosano Taveira da Cunha, com endereço administrativo sito à Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO, a teor do disposto no art. 5°, §6°, da Lei nº 7.347/85, e no art. 7°, da Lei 7.853/89, mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO que o laudo técnico de acessibilidade constatou que o prédio onde funciona a ESCOLA MU-NICIPAL DESEMBARGADOR SILVINO BEZERRA NETO, localizada na Rua Delfim Moreira Neto, 189, Santa Tereza, Parnamirim/RN, CEP: 59142-230, não atende às normas técnicas de acessibilidade vigentes (Lei nº 13.146/2015, Lei nº 10. 098/00, Decreto nº 5.296/04, NBR 9050/2020), o que impossibilita o livre acesso, circulação e utilização pelas pessoas com deficiência em suas instalações;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica dos conflitos, controvérsias e problemas é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, dispõe sobre a Politica Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências, tendo em vista a necessidade de se consolidar, no âmbito da instituição, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

CONSIDERANDO que a sobredita resolução enuncia, no seu art. 11, que a conciliação é recomendada para controvérsias ou conflitos que envolvam direitos ou interesses nas áreas de atuação do Ministério Público como órgão interveniente e nos quais sejam necessárias intervenções propondo soluções para a resolução das controvérsias ou dos conflitos:

CONSIDERANDO que o documento legal também estipula que as convenções processuais são recomendadas toda vez que o procedimento deva ser adaptado ou flexibilizado para permitir a adequada e efetiva tutela jurisdicional aos interesses materiais subjacentes, bem assim para resguardar âmbito de proteção dos direitos fundamentais processuais, podendo ser documentadas como cláusulas de termo de ajustamento de conduta, uma vez que poderá o membro do Ministério Público, em qualquer fase da investigação ou durante o processo, celebrar acordos visando constituir, modificar ou extinguir situações jurídicas processuais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município de Parnamirim em tornar plenamente acessível o estabelecimento de ensino em pauta, de forma a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade,

CELEBRAM o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a adaptar fisicamente o prédio onde está estabelecida a ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR SILVINO BEZERRA NETO, localizada na Rua Delfim Moreira Neto, 189, Santa Tereza, Parnamirim/RN, CEP: 59142-230, no prazo máximo de 03 (três) anos, de modo a adaptá-la às normas técnicas de acessibilidade em vigor, notadamente:

I) calçada;

II) acesso ao lote;

III) acesso à edificação;IV) portas;

V) circulação horizontal; VI) banheiros e vestiários;

VII) sinalização

CLÁUSULA SEGUNDA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a enviar relatórios semestrais à 9^a Promotoria de Justiça de Parnamirim, nos meses de junho e dezembro, sobre o andamento das providências quanto às reformas e adequações de acessibilidade do estabelecimento de ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: em sendo constada a ausência de providências administrativas ou ausência dos relatórios semestrais, o Ministério Público notificará extrajudicialmente o Município, que se compromete, desde já, em respeito ao princípio da boa-fé, a envidar todos os esforços para garantir o regular processamento.

CLÁUSULA QUARTA: expirado o prazo definido na Cláusula Primeira, fica caracterizada a mora, independentemente de qualquer notificação ou intimação, salvo situação excepcional de calamidade ou força maior, devidamente justificadas:

CLÁUSULA QUINTA: caracterizada a mora, o Ministério Público ingressará com a respectiva ação de cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA: este compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5°, § 6°, da Lei nº 7.347/1985, e 784, inciso XII, do Código de Processo Civil·

CLÁUSULA SÉTIMA: firmado este compromisso de ajustamento de conduta, o Ministério Público adotará as providências necessárias para acompanhar o seu cumprimento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, especialmente, para constituição de título executivo extrajudicial, a teor do art. 5°, § 6°, da Lei nº 7.347 /85 e do art.784, inc. XII, do Código de Processo Civil.

Parnamirim/RN, 1º de junho de 2023. ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9ª Promotor de Justica

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal de Parnamirim

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 36/2023

Ref. Inquérito Civil nº 04.23.2152.0000084/2023-55

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo 9º Promotor de Justiça, doravante denominado COM-PROMITENTE, nos autos dos procedimento extrajudicial em epígrafe; e o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, representado judicialmente, por força do disposto no art. 75, inc. III do Código de Processo Civil por seu Prefeito Municipal, Rosano Taveira da Cunha, com endereço administrativo sito à Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO, a teor do disposto no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, e no art. 7º, da Lei 7.853/89, mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO que o laudo técnico de acessibilidade constatou que o prédio onde funciona o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMANA SANTIAGO, localizado na Rua Rio das Contas, 178, Parque das Orquídeas, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-720, não atende às normas técnicas de acessibilidade vigentes (Lei nº 13.146/2015, Lei nº 10.098/00, Decreto nº 5.296/04, NBR 9050/2020), o que impossibilita o livre acesso, circulação e utilização pelas pessoas com deficiência em suas instalações;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica dos conflitos, controvérsias e problemas é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso; CONSIDERANDO que a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, dispõe sobre a Politica Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras

providências, tendo em vista a necessidade de se consolidar, no âmbito da instituição, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

CONSIDERANDO que a sobredita resolução enuncia, no seu art. 11, que a conciliação é recomendada para controvérsias ou conflitos que envolvam direitos ou interesses nas áreas de atuação do Ministério Público como órgão interveniente e nos quais sejam necessárias intervenções propondo soluções para a resolução das controvérsias ou dos conflitos;

CONSIDERANDO que o documento legal também estipula que as convenções processuais são recomendadas toda vez que o procedimento deva ser adaptado ou flexibilizado para permitir a adequada e efetiva tutela jurisdicional aos interesses materiais subjacentes, bem assim para resguardar âmbito de proteção dos direitos fundamentais processuais, podendo ser documentadas como cláusulas de termo de ajustamento de conduta, uma vez que poderá o membro do Ministério Público, em qualquer fase da investigação ou durante o processo, celebrar acordos visando constituir, modificar ou extinguir situações jurídicas processuais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município de Parnamirim em tornar plenamente acessível o estabelecimento de ensino em pauta, de forma a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade,

CELEBRAM o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a adaptar fisicamente o prédio onde está estabelecido o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMANA SANTIAGO, localizado na Rua Rio das Contas, 178, Parque das Orquídeas, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-720, no prazo máximo de 03 (três) anos, de modo a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade em vigor, notadamente:

I) calçada;II) acesso ao lote;

III) acesso ao iote; III) acesso à edificação:

IV) portas;

V) circulação horizontal;

VI) banheiros e vestiários;

VII) sinalização;

CLÁUSULA SEGUNDA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a enviar relatórios semestrais à 9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, nos meses de junho e dezembro, sobre o andamento das providências quanto às reformas e adequações de acessibilidade do estabelecimento de ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: em sendo constada a ausência de providências administrativas ou ausência dos relatórios semestrais, o Ministério Público notificará extrajudicialmente o Município, que se compromete, desde já, em respeito ao princípio da boa-fé, a envidar todos os esforços para garantir o regular processamento.

CLÁUSULA QUARTA: expirado o prazo definido na Cláusula Primeira, fica caracterizada a mora, independentemente de qualquer notificação ou intimação, salvo situação excepcional de calamidade ou força maior, devidamente justificadas;

CLÁUSULA QUINTA: caracterizada a mora, o Ministério Público ingressará com a respectiva ação de cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA: este compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5°, § 6°, da Lei nº 7.347/1985, e 784, inciso XII, do Código de Processo Civil:

CLÁUSULA SÉTIMA: firmado este compromisso de ajustamento de conduta, o Ministério Público adotará as providências necessárias para acompanhar o seu cumprimento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, especialmente, para constituição de título executivo extrajudicial, a teor do art. 5°, § 6°, da Lei nº 7.347 /85 e do art.784, inc. XII, do Código de Processo Civil.

Parnamirim/RN, 1º de junho de 2023. ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9^a Promotor de Justiça

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal de Parnamirim

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 37/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo 9º Promotor de Justiça, doravante denominado COM-PROMITENTE, nos autos dos procedimento extrajudicial em epígrafe; e o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, representado judicialmente, por força do disposto no art. 75, inc. III do Código de Processo Civil por seu Prefeito Municipal, Rosano Taveira da Cunha, com endereço administrativo sito à Avenida Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, neste ato denominado COMPROMISSÁRIO, a teor do disposto no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, e no art. 7º, da Lei 7.853/89, mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO que o laudo técnico de acessibilidade constatou que o prédio onde funciona o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA REINALDO, localizado na Rua Professora Maria Soliana de Andrade, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-845, não atende às normas técnicas de acessibilidade vigentes (Lei nº 13.146/2015, Lei nº 10.098/00, Decreto nº 5.296/04, NBR 9050/2020), o que impossibilita o livre acesso, circulação e utilização pelas pessoas com deficiência em suas instalações;

CONSIDERANDO que a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica dos conflitos, controvérsias e problemas é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso; CONSIDERANDO que a Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, dispõe sobre a Politica Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências, tendo em vista a necessidade de se consolidar, no âmbito da instituição, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

CONSIDERANDO que a sobredita resolução enuncia, no seu art. 11, que a conciliação é recomendada para controvérsias ou conflitos que envolvam direitos ou interesses nas áreas de atuação do Ministério Público como órgão interveniente e nos quais sejam necessárias intervenções propondo soluções para a resolução das controvérsias ou dos conflitos;

CONSIDERANDO que o documento legal também estipula que as convenções processuais são recomendadas toda vez que o procedimento deva ser adaptado ou flexibilizado para permitir a adequada e efetiva tutela jurisdicional aos interesses materiais subjacentes, bem assim para resguardar âmbito de proteção dos direitos fundamentais processuais, podendo ser documentadas como cláusulas de termo de ajustamento de conduta, uma vez que poderá o membro do Ministério Público, em qualquer fase da investigação ou durante o processo, celebrar acordos visando constituir, modificar ou extinguir situações jurídicas processuais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município de Parnamirim em tornar plenamente acessível o estabelecimento de ensino em pauta, de forma a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade,

CELEBRAM o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a adaptar fisicamente o prédio onde está estabelecido o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA REINALDO, localizado na Rua Professora Maria Soliana de Andrade, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-845, no prazo máximo de 03 (três) anos, de modo a adaptá-lo às normas técnicas de acessibilidade em vigor, notadamente: I) calcada;

II) acesso ao lote;

III) acesso à edificação;

IV) portas

V) circulação horizontal;

VI) banheiros e vestiários:

VII) sinalização;

CLÁUSULA SEGUNDA: o Município COMPROMISSÁRIO se compromete a enviar relatórios semestrais à 9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, nos meses de junho e dezembro, sobre o andamento das providências quanto às reformas e adequações de acessibilidade do estabelecimento de ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: em sendo constada a ausência de providências administrativas ou ausência dos relatórios semestrais, o Ministério Público notificará extrajudicialmente o Município, que se compromete, desde já, em respeito ao princípio da boa-fé, a envidar todos os esforços para garantir o regular processamento.

CLÁUSULA QUARTA: expirado o prazo definido na Cláusula Primeira, fica caracterizada a mora, independentemente de qualquer notificação ou intimação, salvo situação excepcional de calamidade ou força maior, devidamente iustificadas:

CLÁUSULA QUINTA: caracterizada a mora, o Ministério Público ingressará com a respectiva ação de cumpri-

CLÁUSULA SEXTA: este compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5°, § 6°, da Lei nº 7.347/1985, e 784, inciso XII, do Código de Processo Civil:

CLÁUSULA SÉTIMA: firmado este compromisso de ajustamento de conduta, o Ministério Público adotará as providências necessárias para acompanhar o seu cumprimento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, especialmente, para constituição de título executivo extrajudicial, a teor do art. $5^{\rm o}, \ \S \ 6^{\rm o},$ da Lei nº 7.347 /85 e do art.784, inc. XII, do Código de Processo Civil.

Parnamirim/RN, 1º de junho de 2023.

ELDRO SUCUPIRA FEITOSA

9^a Promotor de Justiça

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal de Parnamirim

AVISO nº $02/2023 - 9^a$ PmJP

O 8ª Promotora de Justiça, em Substituição Legal na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos Termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2152.0000135/2022-73, instaurada com o seguinte objeto: "Averiguar a situação da PcD D. F. R ".

Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, apresentando as razões escritas ou documentais nos referidos autos

Parnamirim/RN, 13 de julho de 2023.

Tatiana Kalina Macedo Chaves

8ª Promotora de Justiça em Substituição Legal

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 4320794 – 1ª PmJ de Parnamirim/RN.

A 1ª Promotoria de Justiça de Parnamirim/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2144.000002/2022-64 (Objeto: "Apurar o possível desvio de função no âmbito do CREAS do Município de Parnamirim, no qual um funcionário terceirizado da empresa SOLARES exerceria indevidamente a função do cargo de Educador Social -Medida Socioeducativa, no ano de 2021.").

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos. Parnamirim/RN, 12 de Julho de 2023.

David Costa Benevides

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS - Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova, Pendências - CEP: 59.504-000. Fone 84 99972-1135/e-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2019.0000070/2023-03

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal no 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual no 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte determina, em seu art. 17, que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de noventa dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável; CONSIDERANDO que em 13 de outubro de 2022 foi instaurado o presente feito (Procedimento Preparatório nº 03.23.2019.0000098/2022-43), e que o prazo para conclusão ou prorrogação esgotou; CONSIDERANDO que o art. 18 da Resolução n.º 012/2018-CPJ aduz que, vencido o prazo de conclusão do procedimento preparatório, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil mantendo-se a sua numeração; CONSIDERAN-DO, ainda, que existe a necessidade de diligências com o fim de melhor elucidar o caso; RESOLVE CONVERTER o presente feito em Inquérito Civil, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, adotando as providências necessárias, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a regularidade do pagamento de remunerações e gratificações no âmbito do legislativo municipal de Pendências. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e Lei Federal nº 8.429/92; PESSOA(s) FÍSICA(s) OU JURÍDICA(s) A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Câmara Municipal de Pendências/RN; DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Registre-se este procedimento como Inquérito Civil, dando-se baixa no Procedimento Preparatório n.º 03.23.2019.0000098/2022-43, mas, mantendo-se a sua numeração; 2 – Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, inciso V, da Resolução n.º 012/2018 – CPJ/MPRN); 3 – Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP correspondente (art. 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ/MPRN); 4 – Oficie-se a Câmara Municipal de Pendências/RN, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) preste informações no sentido de esclarecer o que justifica o pagamento de remunerações distintas a servidores ocupantes do mesmo cargo (Assistente Administrativo), e com a mesma escolaridade, no ano de 2022 listados na RAIS em anexo; b) remeta listagem com o nome, cargo e salário pagos aos servidores da Câmara Municipal nos anos de 2022 e 2023; c) remeta cópia das leis que disciplinam o valor da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal (juntar cópia do doc. 3884296, fls. 01-46). Autue-se. Registre-se. Publique-se. Pendências/RN, 12 de julho de 2023.

Edgard Jurema de Medeiros Promotor de Justica em Substituição Legal.

AVISO DE ARQUIVAMENTO - nº Documento nº 4323537

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos procedimentos que se segue: Inquérito Civil 04.23.2056.0000104/2021-88 -Objeto- Apurar a legalidade do pregão presencial nº 003/2021 realizado pelo Município de Pureza destinado à aquisição de gêneros alimentícios, verificando a compatibilidade com valor de mercado e se houve direcionamento na licitação.

Aos interessados, fica concedido, até a sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público possa apresentar razões escritas, nos termos do art. 44, parágrafo 4º, da Resolução 12/2018-CPJ, cujo ato poderá ser formalizado por e-mail.

Ceará-Mirim, 13 de Julho de 2023

Heliana Lucena Germano

Promotora de Justica, em Substituição Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN

Telefone(s): 999943023/999723049 E-mail: 11pmj.mossoro@mprn.mp.br

PORTARIA n. 4319294

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei n. 8.625/93; art.67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar n. 141/96, bem como a teor dos arts. 3°, IV, 20 e 21 da Resolução n. 12/2018-CPJ/RN;

Considerando o vencimento do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório 03.23.2031.0000092/2022-25 destinado a apurar a suposta irregularidade na distribuição de casas populares, no município de Serra do Mel, notadamente quanto à ausência de critério objetivo e influência da senhora Secretária Lívia Azevedo;

Considerando a ausência de certidão acerca de eventual manifestação sobre o documento n. 3788962;

Considerando que, apesar de requisitados os processos de seleção, a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social remeteu apenas os cadastros e pareceres sociais, os quais sequer mencionam a legislação enviada e/ou referida pela Prefeitura de Serra do Mel (Decreto Municipal n. 153, de 22 de novembro de 2019; Leis Municipais 672/2017 e 765/2019);

Considerando, outrossim, que os pareceres sociais mencionam as visitas domiciliares, porém não vieram acompanhados dos documentos públicos comprobatórios da efetiva inclusão no programa social ou distribuição das casas populares;

Considerando, também, que não houve autuação de processo administrativo com os documentos relacionados à distribuição das casas populares, o que dificulta a própria análise do atendimento dos critérios para acesso igualitário das pessoas em situação de vulnerabilidade;

Considerando, ainda, que a reclamação inicial ocorreu em 24 de agosto de 2021; as visitas referidas nos pareceres, em 19 e 20 de majo de 2020:

Considerando, ademais, que não foi remetida documentação que comprove a publicidade das formas e critérios de acesso ao programa social, conforme art. 7°, §2°, Lei Municipal n. 672/2017, de responsabilidade do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social;

INSTAURA INQUÉRITO CIVIL para apurar a suposta irregularidade na distribuição de casas populares, no município de Serra do Mel, notadamente quanto à ausência de critério objetivo e influência da senhora Secretária Lívia Azevedo

Diligências iniciais: I) Registro dos dados acima consignados conforme orientações da Corregedoria-Geral do Ministério Público; II) Comunicação da expedição desta Portaria à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, conforme artigo 24 da Resolução n. 12/2018 - CPJ/RN; III) Remessa de uma via da presente portaria, ao setor próprio, para publicação no DOE; IV) Alocação, na pasta deste procedimento, dos documentos referidos na certidão 3683393, inacessíveis por meio do link ali consignado; V) Expedição de certidão acerca da resposta ao documento n. 3788962; VI) Caso não tenha havido resposta, diligência junto àquele órgão para obtenção de maiores detalhes acerca das pessoas supostamente beneficiadas e não visitadas pela assistência social do município de Serra do Mel; VI) Expedição de ofício, ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, a fim de requisitar a comprovação da publicidade referida no art. 7°, §2°, Lei Municipal n. 672/2017; VII) Juntada da Lei Municipal n. 765/2019, caso disponível no endereço eletrônico da Câmara de Vereadores de Serra do Mel; senão, a requisição respectiva.

Mossoró/RN, 12 de julho de 2023.

Micaele Fortes Caddah Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL PROMOTORIA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-160 Telefone: (84) 99691-0233; E-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Aviso nº 002/2023 – 5ªPmJN

A 5ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e o art. 44 da Resolução nº 012/2018 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2066.0000014/2020-43, que tem por objeto: Apurar prática de infração administrativa tipificada no art. 247 do ECA cometida pelos guardas municipais em razão da divulgação de vídeo pelo Whatsapp no qual continha a identificação de adolescentes aos quais se atribuiu prática de ato infracional.

Aos interessados fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br) observando-se o art. 14, da Resolução 012/2018-ĈPJ/MPRN.

Natal/RN, 13 de julho de 2023. Mariana Rebello Cunha Melo de Sá 5ª Promotora de Justiça de Natal

A 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2432.0000146/2019-13, instaurado com o seguinte objeto: "Verificar a viabilidade ambiental da empresa EIT – Empresa Industrial Técnica S/A". Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Parnamirim, 13 de Julho de 2023

David Costa Benevides

Promotor de Justiça

Aviso

A 10ª Promotoria de Justica da Comarca de Parnamirim, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2153.0000094/2021-67, instaurado com o seguinte objeto: "verificar a regularidade da operação da empresa ARKO CONSTRUÇÕES LTDA". Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Parnamirim, 13 de Julho de 2023

David Costa Benevides

Promotor de Justica

A 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2153.0000106/2022-31, instaurado com o seguinte objeto: "apurar a regularidade do sistema de esgotamento sanitário do empreendimento YBY Natureza, Condomínio Reserva, Parque das Nações, Parnamirim/RN.". Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos

Parnamirim, 13 de Julho de 2023

David Costa Benevides

Promotor de Justica

Aviso

A 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2153.0000136/2022-94, instaurado com o seguinte objeto: "acompanhar a regularidade do funcionamento de casas de show instaladas na Praia de Pirangi durante o período do veraneio de 2022/2023". Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Parnamirim, 13 de Julho de 2023 David Costa Benevides Promotor de Justica

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2023

Ref. Inquérito Civil nº 04.23.2149.0000069/2022-23

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 6ª Promotoria de Justica da Comarca de Parnamirim/RN, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo artigo 27, Parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo artigo 69, Parágrafo Único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), pela Resolução do CNMP nº 164/2017, e ainda;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, prevenção e reparação, a teor do artigo 129, II, III e IX da Constituição Federal; do artigo 25 da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do artigo 6º, XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93 e artigo 69, parágrafo único, alínea "d" da Lei Complementar Estadual n. 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, a recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público;

CONSIDERANDO o dever de obediência da Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como determina a Constituição Federal no artigo 37, caput;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo tem o dever constitucional manter, organizar e estruturar os sistemas de controle interno, conforme preceitua o artigo 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988, prevê que a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, a depender da complexidade do cargo ou emprego, salvo as nomeações para cargo em comissão;

CONSIDERANDO que esta Promotoria, através do Inquérito Civil nº 04.23.2149.0000069/2022-23, ao apurar sobre a estrutura de pessoal da controladoria interna do Poder Legislativo, constatou que a Câmara Municipal de

Parnamirim não possui no seu quadro servidor efetivo para o cargo de Assessor de Controle Interno; CONSIDERANDO que a Sra. SARAH LUDMILLA DO NASCIMENTO FÉLIX, registrada no CPF sob nº 055.374.704-54, com matrícula nº 2340-1, embora tenha tomado posse no cargo de Assessor de Controle Interno no dia 03 de agosto de 2020, na única vaga prevista na Lei Complementar nº 154/2019, foi cedida para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Portaria nº 185/2021-DRH, desde 01/08/2021, tendo sido prorrogada a sua cessão pela Portaria nº 234/2022-DRH, tendo como termo final a data de 31/07/2023;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Parnamirim só conta com o cargo comissionado de Controlador Geral e dois cargos efetivos de Agente Administrativo, em que este cargo possui natureza de nível médio, de acordo com o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 154/2019;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 155/2019, em seu art. 6º, §1º, determina que a Controladoria contará ainda com 01 (um) Assessor de Controle Interno efetivo cujas atribuições estão definidas na Lei Complementar nº 147 de 19 de março de 2019, supervisionado pelo Controlador Geral;

CONSIDERANDO que a LCM nº 154/2019, Anexo II, prevê que o cargo de Assessor de Controle Interno possui natureza de nível superior, bem como no Anexo IV estabelece as atribuições do cargo, nos quais vão além de realizar a fiscalização e a análise de processos de pagamento e de despesa;

CONSIDERANDO que na Resolução nº 018/2022 do TCE/RN, em seu art. 17, dispõe que as Unidades de Controle Interno, central ou setorial, deverão ser integradas por servidores efetivos, preferencialmente concursados em quadro de carreira próprio de controle interno;

CONSIDERANDO que em decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 1264676/SC, entendeu que os cargos da atividade-fim do Controle Interno desempenham funções de natureza técnica, sendo necessário, portanto, que sua investidura ocorra por meio de aprovação em concurso público específico para a função, nos termo do art. 37, II da Carta Magna, com fito de observar a complexidade e natureza do cargo. RESOLVE RECOMENDAR 20 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, SR. WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA, que:

1) SE ABSTENHA de renovar a cessão da servidora Sarah Ludmilla do Nascimento Félix, CPF nº 055.374.704-54, matrícula nº 2340-1, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

ADEMAIS, que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta recomendação ministerial, que o Recomendado comunique a medida tomada, devidamente acompanhada de documentos de comprovação, para a 6ª Promotoria de Justiça, preferencialmente por meio eletrônico.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Publique-se esta Recomendação no Portal da Transparência.

Efetue-se a comunicação desta Recomendação à autoridade mencionada acima, pessoalmente, entregando em mãos, assim como comunique-se ao Procurador Geral da Câmara Municipal de Parnamirim, pelo meio mais célere. Comunique-se a expedição desta Recomendação ao CAOP - Patrimônio Público, por meio eletrônico. Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 12 de julho de 2023. SÉRGIO GOUVEIA DE MACEDO Promotor de Justica

21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

PORTARIA Nº 050/2023

Objeto: Realizar alterações na estrutura física do Cras Guarapes para aumentar a altura das paredes internas, completando-as até a linha do teto, a fim de adequar o espaço e manter o sigilo nos atendimentos;

Assunto: Direito da criança e do adolescente;

Interessado: Município de Natal – Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas); O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justi-

ça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996; CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais – arts. 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 14111996, art. 55, incisos IV e V, compete ao Promotor de Justica, em matéria de infância e juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento às crianças e adolescentes e fiscalizar os respectivos programas, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias em face de irregularidades

porventura verificadas; CONSIDERANDO que cumpre à 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN adotar as "providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas":

CONSIDERANDO que, no final de 2016, decidiu-se pela instauração de procedimentos administrativos com a finalidade de organizar e sistematizar a atuação deste órgão ministerial no acompanhamento dos equipamentos da Assistência Social de Natal;

CONSIDERANDO que ficou pré-definido que os serviços do Suas que atendem crianças e adolescentes (de forma exclusiva ou não) serão inspecionados, ao menos, uma vez ao ano, salvo excepcionalidades;

CONSIDERANDO que ficou, também, estipulado que, à medida que fossem sendo identificadas irregularidades que justificassem uma investigação ministerial, seriam instaurados inquéritos civis para apurar fatos específicos, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos administrativos, os quais, a partir dos relatórios de inspeção produzidos, permitiriam avaliar a evolução ou o retrocesso da Política de Assistência Social ao longo do tempo; CONSIDERANDO que no curso do Procedimento Administrativo nº 32.23.2082,0000051/2023-65, instaurado nesses moldes para fiscalizar as condições de funcionamento do Cras Guarapes, identificaram-se necessidades estruturais relacionadas ao referido Cras, como aumentar a altura das paredes (as divisões dos espaços eram feitas

com armários, virou meia parede, mas não resguarda o sigilo), porquanto desde o início das visitas, 2012, o prédio usado para o Cras Guarapes é o mesmo, o que reforça a justificativa para adequar o espaço e manter o serviço no local, só que de modo adequado a fim de assegurar a privacidade durante o desenvolvimento das atividades; RESOLVE INSTAURAR

INQUÉRITO CIVIL

Objeto: Realizar alterações na estrutura física do Cras Guarapes para aumentar a altura das paredes internas, completando-as até a linha do teto, a fim de adequar o espaço e manter o sigilo nos atendimentos

Assunto: Direito da crianca e do adolescente:

Interessado: Município de Natal – Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social (Semtas); PROVIDÊNCIAS INICIAIS:

1. Cadastre-se a presente portaria no sistema e-MP, observando o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ; 2. Encaminhe-se extrato do presente ato, via e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF) e remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado (arts. 22, V, e 24, todos da Resolução nº 012/2018-CPJ);

3. Junte-se o doc. 3960816 do PA nº 32.23.2082.0000051/2023-65 a este inquérito civil, para instrução;

4. Expeça-se recomendação direcionada à Semtas para que tome a(s) medida(s) necessária a solucionar as deficiências estruturais do imóvel, visando a manutenção predial do Cras Planalto.

Natal/RN, 12 de julho de 2023.

Marcus Aurélio de Freitas Barros, 21º Promotor de Justiça

21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996; CONSIDERANDO que é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal fiscalizar as condições de funcionamento dos serviços e programas da Assistência Social do Município de Natal, bem como dos conselhos tutelares da capital (art. 1º, XXI, alíneas "d" e "f", da Resolução nº 012/2009-CPJ);

CONSIDERANDO que, por ocasião da visita institucional de 09 de março de 2023, nos autos do Procedimento Administrativo nº 32.23.2082.0000051/2023-65, constatou-se que o Cras Guarapes necessita, além de outras medidas estruturais, de alterações físicas para aumentar a altura das paredes internas, completando-as até a linha do teto, a fim de garantir um atendimento priorizando a privacidade, em respeito às Orientações Técnicas do serviço; CONSIDERANDO que é de extrema importância que haja um atendimento seguro e humanizado, com ambiente privado e separado dos demais cômodos do Cras, com o objetivo de fornecer privacidade aos utilizantes do serviço; RESOLVE

RECOMENDAR

À Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Natal, que determine às medidas necessárias a fim de garantir locais adequados, configurados para assegurar o bem-estar das famílias e resguardar o sigilo das informações, realizando-se a reforma no Cras Guarapes, em especial para aumentar a altura das paredes internas, completando-as até a linha do teto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

No prazo de 20 (vinte) dias, a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Natal deverá informar ao Ministério Público as providências tomadas para atender a presente recomendação, encaminhando a devida documentação comprobatória. Caso contrário, deve apresentar as razões que impedem o cumprimento do que foi recomendado, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis.

Encaminhe-se esta recomendação ao CAOPIJ, bem como providencie-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado e a sua disponibilização no Portal da Transparência do MPRN.

Encaminhe-se cópia desta recomendação ao Cras Guarapes, para conhecimento.

Natal/RN, 13 de julho de 2023.

Marcus Aurélio de Freitas Barros, 21º Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ Avenida Trairi, nº 939, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59.200-000 | Fone: (84) 99972-3557

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2168.0000017/2022-75 SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2023 - 1ª PmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante com atuação na la Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN, no exercício de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei no 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigos 67, inciso IV, 68 e 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual no 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Rio do Grande do Norte), e, ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e que essas ações e serviços são de relevância pública, nos termos dos arts. 196 e 197, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Orgânica da Saúde, que em seu art. 18, disciplina que compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), dentre outras responsabilidades, planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde; CONSIDERANDO que o princípio de descentralização das ações e serviços de saúde para o município tem como razão o fato de que a esfera municipal, potencialmente conhecedora do interesse local, visto estar mais próxima das problemáticas sociais de sua população, tem melhor condição de estruturar uma rede de saúde que atenda as necessidades específicas dos seus munícipes;

CONSIDERANDO a relevância da atuação ministerial no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, eleita como atuação prioritária pelo Centro de Ápoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde – CAOP Saúde, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do projeto estratégico "SUStentando a Atenção Primária";

CONSIDERANDO a tramitação, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Santa Cruz/RN, do Inquérito Civil – IC nº 04.23.2168.0000017/2022-75, instaurado no afã de fiscalizar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN para prevenção e controle das arboviroses, diante da alta incidência de casos em todos os bairros da cidade e do elevado índice de infestação predial verificados sazonalmente ao longo dos últimos anos;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento de uma política pública contínua ao combate das arboviroses; CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz/RN, mesmo após ser formalmente questionado pelo Ministério Público, nada informou a respeito da existência de um Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle das Arboviroses, documento este que, inclusive, servirá de base para atuação ministerial no acompanhamento do controle das arboviroses no município;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendação visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, a recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público; RESOLVE:

RECOMENDAR ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, à ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e à ILUSTRÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, a elaboração do competente Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle das Arboviroses.

Segue em anexo o modelo do Plano de Contingência Para Prevenção das Arboviroses disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e enviado para os municípios deste Estado, a fim de facilitar a sua elaboração, o qual deverá sofrer as modificações necessárias de acordo com a realidade local.

Estabelece-se o PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS para que os destinatários informem quanto ao acolhimento ou não da presente Recomendação, devendo encaminhar ao Ministério Público Estadual, em caso positivo, cópia do aludido documento, tão logo concluída a sua elaboração, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis, visando compelir o poder público a suprir a omissão.

Registre-se. Publique-se na imprensa oficial e encaminhe-se cópia ao CAOP Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e aos gestores destinatários.

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2023.

Ricardo José da Costa Lima

Promotor de Justiça

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

 $Caic\'{o}/RN \; CEP: 59300-000 \; | \; Telefone: (84) \; 99972-5336 - 03pmj. caico@mprn.mp.br$

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotora de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico nº 04.23.2361.0000085/2017-15, instaurado para investigar legalidade na contratação de pessoal sem concurso público.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Caicó/RN, 13 de julho de 2023

Uliana Lemos de Paiva, Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CEARÁ-MIRIM/RN Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN – CEP 59570-000.

Telefone: (84) 99994-0523, E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 4325673

A 4º Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2280.000050/2021-29. Objeto: Apurar suposta irregularidade de despesas diversas do valor mínimo constitucional de aplicação obrigatória em Saúde pelo Município de Ceará-Mirim/RN.

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2023.

Roger de Melo Rodrigues

Promotor de Justiça

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 867/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do disposto nos artigos 22, inciso IV, e 163 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 369, de 10/10/2008, DOE de 11/10/2008, RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, cargos, conforme tabela abaixo:

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO/	UNIDADE DE DESIGNA-	Início	Término
		ENTRÂNCIA	ÇÃO/ ENTRÂNCIA		
YVELLISE NERY DA COSTA	066.209-7	16 ^a PmJ de Natal/3 ^a	5ª PcJ	18/07/2023	03/08/2023
JOVINO PEREIRA DA COSTA	157.195-8	1º PmJ de Natal/3ª	7ª PcJ	18/07/2023	20/09/2023
SOBRINHO					

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de julho de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 870/2023 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE revogar, com efeitos retroativos a partir de 03/07/2023, a designação do Bel. CLAYTON BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 199.647-9, para a 36ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, constante na Portaria nº 1224/2022-PGJ/RN, de 11/10/2022, DOE de 12/10/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de julho de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 871/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar o Bel. CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO, matrícula nº 157.198-2, 43º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências de custódia da 1ª Central de Flagrantes - Polo Natal, no turno vespertino do dia de 13/07/2023, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de julho de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 872/2023-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta nos Procedimentos de Gestão Administrativa de nºs 20.23.0482.0000004/2022-30 e 20.23.0034.0000018/2023-64;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual nº 280/2004, de 19/10/2004, DOE de 20/10/2004, aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no quadro abaixo, elevação da Gratificação Adicional de Anuênio por tempo de serviço, de acordo com as especificações nele constantes, com vigência a partir do mês de julho/2023:

QUADRO ANEXO À PORTARIA Nº 872/2023-PGJ/RN			
Servidor	Matricula	Percentual Atual de	Novo Percentual de Anuênio (%)
		Anuênio (%)	
ADRIANO LUIZ RIBEIRO DANTAS	1704397	21	22
ALESSANDRO JOSE DE LIMA	1994123	18	19
ANA MARIA DANTAS FERNANDES	2004208	11	12
ARACELLI CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	2004038	9	10
EMANUELLA CARVALHO PINTO FRANCA	2002140	10	11
ERASMO CLARET FERNANDES SOUZA	1711156	18	19
ERICK CARDOSO DE MATOS NOVAIS	1998480	14	15
ITARLINDO DE OLIVEIRA COSTA	1994980	16	17
KARLA FATIMA FERREIRA DE SOUZA	1995650	17	18
LEANI RICARDO FERNANDES DE LUCENA	1993470	17	18
LUCAS CARDOSO DE MEDEIROS GUERRA	1996762	14	15
LUCIANA CARVALHO DE ARAUJO MASCARE-	1997912	16	17
NHAS			
MARCOS ANTONIO CARDOSO DA SILVA MAFRA	1679279	23	24
MARCOS DIONISIO DA SILVA	1705415	23	24
MARIANA LOURENCO MARQUES	2005883	4	5
MARIO TACITO BITTEMILHER DE ARAUJO	1998277	14	15
RAQUEL DINIZ MONTENEGRO	2024586	7	8
REGINA CELIA CARDOSO DE MELO BARROS	2002256	15	16
ROBERTO BONFIM FERREIRA BORGES	1995634	14	15
SHIVANLEY DOMINGOS ARAUJO	1996053	16	17

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de julho de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 873/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002, da Resolução 008/2020-CPJ, de 10/12/2020, DOE de 11/12/2020, e da Resolução nº 034/2022-PGJ/RN, de 11/03/2022, DOE de 31/03/2022,

RESOLVE designar o Bel. ARLY DE BRITO MAIA, matrícula nº 014.178-0, 16º Procurador de Justiça, a fim de exercer, cumulativamente, a função de Coordenador das Procuradorias de Justiça perante a 1ª Câmara Cível, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 17 a 31/07/2023, durante o afastamento da titular, a Bela. JEANE MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 090.809-6, tornando sem efeito as designações daquele, constante na Portaria nº 790/2023-PGJ/RN, de 23/06/2023, DOE de 24/06/2023. PUBLIOUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de julho de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Conselho Superior do Ministério Público - RN

A V I S O nº 075/2023 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2023 - CSMP, convoca, a partir do dia 13 de julho de 2023, a Procuradora de Justiça Carla Campos Amico para compor o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplente, em virtude do afastamento da Conselheira Naide Maria Pinheiro.

Outrossim, considerando a aposentadoria do Procurador de Justiça Raimundo Sílvio Dantas Filho, convoca, a partir do dia 13 de julho de 2023, para compor o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplente, a Procuradora de Justiça Darci Pinheiro.

Natal/RN, 13 de julho de 2023. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira Procuradora-Geral de Justica Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINIS-TÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARCO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

(A íntegra das manifestações dos membros está disponível em mídia, que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=V8OgLQKrpyU)

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14 horas, no plenário Procurador William Ubiraiara Pinheiro, situado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, nesta capital, realizou-se a terceira sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) sob a Presidência de Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, estando presentes a Corregedora-Geral, Iadya Gama Maio, os Procuradores de Justiça Darci Pinheiro, Anísio Marinho Neto, Darci de Oliveira, Arly de Brito Maia, Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Herbert Pereira Bezerra, Carla Campos Amico, Savonara Café de Melo, José Braz Paulo Neto, Rossana Mary Sudário, Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, Fernando Batista de Vasconcelos, José Alves da Silva, Naide Maria Pinheiro e Raimundo Sílvio Dantas. Ausente por motivo de licença médica Jeane Maria de Carvalho Rodrigues. Iniciados os trabalhos, Dra. Elaine Cardoso submeteu as atas das seguintes sessões pretéritas: 2ª sessão extraordinária especial e 2ª sessão extraordinária solene de 2022, 12ª ordinária de 2022, 1ª e 2ª sessões ordinárias de 2023 e 1ª sessão extraordinária solene de 2023. Aprovadas à unanimidade. Na Ordem Administrativa, a presidente autorizou a secretaria especial a proceder à leitura do expediente. Nas Comunicações da Presidência, Dra. Elaine Cardoso propôs votos de felicitações aos aniversariantes, membros do Parquet Potiguar: Diogo Augusto Vidal Padre, Adriana Medeiros Gurgel de Faria, Keiviany Silva de Sena, Dalila Rocha de Melo, Paulo Roberto Andrade de Freitas, Kaline Cristina Dantas Pinto, Jeane Maria de Carvalho Rodrigues Costa, Morton Luíz Faria de Medeiros, Juliana Alcoforado de Lucena, Flávio Henrique de Oliveira Nóbrega, Mac Lennon Lira dos Santos Leite, Yves Porfírio Castro de Albuquerque, Tiffany Mourão Cavalari de Lima, Danielle de Carvalho Fernandes. Aprovados à unanimidade. Ainda nas suas comunicações, a presidente convidou a todos para se fazerem presentes na solenidade de aposição dos quadros (fotografias) de Dra. Carla Campos Amico e de Dr. Eudo Rodrigues Leite, na galeria de Corregedores-Gerais e Procuradores-Gerais de Justiça, respectivamente. Também convidou para prestigiarem a instalação do novo espaço para exposição do Memorial, dedicado à preservação da memória da instituição. Nas Comunicações da Corregedoria, Dra. Iadya Maio comunicou que havia sido realizada na semana anterior audiência pública na região de Macau. Convidou a todos para se fazerem presentes em audiência pública na cidade de Touros, marcada para 30 de março, que teria como palestrante convidado Dr. Herbert Bezerra. Nas Comunicações dos Procuradores, não houve comunicações. Na ordem do dia, em discussão os seguintes procedimentos: a) Notícia de Fato nº 02.23.2226.0000007/2023-88 - PGJ. Após discussão e votação, o colegiado aprovou, por unanimidade, o relatório e voto apresentados sob a relatoria da 14ª Procuradora de Justiça, Dra. Sayonara Café de Melo, nos seguintes termos: "Isto posto, e considerando-se a descrição de conduta manifestamente atípica, totalmente descabida e sem respaldo jurídico, tem-se por acertada a decisão de arquivamento recorrida. Nestes termos, VOTO pelo conhecimento e desprovimento do recurso."; b) Notícia de Fato nº 02.23.2226.0000129/2022-95 – PGJ. Após discussão e votação, o colegiado aprovou, por unanimidade, o relatório e voto apresentados sob a relatoria da 8ª Procuradora de Justiça, Dra. Rossana Mary Sudário, nos seguintes termos: "Ante o exposto, voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso administrativo em análise, com a consequente homologação definitiva do arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2226.0000129/2022-95, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução nº. 012/2018 do Colégio dos Procuradores de Justiça do RN; c) Notícia de Fato nº 02.23.2131.0000011/2023-47, tendo como objeto manifestação sobre a possível participação de candidatos sem curso superior no curso de formação do concurso para oficial da PMRN/2022. Após discussão que se encaminhava para o não conhecimento da matéria, o colegiado votou e aprovou, por unanimidade, o relatório e voto apresentados sob a relatoria do 9º Procurador de Justiça, Dr. José Braz Paulo Neto, que acatou a sugestão de alteração do voto, passando este a constar nos seguintes termos: "Diante desse contexto, observadas as diretrizes legais e regimentais atinentes à matéria, voto pelo não conhecimento do presente procedimento de gestão administrativa, acrescido de determinação para encaminhamento de cópia dos presentes autos ao Procurador de Justiça para o qual venha a ser distribuído o Agravo de Instrumento nº 0800157-05.2023.8.20.0000."; d) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0023.0000002/2023-79, que trata da minuta encaminhada pela Procuradora-Geral de Justiça, no tocante à alteração das atribuições do 66º e 77º Promotores de Justiça de Natal. Após discussão e votação, o colegiado aprovou, por unanimidade, o relatório e voto apresentados pela Comissão Permanente de Assuntos referentes às Procuradorias e Promotorias de Justiça, sob a relatoria de Dra. Darci de Oliveira, nos seguintes termos: "No tocante à minuta apresentada pela Procuradora-Geral de Justiça, a comissão, por unanimidade, observou a pertinência da adequação das atribuições do 66° e 77° Promotores de Justiça de Natal à Resolução nº 62, de 21 de setembro de 2022-TJRN.", por fim e) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2220.000014/2023-71 que trata de proposta de alteração da regulamentação do Inquérito Civil e do Acordo de Não Persecução Civil no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Após discussão e votação, o colegiado aprovou, por unanimidade, o relatório e voto apresentados pela Comissão Permanente de Regimento, Normas e Assuntos Administrativos, sob a relatoria de Dr. José Alves da Silva, nos seguintes termos: "Diante do exposto, concluo pela APROVAÇÃO das minutas de resolução apresentadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, excluindo apenas o considerando que menciona a Resolução n.º 027/2021-CPJ, cujo teor é o seguinte: "CONSIDERANDO a Resolução nº 027/2021-CPJ, que disciplina o Acordo de Não Persecução Civil no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nas hipóteses configuradoras de improbidade administrativa, nos termos do art. 17, § 1°, da Lei n° 8.429/1992, com redação dada pela Lei n° 13.964/2019;" na minuta que trata do Acordo $\,$ de Não Persecução Civil".". Em Assuntos Institucionais, sem registros. Nada mais havendo a tratar, Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu_

Mabelli Correia, Secretária Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justica

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Iadya Gama Maio

Corregedor-Geral do Ministério Público

Darci Pinheiro

11º Procurador de Justiça

Anísio Marinho Neto

1º Procurador de Justica

Darci de Oliveira

2º Procurador de Justiça

Arly de Brito Maia

16º Procurador de Justiça

Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino

10º Procurador de Justiça

Herbert Pereira Bezerra

17º Procurador de Justica

Carla Campos Amico

6º Procurador de Justiça Sayonara Café de Melo

14º Procurador de Justica

José Braz Paulo Neto

9º Procurador de Justica

Rossana Mary Sudário

8º Procurador de Justiça Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes

5º Procurador de Justiça

Fernando Batista de Vasconcelos

12º Procurador de Justiça

José Alves da Silva 4º Procurador de Justica

Naide Maria Pinheiro

Raimundo Sílvio Dantas Filho, 13º Procurador de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CPJ

Altera a Resolução nº 001/2019-CPJ, que redefine e altera as atribuições das Promotorias de Justiça de Mossoró.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, após aprovação, por unanimidade, em Sessão Ordinária ocorrida no dia 13 de julho de 2023, na forma do art. 41, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996 CONSIDERANDO a instalação da 3ª Vara Regional de Execução Penal, criada pela Resolução nº 62/2022-TJ/RN; CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atribuições das Promotorias de Justiça no âmbito da Comarca de Mossoró, a fim de assegurar a atuação perante a 3ª Vara Regional de Execução Penal;

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 001/2019-CPJ, de 17 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIV - o 14º PROMOTOR DE JUSTIÇA, judicial, perante a 3ª Vara Regional de Execução Penal; na realização da visita mensal disciplinada no art. 50, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, em relação aos estabelecimentos prisionais de cumprimento de pena da Comarca de Mossoró; em matéria cível, judicial e extrajudicial, na defesa dos direitos coletivos relacionados à cidadania e direitos fundamentais dos presos: no acompanhamento das políticas de execução penal desenvolvidas pelo Estado do Rio Grande do Norte, relativas à Comarca, e especialmente: a) na fiscalização da execução orçamentária e aplicação dos recursos consignados ao sistema prisional; b) na fiscalização das estruturas físicas e equipamentos dos estabelecimentos prisionais de regime fechado e semiaberto, quanto aos problemas comuns relativos à capacidade de atendimento da demanda e ao seu eficaz funcionamento; c) no acompanhamento de questões envolvendo a compatibilidade, a adequação e a regularidade dos quadros de pessoal penitenciário, inclusive quanto ao recrutamento e treinamento de servido-

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Colégio de Procuradores de Justiça, em Natal/RN, 13 de julho de 2023.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justica

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Iadya Gama Maio Corregedor-Geral do Ministério Público

Darci Pinheiro 11º Procurador de Justiça

Anísio Marinho Neto 1º Procurador de Justiça

Darci de Oliveira

2º Procurador de Justiça Arly de Brito Maia

16º Procurador de Justica

Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino

10º Procurador de Justiça

Herbert Pereira Bezerra 17º Procurador de Justica

Carla Campos Amico

6º Procurador de Justiça

14º Procurador de Justiça

José Braz Paulo Neto, 9º Procurador de Justica Rossana Mary Sudário, 8º Procurador de Justica

Fernando Batista de Vasconcelos, 12º Procurador de Justiça Jeane Maria de Carvalho Rodrigues , 15º Procurador de Justiça RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CPJ

Altera a Resolução nº 031/2017-CPJ, que dispõe sobre a alteração de atribuições das Promotorias de Justiça de Pau dos Ferros.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, após aprovação, por unanimidade, em Sessão Ordinária ocorrida no dia 13 de julho de 2023, na forma do art. 41, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma atuação mais qualificada dos órgãos de execução deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo uma maior resolutividade das demandas que lhes são apresentadas;

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas pelos Promotores de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, propondo alterações nas atribuições atualmente definidas pela Resolução nº 031/2017-CPJ, com a redação que lhe conferiu a Resolução nº 024/2021-CPJ;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 031, de 18 de dezembro de 2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1"....

II – o 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, perante a 2ª Vara, excluindo-se as ações propostas pelas 1ª e 3ª Promotorias de Justiça; por distribuição, no combate à sonegação fiscal estadual; judicial e extrajudicial, cível e criminal, para a defesa da educação; da cidadania, indígenas e minorias; da mulher no contexto de violência doméstica; do consumidor e nos conflitos coletivos pela posse de terra rural ou urbana;

III - o 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, perante a 3ª Vara, excluindo-se as ações propostas pelas 1^a e 2^a Promotorias de Justiça; por distribuição, no combate à sonegação fiscal estadual; perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública; judicial e extrajudicial, cível e criminal, para a defesa da saúde; da pessoa com deficiência; do idoso; da segurança pública, do sistema prisional e do controle externo da atividade policial." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Colégio de Procuradores de Justiça, em Natal/RN, 13 de julho de 2023. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Procuradora-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Iadya Gama Maio

Corregedor-Geral do Ministério Público Darci Pinheiro, 11º Procurador de Justiça Anísio Marinho Neto, 1º Procurador de Justiça

Darci de Oliveira, 2º Procurador de Justiça

Arly de Brito Maia, 16º Procurador de Justiça

Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 10º Procurador de Justiça

Herbert Pereira Bezerra , 17º Procurador de Justiça Carla Campos Amico, 6º Procurador de Justiça

Savonara Café de Melo, 14º Procurador de Justica

José Braz Paulo Neto, 9º Procurador de Justiça

Rossana Mary Sudário, 8º Procurador de Justiça

Fernando Batista de Vasconcelos, 12º Procurador de Justiça

Jeane Maria de Carvalho Rodrigues, 15º Procurador de Justiça





Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco;

Folha 31/34

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito) e José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

Portaria nº 345/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 86 de Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Caio Lael de Souza Pacheco, CPF nº ***.163.564-**, a partir de 13 de julho de 2023, para o cargo de provimento em comissão denominado Assistente Defensorial do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.410, em 20 de abril de 2023.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

* Republicada por incorreção

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL 006/2023 – DEFENSORIA PÚBLICA- NÚCLEO CARAÚBAS/RN.

A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL – NÚCLEO DE CARAÚBAS/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de nº 251/2021-CSDP, de 20 de março de 2021, e em conformidade com a Portaria de nº 149/2021-GDPGE, de 01 de maio de 2021 e com o Edital nº 01/2023 – DPE Caraúbas/RN, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DAS ENTREVISTAS (ETAPA 3), da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito, Denominado DPE Residência, Para 1 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva, na forma abaixo descrita:

1.CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 - ENTREVISTA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	ENTREVISTA
1°	Arthur Vinicius Alencar Praxedes	APTO
2°	Iure Costa Ferreira	APTO

2.RECURSO INDEFERIDO:

INGRID NATALY FERNANDES DE SALES

Alegações: A candidata enviou um e-mail para o endereço eletrônico institucional questionando sobre a possibilidade de realizar a entrevista na modalidade remota.

Resultado do recurso: O item 3.1 do edital de convocação para a etapa 3 (entrevista) 004/2023 (disponível em: defensoria.rn.def.br/pagina/i-seleção-simplificada-para-residentes-nucleo-de-caraubas) estabelecia o seguinte: Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados nas etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista pessoal, a ser realizada de FORMA PRESENCIAL, na Defensoria Pública de Caraúbas/RN, localizada na Rua Agácio Laurentino de Medeiros – Conjunto Nestor, Central do Cidadão, 59780-000, Caraúbas/RN. Tel.: (84) 98106-7390, no dia 06 (seis) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

3.DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Apenas os candidatos indicados na tabela do item 1 (1. CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 - ENTREVISTA) são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio de pós-graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

3.2 A validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva

Caraúbas/RN, 13 de julho de 2023.

Julio Thalles de Oliveira Andrade

Defensor Público do Rio Grande do Norte

Portaria nº 953/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4°, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE

Art. 1°. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 — DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1°. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6° da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;

- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
- § 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
75°	LEILZA VALENTIM DA SILVA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 954/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4°, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MACAÍBA, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.221, em 14 de julho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

- § 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;

- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.

- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
- \S 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MACAIBA

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
02°	RENATA FREITAS SILVEIRA*

*Candidato(a) final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A PETROLEO BRASILEIRO S/A., CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as Licencas Ambientais relacionadas a seguir:

- Renovação da Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero código: 7-CAM-1031-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite AP-E. Localizado no Campo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero código: 7-CAM-1031-RN. Localizado no Campo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município
- Renovação da Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero código: 7-CAM-1195-RN, e produção escoada para a Estação de Teste CAM-I. Localizado no Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero código: 3-CAM-1550-RN, e produção escoada para a Estação de Teste CJ-B. Localizado no Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- Renovação da Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero código: 3-CAM-1550-RN, com produção escoada à Estação de Teste CJ-B. Localizado no Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero código: 7-CAM-1083-RN. Localizado no Campo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município
- Renovação da Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero código: 7-CAM-1004-RN, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite CAM-E. Localizado no Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- Renovação de Licença Simplificada, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero código: 7-CAM-1004-RN. Localizado no Campo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- Renovação da Licença de Operação, para 01 (um) poço petrolífero código: 3-CAM-1400-RN. Localizado no Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Areia
- Renovação da Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero código: 7-CAM-1021-RN, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite AP-B. Localizado no Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.
- Renovação da Licença de Operação, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero código: 7-CAM--1053D-RN, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite CAM-E. Localizado no Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN. Mara Oliveira, Gerente Geral de SMS

CONSTRUTORA A. GASPAR S/A
CNPJ N° 08.323.347/0001-87 - NIRE N° 24300002840
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/07/2023
Data Hora e Local: 10/07/2023 às 16h (dezesseis horas) na sede social à Rua Jundiaí n° 330, Empresarial AGC – Arnaldo Gaspar Corporativo, Pavimento triplex – 19, 20, 21 – Tirol – Natal/RN, CEP. 59.020.120. Quorum de Insta-Arnaldo Gaspar Corporativo, Pavimento tríplex – 19, 20, 21 – Tirol – Natal/RN, CEP. 59.020.120. Quorum de Instalação: Acionistas da companhia denominada de Construtora A. Gaspar S/A, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presença de acionista. Mesa: O presidente Arnaldo Neto Gaspar convidou o Sr. Gilberto Alves Rocha para secretariar a assembleia. Forma da Ata: Por deliberação unânime dos acionistas presentes, foi lavrada de conformidade com o artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Autorização para retificar as demonstrações financeiras de 2022. Deliberação: Aprovação pôr unanimidade do seguinte assunto - autorizado pelos acionistas a retificação das demonstrações financeiras de 2022, especificamente nas contas: a) no Passivo na conta 2.1 – PASSIVO CIRCULANTE, sub conta 2.1.01.003 – Adiantamentos de Clientes; b) no Passivo na conta 2.2 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE, sub conta 2.2.05.001 – Resultado de Exercícios Futuros, as demonstrações retificadas foram publicadas, respectivamente, no jornal Diário Oficial, na página 70, e no jornal Agora/RN, na página 6 em 08/07/2023 em sua íntegra. Parecer do Conselho Fiscal: Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no exercício. Encerramento e aprovação da Ata: Terminados os trabalhos, o presidente facultou a palavra e, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. Natal(RN), 10 de julho de 2023. Arnaldo Neto Gaspar - Diretor Presidente. Gilberto Alves prio da assembleia. Natal(RN), 10 de julho de 2023. **Arnaldo Neto Gaspar - Diretor Presidente. Gilberto Alves Rocha - Secretario. Arquivamento:** Na JUCERN sob nº 20230528392 em 13/07/2023.

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

C A STEFANELLI, CNPJ: 29.160.195/0002-08, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação para a atividade de Usina de Reciclagem de Entulhos e Resíduos da Construção Civil, localizada na Rua das Flores, s/n, Zona de Expansão, São José de Mipibu/RN, CEP:59162-000. CARLOS ALBERTO STEFANELLI, EMPREENDEDOR

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que Recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:

Renovação da Licença simplificada 2022-188091/TEC/RLS-0219 para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código: 3-JD-0015-RN com 1.646,53 metros. localizado no campo de Produção de Janduís (JD), município de Assú/RN.

Renovação da Licença de operação 2023-196301/TEC/RLO-0416 para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código: 7-BE-0019-RN com 2.207,00 metros; e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) BE, localizado no campo de Boa Esperança (BE), Município de Felipe Guerra/RN. WELLITON GOMES CHAVES

Gerente administrativo/Financeiro

Edital CRO-RN nº 003/2023

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO-RN, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 27 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-231/2020, CONVOCA os cirurgiões-dentistas com inscrição principal ou remida e quite com a Tesouraria, para participarem da Assembleia-Geral on-line que será realizada na plataforma de internet Elejaonline.com, cujo link será encaminhado por e-mail conforme os dados cadastrais dos aptos ao voto, com a maioria absoluta dos inscritos, em 14/08/2023 às 08:00 horas, em primeira convocação e às 08:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número, com a finalidade de eleger o Delegado-Eleitor e seu suplente, que irá participar da Assembleia de Delegados-Eleitores que elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Odontologia, para o triênio de 08/12/2024 a 07/12/2027.

Até 04/08/2023, às 16:00 horas, serão recebidas, pela secretaria do CRO-RN, as solicitações de inscrições de chapas.

Natal/RN, 14 de julho de 2023. JANE SUELY DE MELO NÓBREGA, CD Presidente do CRO-RN

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LS)

Luz~XI~Consultancy~Internacional~Ltda.~CNPJ~40.820.251/0001-37, torna~p'ublico~que~est'a~requerendo~ao~Instituto~accessor a consultancy~accessor a consultancy~accessor~accessor~accessor~accessor~accessor~accessor~accessor~accessor~accessor~accessor~accessor~accessor~accessor~accessor~accessor~acde Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema as seguintes licenças: - Licença Ambiental (LS) para Usina de geração Solar Fotovoltaica UFV MAR IV com potência de 1 Megawatts, localizada Na Fazenda Entre Rios, S/N – Zona Rural – Tangará (RN)

Emanuella Diana de Morais Câmara, Sócia Administradora

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LS)

Mar XIV Consultancy Internacional Ltda. CNPJ 40.823.492/0001-30, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema as seguintes licenças:

- Licença Ambiental (LS) para Usina de geração Solar Fotovoltaica UFV ENG MAE BELA com potência de 1 Megawatts, localizada no Engenho Mãe Bela, S/N Zona Rural Ares (RN)
- Licença Ambiental (LS) para Usina de geração Solar Fotovoltaica UFV PANGOA 4 com potência de 1 Megawatts, localizada na Fazenda Pangoa, S/N – Zona Rural – Ares (RN)

Emanuella Diana de Morais Câmara, Sócia Administradora

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S/A

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S/A

CNPJ nº 06.248.349/0001-23

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG, inscrita no CNPJ nº 06.248.349/0001-23, localizada na Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.031-170, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença de Operação nº 2023-193468/TEC/RLO-0272, com validade até 04/08/2026 para o Gasoduto Açu-Serra do Mel (GASMEL) com diâmetro de 14" e 31,4 km de extensão, incluindo a Estação Serra do Mel e 01 (um) Ponto de Entrega (GASFOR), no município de Alto do Rodrigues, para abastecer a Usina Termoelétrica Jesus Soares Pereira com gás natural. O empreendimento está localizado nos municípios de Serra do Mel, Alto do Rodrigues, Carnaubais e Assú, no estado do Rio Grande do Norte.

GUSTAVO HENRIQUE LABANCA NOVO

Diretor Superintendente.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A ETAP EMPRESA TRANSMISSORA AGRESTE POTIGUAR S.A. CNPJ: 25.224.629/0001-46, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte -IDEMA as seguintes licenças: Renovação da Licença Simplificada para a Transmissão de Energia Elétrica em 230kV João Câmara III - João Câmara II com extensão de 9km , localizada na zona rural dos municípios de João Câmara e Parazinho.

JOÃO EDUARDO GRECO PINHEIRO

EDITAL DE ELEIÇÕES

Em cumprimento às instruções contidas na Resolução CFM nº 2.315/2022, o CONSELHO REGIONAL DE ME-DICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREMERN), torna público, mais uma vez, através do Presidente da Comissão Regional Eleitoral, Dr. Ricardo José Curioso da Silva, que a eleição para Conselheiros Titulares e Suplentes deste Conselho, Gestão 2023-2028, será realizada nos dias 14 (quatorze) e 15 (quinze) de agosto de 2023, das 08(oito) às 20(vinte) horas, na modalidade ONLINE. A eleição será realizada por voto direto e secreto, exclusivamente pela internet, e normatizada pelas Portarias do CFM n. 84/2023, 110/2023 e 129/2023. Serão oferecidas estações de votação presencial na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte (Av. Rio Branco, 398, Cidade Alta, Natal/RN) e na Delegacia Regional do CREMERN - Mossoró (Rua Julita Gomes de Sena, 20, Nova Betânia, Mossoró/RN), nos dias 14 (quatorze) e 15 (quinze) de agosto de 2023, das 08(oito) às 20(vinte) horas.

Em atenção a Portaria CFM 110/2023, serão disponibilizados mesários na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte (Av. Rio Branco, 398, Cidade Alta, Natal/RN), na Delegacia Regional do CREMERN - Caicó (Av. Coronel Martiniano, 364, Centro, Caicó/RN), na Delegacia Regional do CREMERN -Mossoró (Rua Julita Gomes de Sena, 20, Nova Betânia, Mossoró/RN), e na Delegacia Regional do CREMERN – Pau dos Ferros (Rua Antônio Franco de Oliveira, 166, Centro, Pau dos Ferros/RN), nos dias 14 (quatorze) e 15 (quinze) de agosto de 2023, das 08(oito) às 20(vinte) horas.Lembramos que o voto é obrigatório, e que o médico deverá estar quite e com os dados cadastrais (e-mail e telefone) atualizados até o dia 07 de agosto de 2023. As informações pertinentes ao processo eleitoral poderão ser consultadas através do site https://eleicoescrms.org.br/rn Natal, 12 de julho de 2023.

DR. RICARDO JOSÉ CURIOSO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Joadilma Maria da Silva CNPJ 35634192000172, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, Licença Simplificada - LS. Trata-se da fábrica de pré-moldado, em uma área total de 200 m², no Sitio Arisco, n22, no município de Lagoa dos Velhos/RN. Joadilma Maria da Silva

Requerente/Proprietário

PEDIDO DE LICENCA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA LTDA, CNPJ 36.860.728/0003-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, IDEMA a Licença de Regularização de Operação, para um Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizada na Rua Dr. Galdino dos Santos Lima, n° 1137, Dom Elizeu, Assú/RN - CEP: 59.650-000.

Humberto Adriano da Silva Júnior - Proprietário

Minerações e Construções LTDA, CNPJ:05.686.604/0003-19, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, a Licença de Autorização Especial para a Usina de Asfalto Móvel com prazo de validade até 27/05/2024, em favor do empreendimento em uma área total de 6.455,00m², localizada na Rua Thomas de Sena , S/N, Granja Ferreiro Torto , Zona Rural , Macaíba/ RN. José Pedro de França Horto Administrador

CONCESSÃO DE LICENCA SIMPLIFICADA

K S A INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, sob CNPJ nº 44.538.615/0001-41, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte -IDEMA a Licença Simplificada - LS, com prazo de validade até 05/07/2029, em favor do empreendimento para atividade de fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, localizada no Rodovia BR 304, Distrito Industrial, Macaiba/RN.

KARLA SIMONE DE AMORIM

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO: TIM S.A. 02.421.421/0028-31, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LIO para a Estação de Rádio Base localizada na Rua Santo Antônio, S/N, Centro – Pedra Preta/RN. Rodrigo Coutinho Pereira - Representante Legal

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

A FOMENTO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA, 018.955.752/0002-52, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente à Autorização para Supressão de Vegetação nº: Nº 2024.5.2023.99573, com prazo de validade até 30/06/2024, em favor do empreendimento de execução de abertura de acessos, praças e furos de sondagem em etapa inicial de pesquisa mineral, abrangendo o município de Sítio Novo/RN. Henio Santana de Paiva, Coordenador de Projetos Minerais.

PEDIDO LICENÇA SIMPLIFICADA

Cerâmica Nossa Senhora da Vitoria LTDA, CNPJ nº 21.787.260/0001-29, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, uma Cerâmica, localizada no Sítio Tabatinga, 100, Zona Rural, Lagoa Salgada/RN. Cerâmica Nossa Senhora da Vitoria LTDA - PROPRIETÁRIO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ZONA NORTE GAS LTDA - CNPJ: 11.014.094/0003-36, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada para atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), empreendimento localizado na Rua Cedro, 01 - Lote: Parque Araguaia - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN. Leda Maria Correia dos Santos - Diretora

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETROLEO BRASILEIRO S/A., CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- Renovação da Licença de Operação N° 2021-161603/TEC/RLO-0414, com validade 10/07/2026, para 21 (vinte e uma) linhas de surgência dos poços petrolíferos códigos: 7-ET-0506-RN: com 2.127,76 metros; 7-ET-0508-RN: $com\ 1.665,\!82\ metros;\ 7\text{-}ET\text{-}0514\text{-}RN:\ com\ 486,\!21\ metros;\ 7\text{-}ET\text{-}0525\text{-}RN:\ com\ 1.905,\!17\ metros;\ 7\text{-}ET\text{-}0530\text{-}RN:\ com\ 2.905,\!17\ metros;\ 3\text{-}ET\text{-}0530\text{-}RN:\ com\ 2.905,\!17\ metros;\ 3\text{-}ET\text{-}0530\text{-}RN:\ com\ 3\text{-}RN:\ c$ com 273,84 metros; 7-ET-0538, com 115,65 metros; 7-ET-0575-RN: com 2.125,93 metros; 7-ET-0576-RN: com 960,79 metros; 7-ET-0578-RN: com 1.643,76 metros; 7-ET-0580-RN: com 1.787,81 metros; 7-ET-0582-RN: com 1.941,30 metros; 7-ET-0583-RN: com 2.044,09 metros; 7-ET-0585-RN: com 1.259,15 metros; 7-ET-0587-RN: com 2.158,81 metros; 7-ET-0595-RN: com 1.946,39 metros; 7-ET-0599-RN: com 2.383,72 metros; 7-ET-0724-RN: com 1.164,28 metros; 7-ET-0725-RN: com 1.305,97 metros; 7-ET-0835-RN: com 2.339,60 metros; 7-ET-0836-RN: com 2.921,88 metros; 7-ET-0859-RN: com 1.868,55 metros; e produções escoadas para Estação Coletora Satélite (ECS) ET-R. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Alto do Rodrigues/RN.
- Renovação da Licença de Operação N° 2021-162374/TEC/RLO-0527, com validade 11/07/2026, para 32 (trinta e dois) poços petrolíferos códigos: 7-ET-1419D-RN; 7-ET-1423-RN; 7-ET-1425D-RN; 7-ET-1427D-RN; com produções escoadas para a Estação de Teste ET-C: 7-ET-1424-RN; 7-ET-1428D-RN; 7-ET-1429D-RN; 7-ET-1432-RN; 7-ET-1433D-RN; 7-ET-1434D-RN; 7-ET-1435-RN; com produções escoadas para a Estação de Teste ET-M: 7-ET-1438-RN:; 7-ET-1439D-RN; 7-ET-1440-RN; 7-ET-1441D-RN; 7-ET-1442D-RN; 7-ET-1443D-RN; 7-ET-1444D-RN; 7-ET-1445D-RN; 7-ET-1446-RN; 7-ET-1447-RN; 7-ET-1448D-RN; 7-ET-1449-RN; 7-ET-1450D-RN; 7-ET-1451-RN; 7-ET-1452D-RN; 7-ET-1453-RN; 7-ET-1455D-RN; 7-ET-1455D--RN; 7-ET-1457-RN; e, 7-ET-1458D-RN: com produções escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) RP-A. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), Municípios de Assú e Alto do Rodrigues/RN.
- Renovação da Licença de Operação N° 2023-193179/TEC/RLO-0286, com validade 01/09/2026, para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero código: 7-PV-0005-RN, com 844,12 metros, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) PV. Localizado ativo de produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de produção de Poço Verde (PV), Município de Mossoró/RN.
- Renovação da Licença de Operação N° 2023-194679/TEC/RLO-0348, com validade 08/10/2026, para 01 (um) poço petrolífero código: 7-ARG-0618-RN, com produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) AR-G-ART-IV. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.
- Renovação da Licença de Operação N° 2023-193176/TEC/RLO-0285, com validade 02/09/2026, para 01 (um) poço petrolífero código: 7-PV-0006-RN. Localizado ativo de produção de Mossoró (ATP-MO), Campo de produ-
- ção de Poço Verde (PV), Município de Mossoró/RN.

 Renovação da Licença de Operação N° 2023-190269/TEC/RLS-0023, com validade 12/07/2026, para 03 (três) acessos aos poços petrolíferos códigos: 7-ET-1537-RN: com 132,66 metros; 7-ET-1539-RN; com 81,15 metros; e, 7-ET-1542-RN; com 72,86 metros. Localizado Ativo de Produção de Alto do Rodrigues (ATP-ARG), Campo de Produção de Estreito (ET), Municípios de Assú e Carnaubais/RN.

Mara Oliveira Gerente Geral de SMS

CENTRO PADRE AMBROSIO FERRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

A Comissão de Licitação do CENTRO PADRE AMBROSIO FERRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES, MEIO AMBIENTE E INCLUSÃO SOCIAL, através do seu Presidente, em cumprimento à ratificação procedida pela(a) Sr(a) ELIANE

NASCIMENTO DE FARIAS, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: aquisição de madeiras lambril jatobá para atender as necessidades do Centro Padre Ambrósio Ferro De Educação, Cultura, Artes, Meio Ambiente e Inclusão Social.

Contratado...: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ nº 27.991.341/0001-22 Valor Global: R\$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais) Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELIANE NAS-CIMENTO DE FARIAS, Presidente do centro Padre Ambrósio Ferro de educação, cultura, artes, meio ambiente e inclusão social.

São Gonçalo do Amarante - RN, 11 de julho de 2023

A Comissão

PEDIDO DE LICENCA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 04.351.860/0001-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a LRO - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO, para a Atividade de Supermercado, localizada à Rua Joaquim Clemente, 875, Centro - Umarizal/RN.

Antônia Vanilda de Souza Ferreira - Sócio-Administradora

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ATENDE TUDO DESENTUPIDORA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ: 38.949.409/0002-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação, para a atividade de um sistema de tratamento de efluentes líquidos domésticos, localizado na BR 110 - KM 72, Zona Rural, s/n , CEP: 59790-000 no município de Governador Dix Sept Rosado - RN.

Sydiney Del Brito Júnior - Sócio

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 42/2022. Contratante: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. Contratado: VN SOARES – Viaje Bem Mais Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses. Vigência: 19/07/2023 a 19/07/2024. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016, bem como a atualização do valor contratado. Valor Estimativo Anual: R\$ 96.663,16 (Noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Local/Data/Assinatura: Natal,04/07/2023. Márcia Faria Maia-pela AGN e Valéria Nogueira Soares-pela contratada

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

Renovação da licença simplificada 2020-150716/TEC/RLS-0102 para 03 (três) acessos dos poços de códigos: 7-BR-0062-RN com 86,37 metros; 7-BR-0072-RN com 72,55 metros e 7-BR-0073-RN com 228,01 metros de extensão. Localizados no Campo de Produção de Brejinho (BR), Município de Upanema/RN;

Renovação da licença de operação 2020-150664/TEC/RLO-0368 para 01 (um) poço petrolífero de código 3-BE-0036-RN com produção escoada para a Estação Coletora Satélite BE-A, localizado no campo de Produção de Boa Esperança, município de Felipe Guerra/RN.

WELLITON GOMES CHAVES

Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE LICENCA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:

Renovação da Licença simplificada de Nº 2022-175973/TEC/RLS-0032 de 20 (vinte) acessos de códigos: A6: INÍCIO: MV-4-LV (9.380.184,85 mN; 663.329,13 mE); TÉRMINO (9.380.036,00 mN; 663.082,00 mE) ao poço 8-LV-0038-RN, com 392,64 metros; A7: INÍCIO: MV-3-LV (9.379.949,49 mN; 663.238,24 mE); TÉR-MINO (9.379.923,00 mN; 663.334,00 mE) ao poço 3-LV-0005-RN, com 98,13 metros; A8: INÍCIO: MV-2-LV (9.379.353,82 mN; 663.008,20 mE); TÉRMINO (9.379.342,90 mN; 663.166,37 mE) ao poço 7-LV-0021-RN, com 160,86 metros; A9: INÍCIO: MV-1-LV (9.379.151,14 mN; 662.929,93 mE); TÉRMINO (9.379.310,14 mN; 662.586,62mE) ao poço 7-LV-0011-RN, com 387,93 metros; A10: INÍCIO: MV-19-LV (9.378.705,00 mN; 663.420,90 mE); TÉRMINO (9.378.914,22 mN; 663.374,05 mE) ao poço 7-LV-0033-RN, com 258,57 metros; A11: INÍCIO: MV-20-LV (9.378.706,06 mN; 662.758,04 mE); TÉRMINO (9.378.696,01 mN; 662.670,10 mE) ao poço 7-LV-0020-RN, com 86,32 metros; A13: INÍCIO: MV-18-LV (9.378.733,81 mN; 662.910,06 mE); TÉR-MINO (9.378.830,13 mN; 662.932,31 mE) ao poço 7-LV-0026-RN, com 98,39 metros; A14: INÍCIO: MV-17-LV (9.379.160,51 mN; 660.650,10 mE); TÉRMINO (9.379.435,20 mN; 660.449,14 mE) ao poço 7-LV-0046DRN, com 334,41 metros; A15: INÍCIO: MV-16-LV (9.379.084,24 mN; 661,440,11 mE); TÉRMINO (9.378.944,54 mN; 661.394,01 mE) ao poço 7-LV-0032-RN, com137,36 metros; A17: INÍCIO: MV-14-LV (9.379.243,08 mN; 661.922,30 mE); TÉRMINO (9.379.178,56 mN; 661.910,65 mE) ao poço 7-LV-0028-RN, com 61,54 metros; A19: INÍCIO: MV-13-LV (9.378.934,09 mN; 662,553,32mE); TÉRMINO (9.379.206,66 mN; 662.412,40 mE) ao poço 7-LV-0027-RN, com 312,30 metros; A20: INÍCIO: 7-LV-0022-RN (9.379.115,00 mN; 662.671,00 mE); TÉRMI-NO (9.378.964,00 mN; 662.672,00 mE) ao poço 7-LV-0031-RN, com 154,62 metros; A22: INÍCIO: MV-11-LV (9.379.892,90 mN; 662.540,90 mE); TÉRMINO (9.379.863,46 mN; 662.196,76 mE) ao poço 7-LV-0025-RN, com 343,02 metros; A24: INÍCIO: MV-10-LV (9.379.601,90 mN; 662.986,49 mE); TÉRMINO (9.379.716,79 mN; 663.008,29 mE) ao poço 7-LV-0010-RN, com 113,63 metros; A25: INÍCIO: MV-9-LV (9.379.599,46 mN; 662.928,71 mE); TÉRMINO (9.379.503,34 mN; 662.922,65 mE) ao poço 7-LV-0012-RN, com 93,75 metros; A27: INÍCIO: MV-23-LV (9.379.571,00 mN; 662.543,44 mE); TÉRMINO (9.379.385,52 mN; 662.699,17 mE) ao poço 7-LV-0024-RN,com 319,42 metros; A29: INÍCIO: MV-8-LV (9.379.551,55 mN; 662.332,41 mE); TÉR-MINO (9.379.431,53 mN; 662.325,76 mE) ao poço 7-LV-0006-RN, com 115,30 metros; A31: INÍCIO: MV-6-LV (9.378.983,98 mN; 662.146,22 mE); TÉRMINO (9.378.856,43 mN; 662.114,77 mE) ao poço 7-LV-0018-RN, com 128,68 metros; A33: INÍCIO: MV-22-LV (9.379.561,11 mN; 662.440,99 mE); TÉRMINO (9.379.675,76 mN; 662.421,20 mE) ao poço 7-LV-0015-RN, com 109,51 metros; A34: INÍCIO: 7-LV-0011-RN (9.379.333,83 mN; 662.535,75 mE); TÉRMINO (9.379.344,93 mN; 662.471,74 mE) ao poço 7-LV-0063-RN, com 57,62 metros, localizados no campo de produção de Livramento, município de Caraúbas/RN.

Licença simplificada de Nº 2023-193608/TEC/LS-0171 de 01 (um) acesso ao poço RFQ-DW-21 com 152,45 metros, localizado no campo de Produção de Riacho da Forquilha (RFQ), Município de Apodi/RN.

WELLITON GOMES CHAVES

Gerente administrativo/Financeiro

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530023/2023

O Município Caraúbas/RN, por meio da Secretaria de Saúde, torna público para ciência dos interessados a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de moldagem, confecção fracionada e adaptação de próteses dentárias (com materiais inclusos) dos tipos: total maxilar, total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível (em liga de cromo cobalto), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN, o início de recebimento da documentação do respectivo instrumento convocatório referente a Chamada Pública Nº 002/2023, cujo deverá ser dirigida, em envelope lacrado, à Comissão Especial de Licitação (CEL) e entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com endereço na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, da data da publicação do Edital de Chamada pública nº 002/2023 até o dia 14 de agosto de 2023, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX.

Caso a interessada deseje enviar documentação por via postal, tal documentação deverá chegar a CEL até a data limite para apresentação da documentação até às 09h do dia 14 de agosto de 2023. A sessão pública de abertura da documentação supracitada dar-se-á às 09h do dia 14 de agosto de 2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/ RN, CEP: 59.780-000. Para maiores informações estaremos à disposição no sito eletrônico: licitacaopmcaraubas@ gmail.com

Caraúbas/RN, 12 de julho de 2023. GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 100/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 -

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia 13 de julho de 2023, no site: www.cruzeta.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial em trechos das Ruas: Maria Josefina, Projetada 01, Projetada 02, José

Sebastião de Maria na Cidade de Cruzeta/RN, será realizada no dia 03 de agosto de 2023, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com Cruzeta/RN, 12 de julho de 2023.

Roberth Batista de Medeiros

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 105/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia 13 de julho de 2023, no site: www.cruzeta.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação dos serviços de execução da obra de iluminação da pavimentação de acesso do bairro alto dos remédios ao centro da cidade de Cruzeta/RN, será realizada no dia 04 de agosto de 2023, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2023. Roberth Batista de Medeiros Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 069/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 -FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia 13 de julho de 2023, no site: www.cruzeta.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a Contratação dos serviços de reforma e ampliação da praça de eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo no Município de Cruzeta/RN, será realizada no dia 07 de agosto de 2023, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: eplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 12 de julho de 2023. Roberth Batista de Medeiros

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023/SEPLAF

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação-SEPLAF, torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO "CAMINHÓDROMO DO MIRANTE DA TOCA", NO BAIRRO DE NOVA PARNAMIRIM, MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ RN. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através de solicitação encaminhada pelo e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com e pelo Portal da Transparência, no site: www.parnamirim. rn.gov.br. A sessão de recebimento dos envelopes e abertura da documentação de habilitação será realizada às 09h00min do dia 21 de agosto de 2023, no auditório Clênio José dos Santos, Centro Administrativo, situado na Rua Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 13 de julho de 2023.

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER CONCESSÃO DE LICENCA DE INSTALAÇÃO

MUNICÍPIO DE VENHA VER, CNPJ 01.612.380/0001-88, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade até 13.07.2029, em favor do empreendimento Construção do Abatedouro Público Municipal, localizado em Sítio Cactos, zona rural – Venha Ver/RN. Cleitom Jácome da Costa - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023 – CP

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 109/2023 — GP/PMV, torna público que realizará Chamada Pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em prestar atendimento em plantões médicos, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ozeas Pinto, 140 — Centro, Viçosa/RN, ou através de solicitação enviada para o email: licitacaovicosarn@gmail.com, ou ainda pelo site: www.vicosa.rn.gov.br.

A documentação deverá ser remetida para análise no horário das 08h00min às 12h00min horas (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, em dias úteis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo, sito na Av. Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, a partir do dia 17 de julho de 2023. Viçosa/RN, 12 de julho de 2023.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES Presidente da CPL

O QUE É ASSÉDIO MORAL? NÃO É ASSÉDIO MORAL: **ASSÉDIO MORAL**: Humilhar ou constranger Comportamento isolado ou eventual Delegar tarefas impossíveis Cobranças e críticas Gritar ou ameaçar com construtivas violência Repreensão com abertura Ignorar ou isolar o profissional à defesa Divulgar boatos ou dificultar Transferência justificada promoção